

# DIRETRIZES OPERACIONAIS UNIDADES ESCOLARES

# 2025



## **Ficha Técnica**

Ronaldo Ramos Caiado  
**Governador do Estado de Goiás**

Daniel Elias Carvalho Vilela  
**Vice-governador do Estado de Goiás**

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
**Secretária de Estado da Educação**

Helena da Costa Bezerra  
**Secretária-Adjunta de Educação**

Lucca Silva Perdigão  
**Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação**

Alessandra Oliveira de Almeida  
**Diretora Pedagógica da Seduc/GO**

Andros Roberto Barbosa  
**Diretor Administrativo e Financeiro da Seduc/GO**

Marcelo Ferreira de Oliveira  
Patrícia Morais Coutinho  
**Diretora de Política Educacional da Seduc/GO**

Oberdan Humberto Rodrigues Valle  
**Procurador Setorial da Seduc/GO**

Giselle Pereira Campos Faria  
**Superintendente de Educação Infantil e Ensino Fundamental**

Osvany da Costa Gundim Cardoso  
**Superintendente de Ensino Médio**

Elaine Machado Silveira  
**Superintendente de Desporto Educacional, Arte e Educação**

Rupert Nickerson Sobrinho  
**Superintendente de Atenção Especializada**

Márcia Maria de Carvalho Pereira  
**Superintendente de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados**

Cel. Mauro Ferreira Vilela  
**Superintendente de Segurança Escolar e Colégio Militar**

Márcio Roberto Ribeiro Capitelli  
**Superintendente do Programa Bolsa Educação**

Nayra Claudinne Guedes Menezes Colombo  
**Superintendente de Apoio ao Desenvolvimento Curricular**

Hudson Amarau de Oliveira  
**Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**

Taís Gomes Manvailer  
**Superintendente de Planejamento e Finanças**

Leonardo de Lima Santos  
**Superintendente de Gestão Administrativa**

Gustavo de Moraes Veiga Jardim  
**Superintendente de Infraestrutura**

Bruno Marques Correia  
**Superintendente de Tecnologia**

**Projeto Gráfico da Capa**  
Adriani Grün

**Colaboração e revisão**  
Elizângela Tavares de oliveira  
Lilian Torres da Silva Barnabé  
Lucimar Maria Pereira  
Marinalda Ribeiro Magalhães Silva  
Maria Soraia Borges  
Vanessa de Almeida Carvalho

Diretrizes Operacionais das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás 2025.  
Goiânia-GO, 2024.

**Direitos e Permissões**  
Todos os direitos reservados  
É proibida a publicação e/ou divulgação sem a autorização prévia da SEDUC-GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 5944, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece as Diretrizes Operacionais das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino para o ano 2025 e, ainda, critérios para efetivação de lotação e modulações de servidores da Secretaria de Estado da Educação e alterações nos Sistema de Gestão Escolar/Modulação - SIGE/MDL.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo primordial de melhorar a organização das rotinas pedagógicas das unidades escolares que compõem a Rede Estadual de Ensino de Goiás e tendo em vista a Documentação contida no Processo n.º [202400006125509](#),

CONSIDERANDO a garantia do direito constitucional à educação;

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber e pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

CONSIDERANDO a carga horária mínima anual para o ensino fundamental e ensino médio e o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar estabelecidos na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o art. 121, da Lei n.º 13.909, de 25 de setembro de 2001, que trata da jornada de trabalho dos professores lotados nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Goiás;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 6248, de 20 de dezembro de 2023, constante no Processo SEI n.º 202300006112310, que ajusta a carga horária dos servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual lotados na função de regência de classe, nas unidades escolares da educação básica da Rede Estadual de Ensino de Goiás;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais das Coordenações Regionais de Educação vigentes;

CONSIDERANDO as especificidades de cada etapa de ensino e suas diversidades, visando à consolidação de práticas pedagógicas equitativas;

CONSIDERANDO que as ações adotadas para lotação e modulação dos servidores da Rede Estadual de Ensino vislumbram o aperfeiçoamento funcional das unidades administrativas e escolares da Seduc em prol dos estudantes;

CONSIDERANDO que a estruturação de todas as ações administrativas possui a finalidade de corrigir distorções e priorizar o aspecto pedagógico do processo ensino-aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO maior eficácia da aprendizagem quando o professor possui formação acadêmica no componente curricular/área que atua;

CONSIDERANDO o número significativo de processos de diferenças salariais autuados por servidores da Seduc;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas a fim de evitar prejuízos ao erário e/ou servidores e ao processo de ensino-aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO finalmente, que todas as medidas administrativas objetivam, primordialmente, a melhoria da qualidade do ensino Rede Estadual de Ensino de Goiás,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes Operacionais das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino para o ano 2025.

Art. 2º Estabelecer critérios para lotação e modulação dos servidores nas unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Goiás.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo limite para efetivação de lotação e modulação de professores em função de regência no Sistema de Gestão Escolar/Modulação – SIGE/MDL, até o dia anterior ao dia destinado para início do ano letivo, conforme Calendário Escolar devidamente aprovado e instituído por Resolução do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será permitida a alteração de modulação de professores regentes nas unidades escolares que ofertarem as modalidades de ensino semestrais, de 1º a 31 de julho, para validação no primeiro dia do mês de agosto.

Art. 4º Toda e qualquer alteração de situação funcional que impacte na lotação e modulação de servidor decorrente de afastamentos, aposentadorias, óbitos, rescisões, exonerações, dentre outros, após a data estabelecida para o início do ano letivo, deverá ser formalizada à Gerência de Modulação de Servidores da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas até o último dia de cada mês, para análise, apreciação da conveniência, e adoção de medidas e ações decorrentes para as devidas alterações a partir do primeiro dia do mês subsequente, e no prazo estipulado de até 72 (setenta e duas) horas após a autorização para o devido atendimento no SIGE/MDL.

Art. 5º A modulação de servidores administrativos, em funções de magistério, será efetivada no Sistema de Gestão Escolar/Modulação – SIGE/MDL e somente será finalizada e/ou alterada mediante formalização à Gerência de Modulação de Servidores da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, contendo a justificativa pertinente e plausível, até o último dia de cada mês, para análise, apreciação da conveniência, e adoção de medidas e ações decorrentes para alteração a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 6º Na hipótese de necessidade de alteração de modulação de professores na função de regência de classe, após a data estabelecida para o início do ano letivo, deverá ser formalizada a solicitação junto à Gerência de Modulação de Servidores da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas até o último dia de cada mês, para análise, apreciação da conveniência, e adoção de medidas e ações decorrentes para as devidas alterações a partir do primeiro dia do mês subsequente, e no prazo estipulado de até 72 (setenta e duas) horas após a autorização para o devido atendimento no Sistema de Gestão Escolar/Modulação – SIGE/MDL.

Art. 7º Ficam estabelecidas as datas de 15 de dezembro até 10 de janeiro para movimentação/remoção de servidores entre o fim de um ano letivo e o início do ano letivo subsequente e no mês de julho, respeitando os prazos para tramitação dos processos administrativos destinados a este fim, sendo permitido o efetivo exercício do servidor na unidade de lotação destino, somente após a formalização de ciência do ato (Portaria).

Art. 8º A autorização para abertura e fechamento de turmas no Sistema de Gestão Escolar/Modulação – SIGE/MDL ocorrerá sempre no final de cada mês.

Art. 9º A data fim da lotação e modulação dos servidores nas unidades escolares encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Art. 10. Os servidores responsáveis pela modulação dos servidores nas unidades escolares e nas Coordenações Regionais de Educação que não atenderem às disposições desta Portaria poderão sofrer as sanções administrativas disciplinares previstas na Lei n.º 20.756/2020.

Art. 11. Ficam excetuadas todas as alterações decorrentes de atos de ofício expedidos pelo titular da Pasta.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

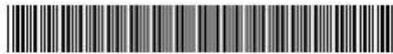
Secretaria de Estado de Educação



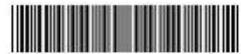
Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 10/12/2024, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68354131** e o código CRC **66794B6E**.



Referência: Processo nº 202400006125509



SEI 68354131

## SUMÁRIO

DIRETRIZES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES .....	9
<b>1. DO GESTOR ESCOLAR.....</b>	<b>25</b>
1.1 Do perfil do Gestor Escolar .....	25
1.2 Das atribuições do Gestor Escolar .....	28
1.3 Da modulação do Gestor Escolar.....	34
1.4 Da Função Comissionada Educacional de Gestor Escolar (FCEGE).....	36
<b>2. DO SECRETÁRIO ESCOLAR .....</b>	<b>36</b>
2.1 Do perfil do Secretário Escolar.....	36
2.2 Das atribuições do Secretário Escolar.....	37
2.3 Da modulação do Secretário Escolar .....	39
<b>3. DO EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS .....</b>	<b>40</b>
3.1 Do perfil do Executor de Serviços Administrativos .....	40
3.2 Das atribuições do Executor de Serviços Administrativos .....	41
3.3 Da modulação do Executor de Serviços Administrativos .....	41
<b>4. DO COORDENADOR PEDAGÓGICO .....</b>	<b>42</b>
4.1 Do perfil do Coordenador Pedagógico.....	42
4.2 Das atribuições do Coordenador Pedagógico.....	47
4.4 Da modulação do Coordenador Pedagógico .....	55
<b>5. DO AUXILIAR DE COORDENAÇÃO .....</b>	<b>63</b>
5.1 Do perfil do Auxiliar de Coordenação .....	63
5.2 Das atribuições do Auxiliar de Coordenação .....	64
5.3 Da modulação do Auxiliar de Coordenação.....	65
<b>6. DO PROFESSOR DA UNIDADE ESCOLAR.....</b>	<b>66</b>
6.1 Do perfil do Professor da unidade escolar .....	66
6.2 Das atribuições do Professor da unidade escolar .....	78
6.3 Da modulação do Professor da unidade escolar.....	101
6.4 Dos critérios para efetivar a modulação do Professor da unidade escolar .....	102
<b>7. DO DINAMIZADOR DE BIBLIOTECA.....</b>	<b>115</b>
7.1 Do perfil do Dinamizador de Biblioteca .....	115
7.2 Das atribuições do Dinamizador de Biblioteca .....	115
7.3 Da modulação do Dinamizador de Biblioteca .....	116
<b>8. DO SUPERVISOR EDUCACIONAL (NAP, NAS, NAAH/S E NAEHD) .....</b>	<b>116</b>
8.1 Do perfil do Supervisor Educacional (NAP, NAS, NAAH/S e NAEHD) .....	116
8.2 Das atribuições do Supervisor Educacional (NAP, NAS, NAAH/S e NAEHD) .....	119
8.3 Da modulação do Supervisor Educacional (NAP, NAS, NAAH/S e NAEHD).....	120

<b>9. DO INSTRUTOR DE LIBRAS (NAS e CEBS) .....</b>	<b>121</b>
9.1 Do perfil Instrutor de Libras (NAS e CEBS) .....	121
9.2 Das atribuições Instrutor de Libras (NAS e CEBS) .....	122
9.3 Da modulação Instrutor de Libras (NAS e CEBS) .....	123
<b>10. DO INTÉPRETE DE LIBRAS/GUIA-INTÉPRETE (EDUCAÇÃO ESPECIAL) .....</b>	<b>123</b>
10.1 Do perfil do Intérprete de Libras/Guia-intérprete (Educação Especial).....	124
10.2 Das atribuições do Intérprete de Libras/Guia-intérprete (Educação Especial).....	125
10.3 Da modulação do Intérprete de Libras/Guia-intérprete (Educação Especial) .....	128
10.4 Do cumprimento da jornada de trabalho do Intérprete/Guia-intérprete (Educação Especial). .....	128
<b>11. DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) .....</b>	<b>129</b>
11.1 Do perfil do Profissional de Apoio Escolar (Educação Especial).....	129
11.2 Das atribuições do Profissional de Apoio Escolar (Educação Especial).....	129
11.3 Da modulação do Profissional de Apoio Escolar (Educação Especial) .....	130
11.4 Da carga horária do Profissional de Apoio Escolar (Educação Especial) .....	130
11.5 Do cumprimento da jornada de trabalho do Profissional de Apoio Escolar (Educação Especial) .....	131
<b>12. DO INTÉPRETE DE LÍNGUA INDÍGENA.....</b>	<b>131</b>
12.1 Do perfil do Intérprete de Língua Indígena .....	132
12.2 Das atribuições do Intérprete de Língua Indígena .....	132
12.3 Da modulação do Intérprete de Língua Indígena .....	134
<b>13. DO TRADUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA.....</b>	<b>135</b>
13.1 Do Perfil do Tradutor de Língua Estrangeira .....	135
13.2 Das atribuições do docente modulado como Tradutor de Língua Estrangeira .....	135
13.3 Da modulação do Tradutor de Língua Estrangeira .....	136
<b>14. DO COORDENADOR DE ÁREA (CEPI).....</b>	<b>136</b>
14.1 Do perfil do Coordenador de Área (Cepi) .....	137
14.2 Das atribuições do Coordenador de Área (Cepi) .....	137
14.3 Da modulação do Coordenador de Área (Cepi) .....	138
<b>15. DO COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR (CEPI).....</b>	<b>139</b>
15.1 Do perfil do Coordenador de Integração Curricular (Cepi).....	139
15.2 Das atribuições do Coordenador de Integração Curricular (Cepi).....	140
15.3 Da modulação do Coordenador de Integração Curricular (Cepi) .....	140
<b>16. DO AUXILIAR PEDAGÓGICO DISCIPLINAR (CEPI) .....</b>	<b>141</b>
16.1 Do perfil do Auxiliar Pedagógico Disciplinar (Cepi) .....	141
16.2 Das atribuições do Auxiliar Pedagógico Disciplinar (Cepi).....	142
16.3 Da modulação do Auxiliar Pedagógico Disciplinar (Cepi) .....	143

<b>17. DO LABORATORISTA (CEPI) .....</b>	<b>143</b>
17.1 Do perfil do Laboratorista (Cepi) .....	143
17.2 Das atribuições do Laboratorista (Cepi) .....	143
17.3 Da modulação do Laboratorista (Cepi) .....	144
<b>18. DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (CAF) .....</b>	<b>145</b>
18.1 Do perfil do CAF .....	145
18.2 Das atribuições do CAF .....	145
18.3 Da modulação do CAF.....	147
<b>19. DO VIGIA.....</b>	<b>148</b>
19.1 Do perfil do Vigia .....	148
19.2 Das atribuições do Vigia .....	148
19.3 Da modulação do Vigia .....	149
<b>20. DO EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES .....</b>	<b>149</b>
20.1 Do perfil do Executor de Serviços Auxiliares .....	149
20.2 Das atribuições do Executor de Serviços Auxiliares .....	150
20.3 Da modulação do Executor de Serviços Auxiliares .....	150
<b>21. DO MERENDEIRO .....</b>	<b>151</b>
21.1 Do perfil do Merendeiro .....	151
21.2 Das atribuições do Merendeiro .....	151
21.3 Da modulação do Merendeiro.....	154
<b>22. DO AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (CEPI) .....</b>	<b>154</b>
22.1 Do perfil do Auxiliar de Alimentação (Cepi).....	154
22.2 Das atribuições do Auxiliar de Alimentação (Cepi) .....	155
22.3 Da modulação do Auxiliar de Alimentação (Cepi) .....	155
<b>23. DO COORDENADOR DE PERTOITE DO AGROCOLÉGIO ESTADUAL MAGUITO VILELA ....</b>	<b>155</b>
23.1 Do perfil do Coordenador de Pernoite do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela.....	155
23.2 Das atribuições do Coordenador de Pernoite do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela... 156	156
23.3 Da modulação do Coordenador de Pernoite do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela ....	157

## **DIRETRIZES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES**

Conforme estabelecido na Lei n.º 20.115, de 06 de junho de 2018, a organização pedagógico-administrativa das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Goiás será desempenhada pela equipe gestora, composta pelos seguintes profissionais: gestor escolar, secretário escolar, coordenador administrativo-financeiro (CAF) e coordenador pedagógico, sendo responsável pela administração da unidade escolar (UE).

A gestão escolar deve ser pautada nos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e da gestão democrática, compartilhada com os segmentos da comunidade escolar, com vistas à definição das prioridades pedagógicas administrativas e financeiras. Essas definições ocorrem por meio da representatividade e atuação no Conselho Escolar, em consonância com o art. 206 da Constituição Federal, com o art. 14 da Lei federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e com a Resolução n.º 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

Além disso, a gestão escolar deve estar em conformidade com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação, Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998 – Diretrizes e Bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás, Lei n.º 18.969, de 22 de julho de 2015 – Plano Estadual de Educação, Lei n.º 20.115, de 6 de junho de 2018, Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás e demais legislações vigentes e pertinentes à gestão administrativa e gestão de pessoas, no âmbito do Estado de Goiás (Lei n.º 13.909, de 25 de setembro de 2001, e alterações decorrentes, Lei n.º 13.910, de 25 de setembro de 2001, Lei n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e Lei n.º 20.918, de 21 de dezembro de 2020).

Toda unidade escolar que tenha autorização para funcionamento e esteja em plena atividade deverá possuir 1 (um) Gestor Escolar.

O Gestor Escolar é o representante legal da unidade escolar e o responsável direto pela gestão de resultados referentes à eficiência, à efetividade e à qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem escolares, com objetivos, metas e estratégias claros e bem definidos de acompanhamento e avaliação permanentes, visando

estratégias para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na unidade escolar e a gestão com responsabilidade dos bens, dos recursos e dos serviços nos âmbitos técnicos, administrativos, pedagógicos e financeiros das unidades escolares, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc).

O Gestor Escolar deverá propor e planejar ações que, voltadas para o contexto socioeconômico e cultural do entorno escolar, incorporem as demandas e os anseios da comunidade local aos propósitos pedagógicos da unidade escolar, assim como valorizar a gestão participativa e descentralizada, com autonomia para a unidade escolar elaborar e executar o Regimento Escolar, o Plano de Ação, o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o planejamento pedagógico e administrativo, respeitadas as normas comuns da Rede Pública Estadual da Educação Básica conforme as leis, acima mencionadas. Assim, como forma de fortalecimento institucional e de melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes, articular e executar as políticas educacionais, na qualidade de líder e mediador entre essas políticas e a proposta pedagógica da escola, construída no coletivo da comunidade escolar.

É imperioso que o gestor escolar reconheça a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento dos profissionais que atuam na unidade escolar e crie espaços que favoreçam o desenvolvimento dessas ações, cuidando para que as ações de formação continuada se traduzam, efetivamente, em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula, acompanhando e avaliando o desenvolvimento da proposta pedagógica e os indicadores de aprendizagem, com vistas à melhoria do desempenho dos estudantes, compreendendo os princípios e diretrizes da administração pública e incorporando-os à prática gestora no cotidiano da administração escolar.

São objetivos essenciais da equipe gestora da unidade escolar:

- elaborar e executar a proposta pedagógica, assegurada a participação dos profissionais da educação;
- executar as políticas públicas para a educação, asseguradas a qualidade, a equidade e a participação dos segmentos envolvidos;
- assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
- otimizar os esforços da coletividade para garantir a eficiência e eficácia da proposta pedagógica;

- assegurar a autonomia, garantida por lei, à unidade escolar quanto à gestão pedagógica, administrativa e financeira, por meio do Conselho Escolar, de caráter deliberativo;
- estabelecer mecanismos que garantam a utilização eficiente dos recursos da unidade escolar; e
- solicitar, no caso das unidades escolares que desenvolvam o projeto Arte Educa, a renovação, de acordo com o protocolo estabelecido pela Gerência de Arte e Educação, desta Secretaria de Estado da Educação (Seduc) e acompanhar o desenvolvimento do referido projeto na unidade escolar, responsabilizando-se pelo cumprimento da carga horária dos professores, entregando documentos relacionados à rotina do projeto dentro dos prazos estabelecidos, bem como seguir orientações específicas da gerência.

As unidades escolares que ofertam educação em tempo integral são denominadas Centros de Ensino em Período Integral (Cepis), conforme Lei nº 20.917, de 21 de dezembro de 2020, que institui o Programa Educação Plena e Integral.

A educação integral é ofertada com foco nas diferentes dimensões e aspectos constitutivos do ser humano e, atualmente, essa tem sido uma temática relevante para o debate sobre qualidade da educação, em especial, quanto à formulação das políticas públicas de educação do país. Essa temática é permeada pela busca em constituir as unidades escolares de tempo integral em um espaço qualificado de cidadania e aprendizagem.

Nessa perspectiva, a Educação Integral em Tempo Integral do Estado de Goiás, por meio dos Cepis, além de ampliar o tempo de permanência dos estudantes e dos professores na unidade escolar, visa à formação de crianças, adolescentes e jovens na integralidade, de modo que o sujeito seja considerado na condição multidimensional, na qual o desenvolvimento de competências socioemocionais torna-se tão relevante quanto à dimensão cognitiva (Santos; Prime, 2014).

Desse modo, a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc/GO) possui unidades escolares de tempo integral para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio, com a oferta de 9h30min, 7h, 7h + parcial e Ensino Médio Integral Integrado à Educação Profissional e Tecnológica, que têm o objetivo de promover a excelência acadêmica, a formação para a vida e para o mundo do trabalho, ou seja, a formação integral do estudante.

A Educação do Campo com formação integral, técnica e específica, a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc-Go) ofertará Ensino Médio integrado à Educação Profissional - Técnico em Agropecuária, no Agrocolégio Estadual Maguito Vilela, com carga horária distribuída nos três turnos, por meio da Pedagogia da Alternância, nos regimes de internato e semi-internato.

Quanto a escolarização de adolescentes e jovens em conflito com a lei inseridos no Sistema Socioeducativo, denominada Socioeducação, implica estabelecer uma ação pedagógica diferenciada e proativa do coletivo de professores que lotam nas unidades escolares e/ou extensões.

O Ensino Fundamental e Médio mediado com tecnologia, denominado Goiás Tec, é uma iniciativa inovadora desenvolvida pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc), com o intuito de universalizar o acesso ao ensino, dando oportunidade a todos aqueles que tenham interesse em concluir a Educação Básica.

Desta forma, o ensino mediado com tecnologia, Goiás Tec, deverá ser coordenado pelo grupo gestor da Seduc, composto por equipe técnica especializada, com atribuições quanto ao planejamento e monitoramento, coordenação técnico-pedagógica, supervisão operacional e apoio técnico garantindo a qualidade do ensino mediado.

Entretanto, destacam-se alguns agentes que têm atribuições de fundamental importância para o desenvolvimento do ensino mediado, no âmbito da escola, como: grupo gestor e os professores presenciais.

Em relação ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), de acordo com o Decreto nº. 7.611/2011, considera-se AEE o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes da educação básica, no turno inverso às aulas dos componentes curriculares. Estas atividades são oferecidas nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)/Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), dotadas de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do AEE. As SRM/AEE devem funcionar como polos, podendo atender estudantes da própria unidade escolar e de outras unidades próximas.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ser institucionalizado no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, conforme legislação vigente, objetivando o atendimento aos estudantes com a finalidade de promover o acesso ao

currículo, à participação, ao aprendizado e ao desenvolvimento desses estudantes. Ressalta-se que em hipótese alguma o AEE poderá configurar-se como reforço escolar.

A abertura e funcionamento da SRM/AEE está vinculada à análise e parecer referente à estrutura física, realizada pela Superintendência de Infraestrutura, a apresentação de documentação comprobatória quanto ao perfil dos estudantes e do professor, bem como da autorização da Gerência de Educação Especial (GEE) e da Gerência de Avaliação da Rede Escolar e Estatísticas Educacionais (GEARE).

O Centro de Atendimento Educacional Florescer é um centro de referência no atendimento aos estudantes que compõem o público da Educação Especial. Tem por escopo a ação e a coordenação técnico-administrativa das unidades escolares que compõem a estrutura organizacional voltada ao atendimento a estes estudantes.

O Centro de Atendimento Educacional Florescer é composto pelas seguintes unidades escolares:

- I. Colégio Estadual Florescer;
- II. Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (NAP);
- III. Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (NAS);
- IV. Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S); e
- V. Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD).

### **I. Colégio Estadual Florescer**

O Colégio Estadual Florescer é uma unidade escolar da Secretaria de Estado da Educação que visa garantir o desenvolvimento pleno dos estudantes, possibilitando novas experiências, com estratégias e metodologias inovadoras na área da Educação Especial. O ambiente da instituição foi planejado para favorecer o desenvolvimento dos talentos, habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem dos estudantes.

### **II. Do Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (NAP)**

O Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual de Goiás (NAP/GO) foi concebido a partir dos preceitos da legislação vigente que tratam da proteção aos direitos de cidadania das pessoas com deficiência visual, conjugados com os novos paradigmas orientadores do desenvolvimento de políticas

sociais e administrativas, que são a “inclusão social” e a “reforma e modernização do Estado brasileiro”.

O NAP é uma unidade de serviços implantada e implementada nos diferentes estados da Federação, por meio de um projeto do Ministério da Educação/Secretaria Nacional de Educação Especial, operacionalizado pelos Estados e Municípios, com o objetivo de oferecer subsídios e materiais didáticos pedagógicos ao sistema de ensino, aos estudantes com deficiência visual e suas famílias.

O Núcleo visa também proporcionar às pessoas com deficiência visual, ao longo da vida, o acesso à habilitação e reabilitação e atendimento educacional especializado, garantindo serviços indispensáveis para a inclusão social e o efetivo exercício da cidadania.

### **III. Do Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (NAS)**

O Núcleo de Formação e Recursos, denominado Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (NAS), tem o objetivo de promover a educação bilíngue, por meio da formação continuada/inicial de professores e atendimento a estudante deficiente auditivo sinalizante, surdo, surdocego, surdo com altas habilidades/superdotação e com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos, tendo a Libras como primeira língua e o Português escrito, como segunda língua, além da produção de materiais didáticos/midiáticos na Língua Brasileira de Sinais - Libras e Língua Portuguesa.

O NAS compõe-se dos seguintes núcleos:

- Núcleo de Formação;
- Núcleo de Ensino Bilíngue; e
- Núcleo de Tecnologia e Produção Didático/Midiático.

O grupo gestor do NAS é o núcleo executivo que organiza, coordena e avalia todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade, em suas dimensões pedagógicas. A função de supervisor educacional será ocupada por um professor da instituição, com no mínimo dois anos consecutivos de atuação na unidade, atendendo às normas estabelecidas.

### **IV. Do Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S)**

O Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S) define-se como uma unidade de serviços e recursos especializados que tem

como objetivo promover e assegurar o atendimento educacional especializado e o desenvolvimento dos estudantes com Altas Habilidades/Superdotação (AH/S), por meio de:

- formação continuada para profissionais da educação, presencial e à distância;
- assessorias e orientações junto aos profissionais das unidades escolares para o processo de identificação de indicadores de altas habilidades/superdotação de estudantes;
- acompanhamento do atendimento especializado aos estudantes, presencial e/ou on-line;
- acompanhamento do atendimento especializado às famílias dos estudantes, presencial e/ou on-line;
- assessorias pedagógicas às unidades escolares, tendo como prioridade aquelas que integram a rede estadual;
- promoção de eventos científicos como encontros, palestras, seminários, oficinas, pesquisas e outros na área de AH/S;
- produção e adequação de material pedagógico;
- validação da avaliação pedagógica que identifica estudantes com Altas Habilidades/Superdotação;
- realizar o atendimento do processo de identificação de estudantes com indicadores de altas habilidades/superdotação presencial, quando a unidade escolar não tiver Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)/Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE); e
- orientar os profissionais quanto ao processo de enriquecimento, de suplementação e de potencialização das habilidades dos estudantes identificados em sua área de interesse.

## **V. Do Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD)**

O Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD) desenvolve um trabalho pedagógico com o objetivo de atender os estudantes da Educação Básica matriculados na Rede Pública, que se encontram internados, em tratamento de saúde nas unidades hospitalares conveniadas e/ou aos estudantes que estão em período de convalescença em seus domicílios.

A Classe Hospitalar e o Atendimento Pedagógico Domiciliar garantem o direito à educação de crianças, jovens e adultos que se encontram em situação especial de saúde, impossibilitados de frequentar o ensino regular nas instituições escolares. Esse

atendimento tem o intuito de possibilitar aos estudantes a continuidade de sua escolaridade, estimulando o desenvolvimento da aprendizagem e minimizando a defasagem idade/série, a evasão e o fracasso escolar, conforme apresenta o Parecer CNE/CEB nº 17, de 03 de julho de 2001.

A Lei nº 13.716, de 24 de setembro de 2018 regulamenta a Classe Hospitalar e o Atendimento Pedagógico Domiciliar e a Resolução nº 101 do CEE/CEP, de 12 de novembro de 2020, que renova a autorização das atividades do NAEHD até dia 31 de dezembro de 2024.

O Atendimento pedagógico nas Classes Hospitalares/Unidade de Saúde é oferecido a todos os estudantes matriculados na rede pública de ensino, que permaneçam internados a curto e/ou em longo prazo e em tratamentos ambulatoriais as seguintes instituições conveniadas:

- Hospital Araújo Jorge (HAJ);
- Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi (HGG);
- Hospital Doenças Tropicais (HDT);
- Hospital das Clínicas (HC/UFG);
- Hospital Estadual da Criança e do Adolescente (HECAD);
- Hospital Estadual de Urgências de Goiás (HUGO);
- Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL);
- Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária Colônia Santa Marta;
- Hospital Santa Casa de Misericórdia de Goiânia; e
- Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER).

## Atendimentos

20 HORAS SEMANAS	30 HORAS SEMANAS	40 HORAS SEMANAS
PERÍODOS SEMANAS: TRÊS PERÍODOS	PERÍODOS SEMANAS: CINCO PERÍODOS	PERÍODOS SEMANAS: SETE PERÍODOS
Não há limite máximo ou mínimo de estudante para o atendimento.  Deve-se atender os estudantes de acordo com a possibilidade.  O professor pode fazer todos os atendimentos em um só período.	Não há limite máximo ou mínimo de estudante para o atendimento.  Deve-se atender os estudantes de acordo com a possibilidade.  O professor pode fazer todos os atendimentos em um só período.	Não há limite máximo ou mínimo de estudante para o atendimento.  Deve-se atender os estudantes de acordo com a possibilidade.  O professor deve ter disponibilidade para atuar nos dois turnos.

## **OUTRAS ATIVIDADES**

Além desse atendimento mínimo, o professor desenvolve as seguintes atividades:

- a. atendimento psicoeducacional a ser realizado conforme cronograma próprio, juntamente nos dias das reuniões;
- b. orientações no Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar com a equipe pedagógica quando necessário ou se forem convocados;
- c. 30 (trinta) horas semanais - Planejamento e outras atividades pertinentes à docência, estudos e formação pessoal, em até 10 (dez) horas-relógio/atividades semanais, sendo 3 (três) horas, obrigatoriamente, na unidade escolar; e
- d. 40 (quarenta) horas semanais - Planejamento e outras atividades pertinentes à docência, estudos e formação pessoal, em até 14 (quatorze) horas-relógio/atividades semanais, sendo 5 (cinco) horas, obrigatoriamente, na unidade escolar.

O Atendimento Pedagógico Domiciliar acontece no domicílio do estudante em condições especiais de saúde, desde que solicitado pela unidade escolar/CRE a qual o estudante está matriculado. As instituições escolares devem recorrer à Secretaria Estadual de Educação para as orientações pertinentes a cada caso e situação.

O Atendimento Pedagógico Domiciliar é realizado por um professor. Para a solicitação do atendimento pedagógico domiciliar, a família procura a unidade escolar de origem do estudante, munida com relatório e atestado médico, constando as seguintes informações:

- motivo que o estudante está impossibilitado de frequentar a unidade escolar (Diagnóstico da Patologia, CID); e

- período de afastamento:

➤ o período de atendimento precisa ser de no mínimo 60 (sessenta) dias para autorizar o atendimento, pois um prazo menor, o tempo não é hábil para viabilizar a modulação do professor. Caso a unidade escolar receba solicitações de atendimento pedagógico domiciliar com relatório e atestado médico de afastamento menor que 60 (sessenta) dias, a orientação do NAEHD é que a própria unidade escolar envie atividades para o estudante realizar no período em que ficará impossibilitado de frequentar a unidade escolar; para evitar a defasagem de conteúdo, evasão escolar e reprovação;

➤ a unidade escolar, ao receber a solicitação de atendimento, encaminhará via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) à Coordenação Regional de Educação, à

qual está jurisdicionada para providenciar um professor que atenderá o estudante, e enviará o processo ao NAEHD, que será remetido para os trâmites da Modulação; e

➤ a unidade escolar elaborará um ofício de solicitação de atendimento, destinado ao Superintendente de Atenção Especializada, encaminhará à Coordenação Regional de Educação (CRE), a que seu município está jurisdicionado, juntamente com o relatório médico e a ficha de matrícula do estudante. A Coordenação Regional de Educação assinará, e enviará por meio da abertura de processo pelo SEI. A documentação seguirá os seguintes trâmites para modulação:

I. análise da documentação, em especial o relatório e atestado médico, sua adequação ao exigido;

II. encaminhamento para apreciação e ciência da Direção do Florescer/Gerente da Educação Especial/Superintendente de Atenção Especializada; e

III. encaminhamento à Gerência de Modulação de Servidores (GEMOS).

Após a modulação, a diretora do NAEHD entrará em contato com a mediadora da inclusão e o professor para autorizar o atendimento. Serão feitas as orientações pedagógicas para o início do atendimento e o acompanhamento pedagógico deste professor de acordo com o desritivo abaixo:

a. Do Atendimento de 20 (vinte) horas semanais: essa carga horária corresponde ao atendimento realizado a 2 (dois) estudantes, em 3 (três) períodos semanais de 4 (quatro) horas e 27 (vinte e sete) minutos, cada atendimento, totalizando 16 (dezesseis) horas/aula, em regime de alternância de atendimentos em ciclos de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com o esquema, a seguir:

#### ATENDIMENTOS

Semana 1		Semana 2	
Estudante A	Estudante B	Estudante A	Estudante B
1 (um) atendimento ao estudante A, mais o estabelecimento de uma agenda de estudos.	2 (dois) atendimentos ao estudante B.	2 (dois) atendimentos ao estudante A.	1 (um) atendimento ao estudante B, mais o estabelecimento de uma agenda de estudos.
OUTRAS ATIVIDADES			
Além desse atendimento mínimo, o professor desenvolve as seguintes atividades			
<ol style="list-style-type: none"><li>Atendimento psicoeducacional a ser realizado conforme cronograma próprio, juntamente nos dias das reuniões.</li><li>Orientação no Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar com a Coordenadora Pedagógica, a ser agendada em grupos.</li><li>Planejamento e outras atividades pertinentes à docência, estudos e formação <u>pessoal</u>, em até 7 (sete) horas-relógio/atividades semanais, sendo <u>2 (duas) horas</u>, <u>obrigatoriamente</u>, na unidade escolar.</li></ol>			

b. Do Atendimento de 30 (trinta) horas semanais: essa carga horária corresponde ao atendimento realizado a 3 (três) estudantes, em 5 (cinco) períodos semanais de 4 (quatro) horas cada atendimento, totalizando 24 (vinte e quatro) horas/aula, em regime de alternância de atendimentos em ciclos de 21 (vinte e um dias) corridos, de acordo com o esquema a seguir:

## ATENDIMENTOS

Semana 1		
ESTUDANTE A	ESTUDANTE B	ESTUDANTE C
1 (um) atendimento ao estudante A, mais o estabelecimento de uma agenda de estudos.	2 (dois) atendimentos ao estudante B.	2 (dois) atendimentos ao estudante C.
Semana 2		
ESTUDANTE A	ESTUDANTE B	ESTUDANTE C
2 (dois) atendimentos ao estudante A.	1 (um) atendimento ao estudante B, mais o estabelecimento de uma agenda de estudos.	2 (dois) atendimentos ao estudante C.
Semana 3		
ESTUDANTE A	ESTUDANTE B	ESTUDANTE C
2 (dois) atendimentos ao estudante A.	2 (dois) atendimentos ao estudante B.	1 (um) atendimento ao estudante C, mais o estabelecimento de uma agenda de estudos.
OUTRAS ATIVIDADES		
<b>Além desse atendimento mínimo, o professor desenvolve as seguintes atividades</b>		
1) Atendimento psicoeducacional a ser realizado conforme cronograma próprio, juntamente nos dias das reuniões. 2) Orientação no Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar com a equipe pedagógica quando necessário ou se forem convocados. 3) Planejamento e outras atividades pertinentes à docência, estudos e formação <u>pessoal</u> , em até 10 (dez) horas-relógio/atividades semanais, sendo <u>3 (três) horas</u> , <u>obrigatoriamente</u> , na unidade escolar.		

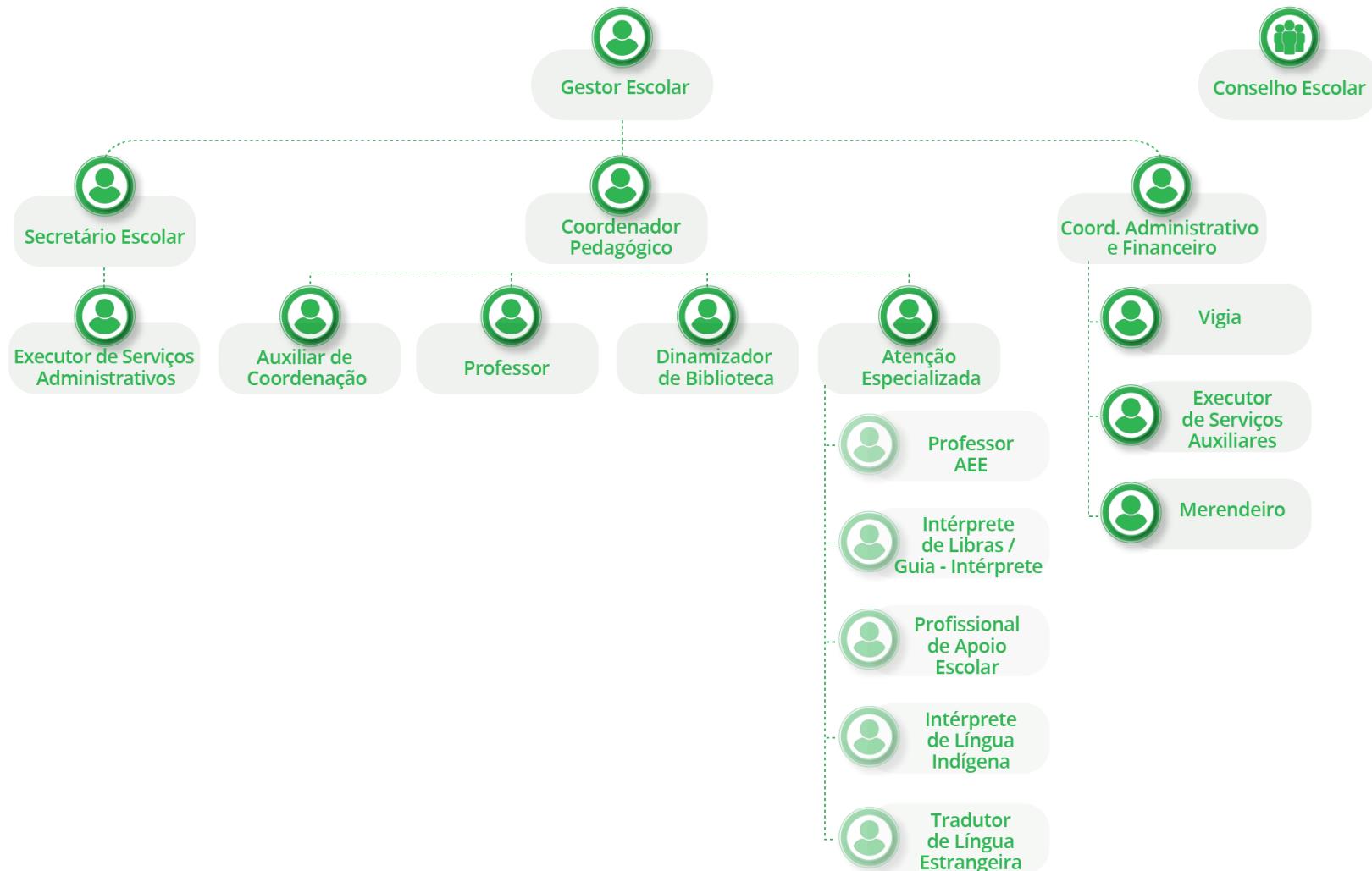
c. Do Atendimento de 40 (quarenta) horas semanais: essa carga horária corresponde ao atendimento realizado a 4 (quatro) estudantes, em 5 (cinco) períodos

semanais de 4 (quatro) horas/aula, cada atendimento, mais 2 (dois) períodos de 3h20min (três horas e vinte minutos), no contraturno, cada atendimento totalizando 32 (trinta e duas) horas/aula, em regime de alternância de atendimentos em ciclos de 28 (vinte e oito) dias corridos, de acordo com o esquema explanatório a seguir:

## ATENDIMENTOS

Semana 1			
ESTUDANTE A	ESTUDANTE B	ESTUDANTE C	ESTUDANTE D
1 (um) atendimento ao estudante A, mais o estabelecimento de uma agenda de estudos.	2 (dois) atendimentos ao estudante B.	2 (dois) atendimentos ao estudante C.	2 (dois) atendimentos ao estudante D.
Semana 2			
ESTUDANTE A	ESTUDANTE B	ESTUDANTE C	ESTUDANTE D
2 (dois) atendimentos ao estudante A.	1 (um) atendimento ao estudante B, mais o estabelecimento de uma agenda de estudos.	2 (dois) atendimentos ao estudante C.	2 (dois) atendimentos ao estudante D.
Semana 3			
ESTUDANTE A	ESTUDANTE B	ESTUDANTE C	ESTUDANTE D
2 (dois) atendimentos ao estudante A.	2 (dois) atendimentos ao estudante B.	1 (um) atendimento ao estudante C, mais o estabelecimento de uma agenda de estudos.	2 (dois) atendimentos ao estudante D.
Semana 4			
ESTUDANTE A	ESTUDANTE B	ESTUDANTE C	ESTUDANTE D
2 (dois) atendimentos ao estudante A.	2 (dois) atendimentos ao estudante B.	2 (dois) atendimentos ao estudante C.	1 (um) atendimento ao estudante D, mais o estabelecimento de uma agenda de estudos.
OUTRAS ATIVIDADES			
Além desse atendimento mínimo, o professor desenvolve as seguintes atividades			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento psicoeducacional a ser realizado conforme cronograma próprio, juntamente nos dias das reuniões.</li> <li>- Orientação no Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar com a equipe pedagógica quando necessário ou se forem convocados.</li> <li>- Planejamento e outras atividades pertinentes à docência, estudos e formação <u>pessoal</u>, em até 14 (quatorze) horas-relógio/atividades semanais, sendo <u>5 (cinco) horas, obrigatoriamente</u>, na unidade escolar.</li> </ul>			

O organograma que institui a gestão da unidade escolar de educação básica de tempo parcial ocorrerá conforme as Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás, obedecendo à seguinte estrutura:



O organograma que institui a gestão da unidade escolar de educação básica de tempo integral (Cepi) ocorrerá conforme as Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás e com as especificidades da Educação em Tempo Integral, conforme a Lei n.º 20.917/2020 e a Lei Complementar n.º 21.316/2022, considerando o organograma a seguir:



#### **Cepi - Anos Finais do Ensino Fundamental:**

- equipe gestora: gestor escolar, coordenador pedagógico, coordenador administrativo-financeiro (CAF) e secretário; e
- equipe gestora ampliada: coordenadores de área e coordenador de integração curricular.

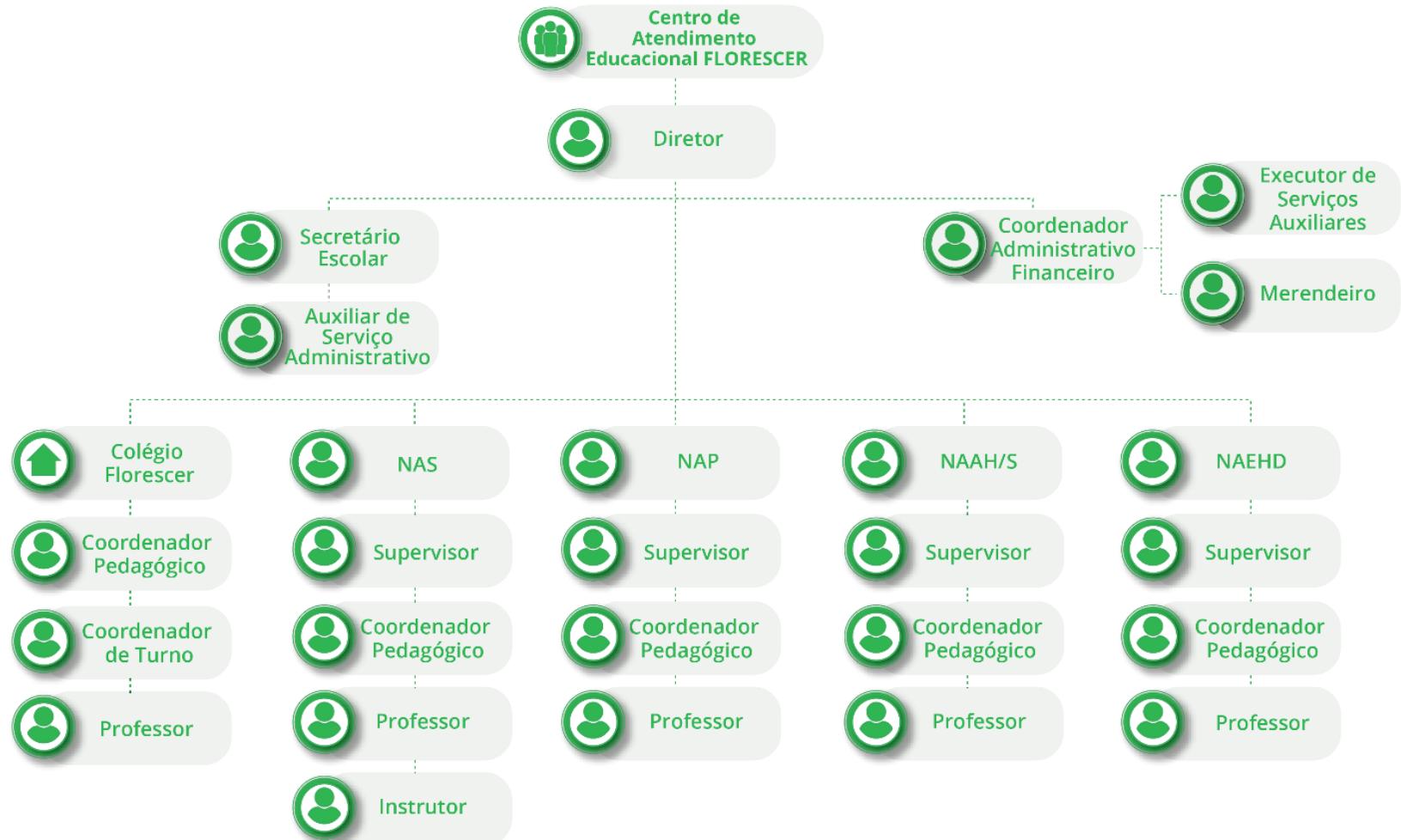
#### **Cepi - Ensino Médio:**

- equipe gestora: gestor escolar, coordenador pedagógico, coordenador administrativo-financeiro (CAF) e secretário escolar; e
- equipe gestora ampliada: coordenadores de área e coordenador de integração curricular.

O Agrocolégio Estadual Maguito Vilela visa oferecer uma educação básica na perspectiva da Educação do Campo, específica, diferenciada e profissionalizante. O objetivo é contribuir para a formação integral de jovens, capacitando-os a construir referenciais científicos, culturais e políticos necessários ao desenvolvimento local e global, respeitando os princípios da interculturalidade, sustentabilidade ambiental, econômica e social da comunidade em que vivem e da sociedade em geral, obedecendo o organograma a seguir:



O organograma que institui a gestão do Centro Educacional Florescer ocorrerá conforme as Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás, conforme a Lei n.º Lei nº 22.526, de 5 de janeiro de 2024 e com as especificidades da Educação Especial, obedecendo à seguinte estrutura:



# **1. DO GESTOR ESCOLAR**

## **1.1 Do perfil do Gestor Escolar:**

- ser professor efetivo e estável;
- ter concluído o estágio probatório;
- ser portador de diploma de curso superior em licenciatura plena, devidamente registrado, e que, preferencialmente, possua curso de pós-graduação em gestão escolar;
- ser lotado há, no mínimo, 6 (seis) meses em unidade escolar ou Coordenação Regional de Educação (CRE);
- ser capaz de mediar e administrar conflitos no âmbito da unidade escolar;
- ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais na unidade escolar que funcione em 2 (dois) turnos, dedicação exclusiva para aquela que funcione em 3 (três) turnos e para o Centro de Ensino em Período Integral (Cepi);
- possuir conduta ilibada e não responder a processo administrativo disciplinar;
- conhecer o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, instituído pelo Decreto n.º 9.837, de 23 de março de 2021;
- possuir capacidade de influenciar, positivamente, pessoas e grupos com base em postura ética e transparente;
- ser dinâmico e possuir espírito inovador;
- apresentar comprometimento com o serviço público para atender às orientações e metas estabelecidas pela Seduc;
- respeitar e valorizar a individualidade dos estudantes e dos profissionais da unidade escolar;
- ter disposição, competência e habilidade para lidar com atendimento ao público;
- comunicar-se com eficiência, de modo a apresentar habilidades comunicativas como: percepção, escuta ativa, objetividade, adequação da linguagem e coerência verbal;
- ter bom relacionamento com as equipes de trabalho, com os estudantes e familiares;
- ter disposição e habilidades para desenvolver as tarefas inerentes ao cargo/função;
- possuir conhecimento das políticas públicas na área de educação nacional e estadual;

- ter postura coerente (teórico-prática) com as concepções apresentadas nos referenciais do Plano Estadual de Educação e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
  - possuir seriedade, comprometimento e compromisso com a autoformação, visando aprimorar as características profissionais e pessoais;
  - conhecer o funcionamento e gerenciamento dos processos inerentes à integração de resultados, ao fortalecimento das relações interpessoais e à execução financeira;
  - ser capaz de se automotivar e motivar os profissionais que atuam na comunidade escolar;
  - ter uma visão estratégica diante dos processos e rotinas pedagógicas da Unidade Escolar; e
  - ter capacidade de obter o engajamento e o comprometimento das pessoas para os objetivos, propostas e ações, contribuindo para a criação de um ambiente positivo.

## ➤ **Especificidades do Perfil do Gestor Escolar**

### **Da unidade escolar que oferta o Ensino Mediado com Tecnologia:**

- conhecer o funcionamento e gerenciamento dos processos inerentes ao ensino mediado com tecnologia.

### **Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- ser referência de liderança dentro e fora do Cepi, demonstrando credibilidade entre a comunidade escolar; e
- ter uma visão estratégica acerca dos processos e rotinas pedagógicas.

### **Do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás (CEPMG):**

- ser o elo entre coordenadores pedagógicos e o comandante/diretor.

### **Da Educação Especial:**

- possuir formação, preferencialmente, especialização, em Educação Especial.

### **Da Socioeducação:**

- atuar na Socioeducação atendendo os critérios gerais para esta função estabelecidos nestas diretrizes;

- experiência pedagógica na Socioeducação dentro do Sistema Socioeducativo ou cursos de formação continuada para desenvolvimento do trabalho pedagógico junto a esse público (Socioeducandos);
- conhecimento, estudo e domínio da Proposta Pedagógica, da estrutura organizacional e das Diretrizes curriculares da Socioeducação da Rede Estadual de Educação;
- conhecimento, estudo e entendimento da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional;
- conhecimento, estudo e entendimento da Resolução CNE/CEB nº 3 de 13 de maio de 2016 que define as Diretrizes Nacionais para o Atendimento Escolar de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas; e
- conhecimento, estudo e compreensão do Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás.

**Da unidade escolar da Educação do Campo:**

- preferencialmente, o gestor escolar deverá ser escolhido dentre os membros da comunidade escolar onde está situada, conforme o art. 10 da Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, e o art. 14 da LDB.

**Da unidade escolar da Educação Indígena:**

- o gestor escolar deverá ser indígena residente no território onde a escola está localizada e ser escolhido pelos membros da etnia, conforme o art. 7.º da Resolução n.º 5, de 22 de junho de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, e o art. 109, alínea “b”, da Resolução CEE/CP n.º 06, de 20 de setembro de 2024, que estabelece as Diretrizes curriculares para as etapas e modalidades da Educação Básica no Estado de Goiás.

**Da unidade escolar da Educação Quilombola:**

- preferencialmente, o gestor escolar deverá ser autodeclarado quilombola e ser escolhido pelos membros da comunidade à qual está circunscrita a escola, de acordo com o art. 8.º, inciso IV, da Resolução CNE/CEB n.º 8, de 20 de novembro de 2012, que

define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

## 1.2 Das Atribuições do Gestor Escolar

São atribuições do gestor escolar, conforme estabelecido na Lei n.º 20.115, de 06 de junho de 2018:

- cumprir as atribuições que lhe forem outorgadas pela Seduc, pela CRE e pelo Conselho Escolar;
- participar, como membro nato, do Conselho Escolar e cumprir as obrigações inerentes à função;
- cumprir as determinações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa), em conformidade com os objetivos da Norma Reguladora NR5, Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho, instituída, no Estado de Goiás, pela Instrução Normativa n.º 06, de 22 de setembro de 2004;
- administrar a unidade escolar em consonância com as diretrizes definidas pela Seduc;
- assinar, com o secretário escolar, a documentação relativa à vida escolar dos estudantes matriculados na unidade de ensino de respectiva competência;
- responsabilizar-se pela administração financeira e prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos, dentro do prazo legal estabelecido;
- acompanhar, junto ao CAF, a execução financeira das verbas destinadas à escola e as devidas prestações de contas;
- promover a distribuição das funções e garantir cumprimento efetivo das respectivas atribuições;
- o gestor escolar deverá apresentar à Coordenação Regional de Educação, até 20 de dezembro de 2024, uma proposta de modulação dos professores para 2025, considerando as turmas, os componentes curriculares, as metas pactuadas e a legislação pertinente, para validação;
- o gestor escolar deverá priorizar, no processo de modulação, os anos e as séries que realizam as avaliações externas como Saeb e Saego, designando professores com o perfil mais adequado para essas turmas;
- monitorar e avaliar o desempenho de professores, secretário escolar, coordenadores e agentes administrativos educacionais e estudantes dentro dos limites regimentais e das deliberações da Seduc;

- promover o cumprimento integral do calendário escolar aprovado pelo CEE e pela Seduc, bem como as horas/aulas estabelecidas por lei;
- responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço físico da unidade escolar;
- prestar informações sobre o rendimento e desempenho escolar dos estudantes, aos pais ou aos responsáveis;
- atender à comunidade escolar (discentes, docentes, pais/responsáveis pelos estudantes, dentre outros), em apoio à coordenação pedagógica;
- articular-se com a família e a comunidade mediante estabelecimento de processo de integração da sociedade com a escola;
- responsabilizar-se pela vida escolar e certificação dos estudantes;
- participar e coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Plano de Ação e do Regimento Escolar, com observância da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular para Goiás, também o desenvolvimento integral do currículo, de acordo com as diretrizes da Seduc, para a promoção de educação de boa qualidade;
- participar, semanalmente, de momento formativo em serviço realizado pela tutoria educacional de acordo com as demandas e as orientações da Seduc e da Coordenação Regional de Educação;
- promover a formação continuada em serviço, com o apoio do coordenador pedagógico, de acordo com princípios e metodologias da tutoria educacional;
- reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento dos profissionais que atuam na escola, reorganizando espaços e tempos que favoreçam o desenvolvimento dessas ações, e cuidando para que as ações de formação continuada aconteçam e sejam eficazes;
- assegurar o cumprimento do calendário escolar e das metas referentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Iddeb), ao Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás (Saego) e ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), estabelecidas e orientadas pela Seduc e pelo Ministério da Educação (MEC);
- assegurar que a coordenação pedagógica acompanhe, diariamente, o planejamento do professor no Sistema Administrativo e Pedagógico (Siap), assim como, o lançamento de notas e frequência;
- monitorar o horário das atividades dos professores e discentes;

- acompanhar, junto ao secretário da unidade escolar, os dados dos servidores da unidade escolar inerentes ao Censo Escolar, a escrituração escolar e a manutenção do Sige;
- responsabilizar-se, com o secretário escolar, pelos processos de regularização da unidade escolar e dos estudantes junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE);
- responsabilizar-se, com o secretário escolar, pelo recebimento, entrega, guarda, pedidos de 2.<sup>a</sup> via dos cartões magnéticos e repasses de informações sobre o Programa Bolsa Estudo, assim como alimentação de sistema próprio de acompanhamento e monitoramento disponibilizado pela Seduc;
- assegurar que o secretário escolar acompanhe e aliente diariamente, nos Sistemas da Seduc (Siap/Sigae), a frequência e os dados completos dos estudantes e dos servidores da unidade escolar inerentes ao censo escolar;
- garantir a elaboração e execução do Plano de Ação da unidade escolar, bem como o alcance das metas propostas neste documento;
- participar das reuniões/formações da Seduc/GO quando convocado;
- promover as reuniões de pais, seguindo calendário pré-estabelecido, com o apoio da coordenação pedagógica;
- buscar a qualidade do ensino e os aspectos sócio comunitários, procurando exercer uma gestão democrática com participação da comunidade local em prol da valorização do processo de ensino;
- acompanhar, junto à coordenação pedagógica, os índices de rendimento escolar e a atuação da equipe gestora ampliada;
- receber, diariamente, os estudantes na unidade escolar;
- orientar os pais e/ou responsáveis pelos estudantes com baixa visão para realizar a avaliação funcional de visão junto ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (NAP);
- articular o trabalho da equipe gestora;
- responsabilizar-se com a avaliação dos professores, da unidade escolar, em estágio probatório;
- coordenar as ações pedagógicas em geral, bem como as atividades complementares, orientando e alinhando as respectivas etapas de ensino dentro dos seus turnos apoiando o coordenador pedagógico;

- validar e viabilizar com o Coordenador Pedagógico os projetos das eletivas elaborados pelos docentes em consonância com o Guia das Eletivas, disponibilizado pela Seduc, a fim de contribuir com a formação integral dos estudantes;
- acompanhar e gerenciar o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Resultados (SMAR);
- orientar os estudantes quanto aos seus direitos e deveres na escola, conforme Regimento Escolar;
- prestar assistência em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar e nas extensões nas horas correspondentes ao funcionamento;
- encaminhar à Seduc relatório de aprovação dos estudantes no Enem e vestibulares; e
- desempenhar as demais atribuições inerentes à função.

### ➤ **Especificidades das Atribuições do Gestor Escolar**

#### **Da unidade escolar que oferta Formação Inicial e Continuada (FICs) em EaD:**

- Assegurar, junto ao coordenador pedagógico, a supervisão contínua dos cursos FICs.

#### **Da unidade escolar que oferta o Ensino Mediado com Tecnologia:**

- supervisionar a responsabilidade do professor presencial;
- assistir o professor presencial do Ensino Mediado com Tecnologia em suas necessidades para otimização das aulas práticas;
- efetivar as matrículas dos estudantes, tanto na unidade escolar sede quanto nas extensões;
- articular junto à Seduc, à Coordenação Regional de Educação e à Gerência de Mediação Tecnológica, as demandas inerentes ao ensino mediado, Goiás Tec;
- acompanhar a inserção dos estudantes do ensino mediado, Goiás Tec, nos relatórios da unidade escolar, de modo a otimizar a participação dos professores presenciais nos conselhos de classe e rotinas da escola;
- envolver os estudantes do ensino mediado, Goiás Tec, nas atividades pedagógicas, conforme previsto no calendário escolar, uma vez que eles são estudantes da unidade escolar;
- participar das reuniões e atividades realizadas pela Gerência de Mediação Tecnológica;

- dialogar com o professor presencial e coordenador pedagógico sobre as atividades desenvolvidas em sala de aula, acompanhando o processo a proficiência dos estudantes;
- zelar pelos equipamentos tecnológicos que subsidiam o processo de aprendizagem;
- estabelecer mecanismos que garantam a utilização eficiente dos recursos da unidade escolar, para atendimento ao ensino mediado, Goiás Tec; e
- propor momentos de contraturno com os estudantes, que necessitem, para sanar possíveis dúvidas e/ou aprofundar conhecimentos.

**Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- garantir que as Diretrizes Pedagógicas do Programa Educação Plena e Integral sejam cumpridas;
- organizar e efetivar as reuniões gerenciais de comunicação da equipe gestora, conforme Diretrizes Pedagógicas;
- assegurar que as orientações/informações, bem como os materiais orientadores referentes ao Programa Educação Plena e Integral sejam disponibilizados e socializados com toda equipe escolar;
- realizar reuniões semanais com os líderes de turma, para promover a formação de lideranças positivas;
- promover a tutoria aos estudantes; e
- estabelecer parcerias que agreguem valor pedagógico às ações do Cepi.

**Da unidade escolar Agrocolégio Estadual Maguito Vilela:**

- participar, mensalmente, de momento formativo em serviço, realizado pela Superintendência de Atenção Especializada (SUAE), por meio da Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola (GECQI), de acordo com os princípios e metodologias da Educação do Campo, com as demandas e as orientações da Seduc-GO; e
- promover a formação continuada em serviço, com o apoio do coordenador pedagógico, de acordo com princípios e metodologias da Educação do Campo.

**Do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás (CEPMG):**

- zelar pelo fiel cumprimento às instruções e ordens baixadas pelo Comandante/Gestor, auxiliando-o na gestão pedagógica da unidade; e
- representar, nos assuntos pedagógicos, o Comandante/Gestor em impedimentos, ou quando delegado.

**Da Educação Especial - Centro de Atendimento Educacional Florescer:**

- participar, mensalmente, de momento formativo em serviço realizado pela Superintendência de Atenção Especializada (SUAE), por meio da Gerência de Educação Especial (GEE), de acordo com as demandas e as orientações da Seduc; e
- promover a formação continuada em serviço, com o apoio do coordenador pedagógico, de acordo com princípios e metodologias da SUAE/GEE.

**Da Socioeducação:**

- estabelecer e articular de forma coletiva, o processo de ensino aprendizagem, por meio da escuta ativa e uma relação dialógica de mão dupla entre o grupo gestor da unidade escolar e destes com o coletivo de professores, dos professores e estudantes, estudantes e professores, de estudantes com estudantes e entre todos os profissionais que atuam dentro do Centro de Atendimento Socioeducativo, a fim de construir uma comunidade educadora;
- providenciar, estabelecer espaços e tempos de organização do planejamento coletivo que seja sistemático mensal e organizado considerando a participação, escuta e consideração de todos envolvidos, inclusive do coordenador pedagógico e do pedagogo do Centro de Atendimento Socioeducativo;
- articular com o Coordenador Geral do Centro de Atendimento Socioeducativo, todo movimento de estabelecimento da rotina, tendo como princípio prioritário o cumprimento da carga horária de escolarização dos estudantes;
- gerir e acompanhar todas as atribuições dos coordenadores pedagógicos em suas rotinas diárias e cumprir todas demais atribuições inerentes a sua função, de acordo com as diretrizes e as orientações pedagógicas da Seduc, demandadas pela Diretoria Pedagógica/Superintendência de Atenção Especializada/Gerência de Programas e Projetos Intersetoriais e Socioeducação, assim como pela Coordenação Regional de Educação; e
- acompanhar e dar igual atenção administrativa e pedagógica para todas as turmas de extensão pertencentes a unidade escolar, fazendo-se presente ao menos duas vezes por semana, em turnos alternados.

**Da unidade escolar da Educação do Campo, Indígena e Quilombola:**

- incentivar, acompanhar e orientar a construção e ressignificação do Projeto Político-Pedagógico, reconhecendo e incluindo nele as especificidades territoriais, culturais e pedagógicas da comunidade escolar;

- promover ações que visem à superação do racismo-institucional, ambiental, alimentar, entre outros, e à eliminação de toda e qualquer forma de preconceito e discriminação racial;
- desenvolver e apoiar a realização de projetos que promovam o reconhecimento e o respeito à história do campo, dos espaços e dos tempos, nos quais as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos camponeses, aprendem e educam-se;
- desenvolver e apoiar a realização de projetos que promovam o reconhecimento e o respeito à história dos povos indígenas, dos espaços e dos tempos, nos quais as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos indígenas aprendem e educam-se;
- proporcionar o respeito e a valorização da língua indígena falada pela comunidade escolar; e
- desenvolver e apoiar a realização de projetos que promovam o reconhecimento e o respeito à história dos quilombos, dos espaços e dos tempos, nos quais as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos quilombolas aprendem e educam-se.

### **1.3 Da Modulação do Gestor Escolar**

- O gestor escolar será modulado com 40 (quarenta) horas-relógio na unidade escolar e receberá função comissionada educacional, conforme tipologia correspondente ao quantitativo de estudantes matriculados, e, ainda, atendendo a critérios de mérito e desempenho, estabelecidos em lei, decreto e portaria da Seduc, sempre prestando assistência em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, inclusive nas extensões, quando existir, devendo assinar um termo de dedicação exclusiva, a serviço da unidade escolar, nas horas correspondentes ao funcionamento.

**Importante:** é vedado ao gestor escolar fazer opção por outra carga horária diferente daquela correspondente ao número de turnos de funcionamento da unidade escolar.

## ➤ **Especificidades da Modulação do Gestor Escolar**

### **Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- o Gestor é modulado com 40 (quarenta) horas, com direito à Função Comissionada de Ensino em Período Integral, conforme o número de estudantes, seja Cepi de 9 (nove) horas ou de 7 (sete) horas.

### **Da Educação Especial - Centro de Atendimento Educacional Florescer:**

- o diretor do Centro de Atendimento Educacional Florescer será designado pelo titular da pasta da Seduc; e
- o Diretor do Centro de Atendimento Educacional Florescer será modulado, com 40 (quarenta) horas-relógio, e receberá por função comissionada correspondente ao valor definido pela Lei nº 22.526, de 5 de janeiro de 2024, sempre prestando assistência em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, devendo assinar um termo de dedicação exclusiva, a serviço da unidade escolar, nas horas correspondentes ao funcionamento.

### **Da unidade escolar da Educação do Campo:**

- preferencialmente, o gestor escolar deverá ter graduação em qualquer área da educação ou em Pedagogia, e/ou em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Linguagem, e/ou em Licenciatura em Educação do Campo - Artes Visuais e Música, e/ou em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Cultura, e/ou em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza;
- as demais unidades escolares seguem a modulação da rede para as escolas em tempo parcial.

### **Da unidade escolar do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela:**

- no Agrocolégio Estadual Maguito Vilela a modulação segue as mesmas regras aplicadas nos Centros de Ensino em Período Integral; e
- o Gestor Escolar do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela será modulado com 40 (quarenta) horas relógio e receberá por função comissionada específica (FCEAGRO-GESTOR), sempre prestando assistência em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, devendo assinar um termo de dedicação exclusiva, a serviço da unidade escolar, nas horas correspondentes ao seu funcionamento.

#### **Da unidade escolar da Educação Indígena:**

- o gestor escolar deverá ser indígena, com diploma de graduação em qualquer área da educação ou em Pedagogia e/ou em Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências da Linguagem, e/ou em Licenciatura Intercultural Indígena ou Ciências da Cultura.

#### **Da unidade escolar da Educação Quilombola:**

- no caso de unidade escolar quilombola, o gestor escolar deverá ser quilombola, com graduação em qualquer área da educação ou em Pedagogia, e/ou em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Linguagem, e/ou em Licenciatura em Educação do Campo - Artes Visuais e Música, e/ou em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Cultura, e/ou em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza; e
- a carga horária correspondente às Escolas Quilombolas segue a modulação da rede para as escolas de tempo integral e parcial, de acordo com a legislação vigente.

### **1.4 Da Função Comissionada Educacional de Gestor Escolar (FCEGE)**

A Função Comissionada Educacional de Gestor Escolar (FCEGE) será composta por uma parte fixa, concedida ao professor em razão do efetivo exercício na função de Gestor Escolar nas unidades escolares da educação básica da Rede Estadual de Ensino, conforme a tipologia correspondente ao quantitativo de estudantes matriculados e uma parte variável, que será mensurada de acordo com o mérito e o desempenho e também com a permanência dos estudantes, a apuração do número de matrículas e a frequência dos estudantes computadas pelo Sistema de Gestão Escolar (Sige) e pelo Sistema Administrativo e Pedagógico (Siap).

## **2. DO SECRETÁRIO ESCOLAR**

### **2.1 Do Perfil do Secretário Escolar:**

- ser, preferencialmente, agente administrativo escolar técnico e/ou superior;
- possuir nível superior de ensino;

- possuir conhecimentos básicos de computação/informática (editor de texto, planilhas eletrônicas) para lidar com todos os Sistemas da Seduc;
- ter conhecimento em leis, regulamentos, resoluções e diretrizes pertinentes à execução da respectiva função;
  - ter disposição, competência e habilidade para lidar com atendimento ao público;
  - ter boa redação e expressar-se com clareza e objetividade;
  - ser responsável e organizado, atendendo, com agilidade e presteza, aos cronogramas de execução de cadastro e de manutenção do Sige, emissão de documentos e relatórios;
  - ter disposição e habilidades para desenvolver as tarefas inerentes à função;
  - ter bom relacionamento com as equipes de trabalho, com os estudantes e familiares; e
- possuir conduta ilibada e que não responda a processo administrativo disciplinar.

## ➤ Especificidades do Perfil do Secretário Escolar

### **Da Educação Especial - Centro de Atendimento Educacional Florescer:**

- ser professor efetivo da Seduc;
- ser portador de diploma de curso superior em licenciatura plena, devidamente registrado; e
- ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva.

## **2.2 Das Atribuições do Secretário Escolar**

São atribuições do secretário escolar, conforme estabelecido na Lei n.º 21.576, de 14 de setembro de 2022:

- fornecer, em tempo hábil, as informações e documentos solicitados, conforme a legislação e normativa vigente;
- organizar e manter, em dia, o dossiê da unidade escolar, bem como leis, regulamentos, resoluções, diretrizes, ordens de serviço e demais documentos;
- coordenar as atividades da secretaria da unidade escolar;
- coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria;
- secretariar os conselhos de classe e outras reuniões similares;

- organizar e manter atualizados os documentos da unidade escolar e da vida escolar dos estudantes, inclusive diários de classe, de forma a permitir a verificação em qualquer época, utilizando as ferramentas do Sige e responsabilizando-se pelos dados registrados, conforme normativas e leis vigentes;
  - capacitar, incentivar e monitorar os auxiliares na utilização do Sige;
  - utilizar-se dos instrumentos e documentos do Sige para registrar e manter atualizados dados dos estudantes (cadastrais, enturmação, frequência, avaliações, dentre outros), dos professores (cadastrais, modulação dentre outros) e da unidade escolar (cursos e modalidades de ensino ministrados, matriz curricular dentre outros), responsabilizando-se pelo processo de manutenção dos dados da unidade escolar, dos professores e agentes administrativos educacionais e dos estudantes, bem como pela veracidade dos dados;
  - expedir e autenticar certificados de conclusão de curso e outros documentos pertinentes;
  - lavrar, em atas, os resultados, de recuperação, exames especiais, classificação e reclassificação e outros processos avaliativos;
  - orientar, acompanhar e monitorar professores quanto à escrituração escolar sob responsabilidade;
  - responsabilizar-se, com o gestor escolar, pela frequência dos professores e agentes administrativos educacionais;
  - cumprir a legislação vigente e as orientações advindas da Seduc;
  - lançar, diariamente, e manter atualizados os dados dos Sistemas da Seduc (Sige, Siap, Goiás 360, Censo e outros);
  - fazer uso obrigatório do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para produção dos documentos oficiais da unidade escolar, conforme as normativas da redação oficial;
  - liberar acesso do Sige e do SEI à equipe técnica que atua na secretaria escolar;
  - assinar a documentação, com o gestor escolar, relativa à vida escolar dos estudantes matriculados na unidade de competência;
  - inserir a modulação no sistema Sige;
  - responder pela escrituração e documentação;
  - levantar os dados relativos aos indicadores do Plano de Ação (matrículas, transferências, evasão, notas, dentre outros) e repassar ao grupo gestor;

- consolidar, bimestralmente, os resultados acadêmicos que serão entregues à equipe gestora;
- monitorar os casos de estudantes infrequentes e encaminhar a relação destes à equipe gestora;
- alimentar e consolidar a planilha de justificativa de transferência e repassá-la à equipe gestora;
- informar à equipe gestora os casos propícios de transferência; e
- participar, integralmente, das capacitações realizadas pela Seduc.

## ➤ **Especificidades das Atribuições do Secretário Escolar**

### **Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- registrar as reuniões gerenciais do grupo gestor, as reuniões de formação geral da equipe e outras que forem necessárias, conselhos de classe e assembleias;
- gerenciar a inserção dos dados das Avaliações do Estudo Orientado I no Siap, munindo a coordenação pedagógica dos resultados acadêmicos em tempo hábil para intervenções pedagógicas;
- garantir o fluxo de impressões referentes ao Estudo Orientado I e demais documentos;
- organizar documentação para o recredenciamento do Cepi;
- realizar reunião gerencial semanal com os auxiliares da secretaria, garantindo a qualidade dos trabalhos e a rotina da secretaria do Cepi; e
- gerenciar, na escola, por meio de reuniões e de forma escrita, todas as orientações pertinentes à área administrativo-financeira enviadas pela Seduc.

### **2.3 Da Modulação do Secretário Escolar:**

- o secretário escolar será modulado com 8 (oito) horas-relógio diárias, 40 (quarenta) horas semanais, e deverá cumprir essa jornada de trabalho independentemente da quantidade de turnos da unidade escolar, sempre prestando assistência em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;
- o secretário escolar receberá função comissionada educacional ou complemento variável, em se tratando de excepcionalidade de contrato temporário, conforme tipologia correspondente ao quantitativo de estudantes matriculados e, ainda,

atendendo critérios de mérito e desempenho, estabelecidos em lei, decreto e portaria da Seduc;

- somente receberá a função comissionada na unidade escolar com o quantitativo superior a 100 (cem) estudantes;
- é vedado ao secretário escolar, quando a função for exercida excepcionalmente por docente, fazer opção por outra carga horária diferente daquela correspondente ao número de turnos de funcionamento da unidade escolar; e
- para a modulação de secretário escolar, deverá ser solicitada a anuência da Secretaria de Estado da Educação, via ofício, para início de atividade laboral na função.

### ➤ **Especificidades da Modulação do Secretário Escolar**

#### **Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- o secretário é definido pelo gestor escolar, sendo respaldado na qualificação profissional, seguindo as Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás. Será modulado com 40 (quarenta) horas, seja no Cepi de 9 (nove) horas ou de 7 (sete) horas, e com direito à Função Comissionada de Ensino em Período Integral - FCEPI, conforme o número de estudantes do Cepi; e
- essa carga horária deverá ser efetivada no atendimento integral do Cepi.

#### **Da Educação Especial – Centro de Atendimento Educacional Florescer:**

- o secretário do Centro de Atendimento Educacional Florescer será designado pelo titular da pasta da Seduc.

## **3. DO EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

### **3.1 Do Perfil do Executor de Serviços Administrativos:**

- ter conduta ilibada;
- dominar conhecimentos básicos de informática;
- possuir capacidade de relacionar-se com o público, atendendo com presteza e tratando com urbanidade;
- ter habilidade, flexibilidade e agilidade para o trabalho em equipe; e
- ter seriedade e comprometimento profissional.

### **3.2 Das Atribuições do Executor de Serviços Administrativos:**

- zelar pelos arquivos ativos e passivos da unidade escolar;
- organizar documentos e arquivos;
- atender ao público com urbanidade;
- realizar procedimentos de elaboração de atas e registros da rotina escolar, matrícula, transferência, boletim, ficha individual, certificado, histórico e outros registros da vida escolar do estudante, utilizando o Sige;
- acompanhar, monitorar e atualizar o Sige e outros sistemas utilizados na escola, bem como realizar atividades administrativas diversas sob a orientação do secretário escolar e/ou do gestor escolar;
- verificar documentação de estudantes;
- participar das formações da Seduc;
- realizar curso de formação continuada; e
- executar outras atividades inerentes à função.

### **3.3 Da Modulação do Executor de Serviços Administrativos:**

- unidades escolares com 3 (três) turnos terão, no máximo, 7 (sete) servidores modulados nessa função;
- unidades escolares com 2 (dois) turnos terão, no máximo, 5 (cinco) servidores modulados nessa função.
  - será modulado 1 (um) servidor para cada 350 (trezentos e cinquenta) estudantes matriculados, por turno de funcionamento, na unidade escolar;
  - carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho no diurno (matutino e vespertino); e
  - para o turno noturno, será modulado 1 (um) servidor com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de efetivo trabalho, desde que o turno possua, no mínimo, 3 (três) turmas e 90 (noventa) estudantes matriculados e frequentes.

#### **➤ Especificidades da Modulação do Executor de Serviços Administrativos**

##### **Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- na função de executor de serviços administrativos, será modulado 1 (um) servidor para cada 350 (trezentos e cinquenta) estudantes matriculados, com a carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais, com direito à Gratificação de Dedicação Plena Integral (GDPI); e

- para a modulação de mais de um servidor deverá atender a regra de 50% (cinquenta por cento) sobre o quantitativo de 350 (trezentos e cinquenta) estudantes mais 1 (um):
  - ✓ a partir de 526 (quinhentos e vinte e seis) estudantes: 2 (dois) auxiliares;
  - ✓ a partir de 876 (oitocentos e setenta e seis) estudantes: 3 (três) auxiliares; e
  - ✓ acima de 1.226 (um mil e duzentos e vinte e seis) estudantes: 4 (quatro) auxiliares.

## 4. DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

### 4.1 Do Perfil do Coordenador Pedagógico:

- ter formação em Pedagogia. Sendo permitida a exceção apenas onde não há pedagogos;
  - estar modulado na unidade escolar;
  - conhecer os referenciais teóricos relativos ao processo de ensino e aprendizagem para orientar os professores - na perspectiva da autoformação;
  - conhecer as leis, resoluções, pareceres e portarias referentes ao trabalho técnico-pedagógico;
  - ter conhecimento das políticas públicas na área de educação nacional e estadual;
  - conhecer os documentos curriculares do estado que embasam a prática pedagógica nas etapas em que atuará;
  - ter postura coerente (teórico-prática) com as concepções apresentadas nos referenciais do Plano Estadual de Educação e da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
  - possuir habilidade, flexibilidade e agilidade para o trabalho em equipe;
  - ser profissional responsável, proativo, organizado, dinâmico, expressivo, pontual e assíduo;
  - possuir iniciativa, liderança, capacidade de síntese, comunicação, negociação, visão crítica, capacidade de mediar conflitos.

- possuir bom gerenciamento das rotinas pedagógicas necessárias ao bom desenvolvimento das práticas desenvolvidas em sala;
- ser comprometido com a melhoria da aprendizagem dos estudantes e com o sucesso das ações pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar;
- ter conhecimento de práticas pedagógicas inovadoras e capacidade de aprimorá-las sempre que necessário ao bom desempenho da rotina escolar;
- possuir capacidade para promover formação continuada, com caráter reflexivo, junto aos professores da unidade escolar, e compromisso com a autoformação, como característica profissional e pessoal;
- possuir capacidade de influenciar, positivamente, pessoas e grupos, com base em postura ética e transparente;
- possuir capacidade de obter o engajamento e o comprometimento das pessoas em torno de um objetivo ou de uma ação e de contribuir para a criação de um ambiente positivo;
- ser capaz de promover e motivar a equipe a empenhar esforços e potencialidades para o sucesso da proposta pedagógica da unidade escolar;
- ser capaz de perceber as potencialidades da equipe escolar;
- pautar-se pela autonomia, pelo respeito à diferença e pelo princípio democrático;
- possuir conhecimentos na área de informática; e
- ter disponibilidade para participar, integralmente, das capacitações para as quais for convocado.

## ➤ **Especificidades do Perfil do Coordenador Pedagógico**

### **Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- conhecer a proposta pedagógica do Cepi; e
- estar aberto e ter capacidade de buscar o conhecimento necessário ao desenvolvimento do trabalho como formador da equipe e articulador da proposta da escola.

### **Da Educação Especial - Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (NAP):**

- ser servidor efetivo da Seduc e ter cursos na área da Educação Especial, preferencialmente, na área de Deficiência Visual, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**Da Educação Especial - Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S):**

- ser servidor efetivo da Seduc e ter curso de pós-graduação na área de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**Da Educação Especial - Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD):**

- ter conhecimento pedagógico com a finalidade de planejar, orientar e acompanhar as atividades didáticas e pedagógicas voltadas para os estudantes em condições especiais de saúde, a fim de dar suporte à proposta pedagógica da instituição;
- ter conhecimentos e/ou formação em pedagogia hospitalar.

**Da Educação Especial - Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (NAS):**

- ser ouvinte ou surdo;
- ser fluente em Libras;
- ter conhecimento da Língua Portuguesa escrita, no caso de surdo;
- conhecer e respeitar a diversidade cultural das pessoas surdas, caso seja ouvinte;
- conhecer e respeitar a diversidade cultural das pessoas ouvintes, caso seja surdo;
- fazer parte da comunidade surda;
- ter conhecimento específico em metodologias e estratégias no ensino de primeira e segunda língua;
- conhecer as diferentes teorias que envolvem o processo de aprendizagem de primeira e segunda língua;
- ter domínio dos conteúdos gramaticais e teóricos relacionados à Libras e ao Português escrito; e
- ter conhecimento da concepção de língua e do sujeito com surdez para realizar as mediações necessárias.

### **Da Socioeducação:**

- experiência pedagógica na Socioeducação dentro do Sistema Socioeducativo ou cursos de formação continuada para desenvolvimento do trabalho pedagógico junto a esse público (Socioeducandos);
- conhecimento, estudo e domínio da Proposta Pedagógica, da estrutura organizacional e das Diretrizes curriculares da Socioeducação da Rede Estadual de Educação;
- conhecimento, estudo e entendimento da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional;
- conhecimento, estudo e entendimento da Resolução nº de 13 de maio de 2016 que define as Diretrizes Nacionais para o Atendimento Escolar de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas; e
- conhecimento, estudo e compreensão do Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás.

### **Da unidade escolar da Educação do Campo:**

- ter acumulada experiência em docência, em escolas do campo ou com estudantes oriundos de comunidades rurais;
- ter conhecimento dos documentos oficiais (referenciais, resoluções, pareceres, diretrizes, dentre outros) da Educação Escolar do Campo;
- possuir capacidade de impulsionar o trabalho cooperativo e a troca de experiências entre educadores - educadores, educadores - educandos e educadores - famílias/comunidades campesinas;
- possuir capacidade para promover a equidade e ter sempre presente as especificidades da educação do campo;
- possuir capacidade de promover, junto aos docentes, a criação de contextos desafiadores de ensino, estimulando atitudes que favoreçam a contextualização dos estudos desenvolvidos nos componentes do currículo da educação do campo; e
- conhecer os referenciais teóricos relativos aos processos de ensino-aprendizagem, para orientar os professores quanto ao planejamento, ensino e avaliação, a partir da realidade dos estudantes do campo.

**Da unidade escolar da Educação Indígena:**

- ter acumulado experiência em docência, em escolas indígenas ou com estudantes oriundos de territórios indígenas;
- ter conhecimento dos documentos oficiais (referenciais, resoluções, pareceres, diretrizes, dentre outros) da Educação Escolar Indígena;
- possuir capacidade de impulsionar o trabalho cooperativo e a troca de experiências entre educadores - educandos e educadores - famílias/comunidades indígenas;
- possuir capacidade para promover a equidade e ter sempre presente as especificidades da Educação Indígena;
- possuir capacidade de promover, junto aos docentes, a criação de contextos desafiadores de ensino, estimulando atitudes que favoreçam a contextualização dos estudos desenvolvidos nos componentes curriculares do currículo da Educação Escolar Indígena e da língua indígena falada;
- conhecer os referenciais teóricos relativos aos processos de ensino aprendizagem, para orientar os professores quanto ao planejamento, ensino e avaliação, a partir da realidade dos estudantes dos territórios; e
- compreender a importância do ensino aprendizagem da língua indígena falada pela comunidade escolar.

**Da unidade escolar da Educação Quilombola:**

- ter acumulada experiência em docência, em escolas quilombolas ou com estudantes oriundos de comunidades quilombolas;
- ter conhecimento dos documentos oficiais (referenciais, resoluções, pareceres, diretrizes, dentre outros) da Educação Escolar Quilombola;
- possuir capacidade de impulsionar o trabalho cooperativo e a troca de experiências entre educadores - educadores, educadores - educandos e educadores - famílias/comunidades quilombolas;
- possuir capacidade de promover, junto aos docentes, a criação de contextos desafiadores de ensino, estimulando atitudes que favoreçam a contextualização dos estudos desenvolvidos nos componentes do currículo da Educação Escolar Quilombola;
- possuir capacidade para promover a equidade e ter sempre presente as especificidades da Educação Escolar Quilombola; e

- conhecer os referenciais teóricos relativos aos processos de ensino-aprendizagem, para orientar os professores quanto ao planejamento, ensino e avaliação, a partir da realidade dos estudantes quilombolas.

## 4.2 Das Atribuições do Coordenador Pedagógico:

- coordenar o acolhimento de professores, estudantes e familiares na unidade escolar;
- promover o “alinhamento construtivo” junto aos professores (currículo, avaliação e prática pedagógica);
- promover a reflexão, o planejamento e o trabalho coletivo entre os professores por Componentes Curriculares e Área do Conhecimento;
- promover o desenvolvimento profissional docente, via momentos de aprendizagem coletiva (como trabalho coletivo, conselhos de classe, reuniões de planejamento, dentre outros), e desenvolver oportunidades individuais de aprendizagem (como observação de sala de aula e devolutiva aos professores);
  - planejar e coordenar as reuniões pedagógicas com toda comunidade escolar;
  - responsabilizar-se pelo trabalho de formação continuada dos professores, junto ao gestor, a partir do diagnóstico dos saberes e competências de cada docente, a fim de garantir situações de estudo e reflexão sobre a prática pedagógica;
  - subsidiar o corpo docente na elaboração e implementação do planejamento anual, propondo alternativas metodológicas a partir de reflexões coletivas;
  - acompanhar o processo de ensino e aprendizagem por meio do desempenho dos estudantes nas avaliações internas e externas;
  - coordenar, acompanhar a avaliação diagnóstica e promover a recomposição das aprendizagens;
  - propor e acompanhar a efetivação de ações que promovam a equidade e excelência da aprendizagem dos estudantes (combate à evasão e potencialização da proficiência);
  - preparar e conduzir, com o gestor escolar, os momentos de trabalho coletivo, conselho de classe e outras reuniões/formações com temas relevantes;

- elaborar, periodicamente, relatórios qualitativos e quantitativos para análise, reflexão e proposição de ações, junto ao gestor escolar e à tutoria educacional para proposição de correção de rota, sempre que necessário;
- (re)elaborar, com o coletivo de professores e gestor escolar, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Plano de Ação (Círculo de Gestão Goiano - CdGG) para superação dos desafios da unidade escolar, sempre alinhados às diretrizes e às normas da Secretaria de Estado da Educação e do Conselho Estadual de Educação, pautados nos valores: ética, eficiência, honestidade, respeito à legislação e excelência na prestação do serviço público, de forma educada e cordial, com a missão de proporcionar educação de qualidade aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás;
- adequar, com a equipe escolar, o Regimento Escolar quando necessário;
- acompanhar os planejamentos das aulas e zelar para que sejam norteados pelos Documentos Curriculares (DC-GO ampliado e DC-GOEM) da Rede Estadual de Educação e Matriz Curricular da unidade escolar de origem do estudante;
- realizar acompanhamento individual com os docentes, analisando os planos de aula e instrumentos avaliativos, e diálogos formativos/devolutivas com esses profissionais;
- disponibilizar base teórica para nortear a reflexão sobre as práticas pedagógicas dos professores;
- assegurar a participação ativa de todos os professores garantindo a realização de um trabalho colaborativo (parceria);
- subsidiar os docentes com materiais pedagógicos que atendam às necessidades de diferentes situações de ensino e aprendizagem;
- propor, orientar, acompanhar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis;
- estabelecer cooperativamente com o gestor escolar, docentes e agentes administrativos educacionais, diretrizes, metas e ações estratégicas a serem alcançadas em cada programa e/ou projeto em desenvolvimento, assegurando a efetividade e, por conseguinte, o sucesso do estudante;
- organizar e coordenar, periodicamente, momentos de estudo com a equipe escolar, como forma de garantir práticas reflexivas e dialéticas;
- assegurar a integração e inter-relação do saber das diversas áreas do conhecimento e manter os professores atualizados;

- monitorar e alimentar o Plano de Ação no Sistema de Gestão para o Avanço Contínuo da Educação (Sigae) para a melhoria da eficácia do processo ensino-aprendizagem;
- acompanhar, diariamente, o planejamento do professor no Sistema Administrativo e Pedagógico (Siap), assim como, o lançamento de notas e frequência;
- apoiar e incentivar a unidade escolar em iniciativas de inovação da gestão escolar para o avanço contínuo da educação;
- coordenar e mediar as reuniões pedagógicas da unidade escolar, trabalho coletivo e conselho de classe, em conjunto com a equipe gestora escolar;
- cooperar com a Integração Família-Escola:
  - ✓ facilitar a comunicação entre a comunidade escolar e os pais, promovendo reuniões, encontros e parcerias; e
  - ✓ atuar como mediador em questões de estudantes e famílias.
- promover práticas inovadoras:
  - ✓ estimular a adoção de métodos de ensino inovadores e tecnologias educacionais; e
  - ✓ buscar novas abordagens pedagógicas para melhorar a qualidade do ensino.
- analisar (em parceria com o Tutor Educacional), validar e viabilizar com o Gestor Escolar os projetos das eletivas elaborados pelos docentes em consonância com o Guia das Eletivas, disponibilizado pela Seduc, a fim de contribuir com a formação integral dos estudantes;
- coordenar junto aos professores o momento de culminância acerca dos resultados das Eletivas;
- participar, integralmente, das capacitações realizadas pela Seduc;
- cumprir todas demais atribuições inerentes a seu papel de coordenador pedagógico, em acordo com as diretrizes e as orientações pedagógicas da Seduc;
- atender ao chamado de professores em sala de aula e auxiliar na resolução do problema, na esfera da respectiva atribuição e/ou buscar soluções específicas;
- garantir atendimento pedagógico aos pais e responsáveis; e
- participar de formação e autoformação, no turno/período em que não estiver modulado na unidade educacional (contraturno). Para tanto, das 40 (quarenta) horas de

efetivo trabalho, 10 (dez) horas serão destinadas, exclusivamente, ao processo formativo do coordenador pedagógico, da seguinte forma:

HORAS	ATIVIDADE	LOCAL
8 (oito) horas semanais - 2 (dois) períodos de 4 (quatro) horas (sendo cada período em turnos diversos da unidade escolar).	Reunião de alinhamento com os coordenadores pedagógicos dos outros turnos da unidade escolar.	No ambiente escolar.
2 (duas) horas semanais.	Análise e planejamento de devolutivas dos planos de aula e atividades avaliativas dos professores e gestão pedagógica dos resultados contínuos de ensino-aprendizagem do turno que coordena.	No ambiente escolar.

## ➤ **Especificidades das atribuições do Coordenador Pedagógico**

### **Da unidade escolar que oferta Formação Inicial e Continuada (FICs) em EaD:**

- assegurar o acompanhamento e o monitoramento dos estudantes nos cursos FICs, reportando ao Gestor da unidade escolar os indicadores de participação dos estudantes em cada curso; e
- orientar os estudantes, pais ou responsáveis sobre a obrigatoriedade da participação nos cursos FICs escolhidos, reforçando o risco de reprovação, caso não alcancem a média e a frequência mínima anual.

### **Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- acompanhar os resultados acadêmicos, semanalmente, bem como a formação socioemocional dos estudantes;
- acompanhar a inserção dos dados das Avaliações do Estudo Orientado I no Siap;
- fazer análise dos resultados do Cepi e apresentar aos professores e coordenadores de área;
- acompanhar e zelar pelos registros da tutoria feitos pelos tutores do Cepi;
- produzir informativos referentes às rotinas e atividades do Cepi;
- apoiar, acompanhar e orientar os coordenadores de área e o coordenador de integração curricular no exercício das funções;
- orientar e acompanhar o plano de trabalho do auxiliar pedagógico disciplinar;
- realizar a tutoria aos estudantes; e

- acompanhar e monitorar as atividades distribuídas no mapa de atividades dos coordenadores de área e do coordenador de integração curricular.

**Da Educação Especial - Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (NAP):**

- subsidiar os professores na elaboração e implementação das ações voltadas para o atendimento aos estudantes com deficiência visual.

**Da Educação Especial - Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S):**

- subsidiar os professores na elaboração e implementação das ações voltadas para o atendimento aos estudantes com Altas Habilidades/Superdotação.

**Da Educação Especial - Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD):**

- oferecer condições para que os professores trabalhem coletivamente as propostas curriculares, em função de sua realidade;
- oferecer condições ao professor para o desenvolvimento da proposta pedagógica do núcleo (inter/transdisciplinar), e quando necessário, o trabalho com a multisseriação;
- realizar trabalho de itinerância para acompanhamento e orientação das ações do núcleo;
- pesquisar referenciais teóricos e participar do planejamento das propostas de estudo e de oficinas, na perspectiva de contribuir com a formação continuada dos profissionais vinculados ao núcleo; e
- apresentação do trabalho desenvolvido pelo núcleo, quando solicitado por Universidades e autorizado pela SUAE/GEE.

**Da Socioeducação:**

- participar na tomada de decisões relativas à efetivação da Proposta Pedagógica da Socioeducação da rede, na unidade escolar;
- prestar assistência pedagógica em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar e nas extensões nas horas correspondentes ao funcionamento;
- assessorar e acompanhar as ações e atividades para efetivação da Proposta Pedagógica da Socioeducação da rede, com olhar para as especificidades da Socioeducação;

- coordenar a elaboração do Plano de Ação de acordo com as problemáticas diagnósticas da instituição em consonância com os projetos desenvolvidos pelo Centro de Atendimento Socioeducativo;
- participar da definição de critérios para constituição das turmas e da organização do quadro de pessoal e carga horária, em articulação com a Coordenação Pedagógica do Centro de Atendimento Socioeducativo;
- participar da elaboração e aplicação do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- conhecer e analisar o histórico escolar, com ênfase ao diagnóstico da defasagem específica dos socioeducandos, para subsidiar as intervenções pedagógicas necessárias, como reagrupamento/reenturmação, atendimento individualizado, considerando o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- orientar e acompanhar a efetivação do planejamento pedagógico, com devolutiva e apoio aos professores e auxiliar, apoiar e colaborar com o desenvolvimento das aulas, ações e atividades pedagógicas propostas;
- coordenar a elaboração e desenvolvimento dos Componentes Curriculares - Eletivas, sempre a partir de escuta junto aos socioeducandos, avaliando necessidades e interesses, a partir da concepção e ementas de referências das Diretrizes Pedagógicas da Seduc, orientado pela Gerência de Programas e Projetos Intersetoriais e Socioeducação;
- articular o desenvolvimento da Educação Formal com a Educação Informal;
- coordenar, organizar, desenvolver e avaliar ações e atividades específicas para os estudantes que participarão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem);
- informar, esclarecer e orientar os socioeducandos no que concerne a seus direitos sociais e educacionais;
- comunicar-se de maneira firme, assertiva, impessoal, respeitosa e empática com o coletivo e com os socioeducandos;
- participar de estudos dos casos juntamente com a equipe do Centro de Atendimento Socioeducativo;
- auxiliar na organização e coordenação de todas as ações e atividades de escolarização/socioeducativas em consonância com a Coordenação Pedagógica do Centro de Atendimento Socioeducativo;

- participar e contribuir com os encontros periódicos realizados pelo Centro de Atendimento Socioeducativo e mediar momentos específicos da equipe escolar do Socioeducativo com os familiares dos socioeducandos;
- elaborar pareceres pedagógicos em conjunto com o coletivo de professores sobre os socioeducandos e participação pedagógica do Centro de Atendimento Socioeducativo, quando necessário;
- coordenar e ofertar Cursos de Formação Inicial e Continuada de Qualificação EaD, no contraturno de escolarização dos Socioeducandos, em articulação e corresponsabilidade com a Coordenação Pedagógica do Centro de Atendimento Socioeducativo;
- coordenar cotidianamente a acolhida dos professores e estudantes;
- mediar e acompanhar horário das atividades dos professores e socioeducandos, com foco no cumprimento da carga horária e rotina pedagógica e disciplinar dos estudantes;
- articular cotidianamente as demandas da organização do trabalho pedagógico com a coordenação pedagógica e com o pedagogo do Centro de Atendimento Socioeducativo;
- monitorar o ambiente escolar de forma sistematizada;
- promover a interação constante dos socioeducandos com olhar atento, comunicando qualquer ocorrência à equipe de segurança do Centro de Atendimento Socioeducativo;
- manter o relatório (registro) diário de ocorrência no ambiente escolar atualizado; e
- preencher e apresentar, quando solicitado, as fichas de acompanhamento pedagógico - (validação de planejamentos quinzenais, instrumentos avaliativos e feedbacks dados aos professores e equipe).

**Da Educação de Jovens e Adultos a Distância (EJATEC):**

- verificar, diariamente, os acessos dos estudantes ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), a fim de verificar, também, a realização das atividades propostas;
- gerar e extrair da plataforma, no final de cada módulo e ao final do ano letivo, os relatórios de frequência e notas dos estudantes, os quais deverão ser entregues à secretaria da unidade escolar, para inserção desses dados no Sige;

- realizar as seguintes ações na plataforma AVA, conforme a necessidade do polo;
  - liberar notas das avaliações presenciais para os estudantes;
  - acompanhar o lançamento das notas das avaliações presenciais na plataforma para visualização dos estudantes;
  - ocultar e mostrar os módulos quando necessário;
  - suspender a matrícula do estudante na plataforma, após o cancelamento no Sige;
- elaborar relatórios mensais, acerca das atividades avaliativas e encaminhar à secretaria da unidade escolar, para inserção dos dados no Sige, Siap e demais providências;
- monitorar a frequência dos estudantes (acesso à plataforma) e acompanhar os lançamentos no Sige e Siap. Caso seja detectada falta de acesso ou a não realização das atividades, coordenado deverá entrar em contato como estudante, no sentido de identificar os motivos pelo não cumprimento da rotina de acesso ou da não entrega/realização das atividades propostas, registrando todas as formas de contato/comunicação realizadas com os estudantes;
- notificar o estudante quanto à não efetividade dos estudos e quando estiver em falta com a regularidade de acesso ao AVA, alertando de que essa ação poderá resultar em progressão parcial e reaprovação;
- realizar o acompanhamento de conteúdos na totalidade e o monitoramento da frequência, apoiando o estudante em cada etapa, dentro de cada módulo, bem como em todas as atividades propostas na plataforma AVA;
- planejar e acompanhar os encontros presenciais de cada módulo, os momentos formativos e de planejamento com os professores;
- acompanhar e monitorar os estudantes, promovendo a mediação e a comunicação de conteúdos entre o professor formador e o estudante;
- elaborar um relatório mensal de atividades realizadas e disponibilizá-lo quando solicitado; e
- acompanhar os estudantes na realização das atividades dos cursos de qualificação profissional (FICs).

#### **Da Educação Prisional:**

- elaborar relatórios mensais, acerca das atividades avaliativas e encaminhar à secretaria da unidade escolar, para inserção dos dados no Sige, Siap e demais providências;
- monitorar a participação/frequência dos reeducandos nas atividades propostas em cada módulo. Caso seja detectada a não realização das atividades, por parte de algum reeducando, o coordenador deverá entrar em contato com a direção da unidade prisional, para identificar os motivos pelo não cumprimento da rotina da não entrega/realização das atividades propostas, registrando todas as formas de contato/comunicação realizadas com os reeducandos;
- notificar o reeducando quanto à não efetividade dos estudos dos módulos e/ou a não participação dos momentos presenciais, alertando de que essa ação poderá resultar em progressão parcial e/ou reprovação;
- acompanhar o planejamento dos encontros presenciais de cada módulo, o desenvolvimento dos projetos, os momentos formativos e de planejamento com os professores;
- elaborar um relatório mensal de atividades realizadas e disponibilizá-lo quando solicitado;
- estabelecer o cronograma do planejamento dos momentos presenciais a serem desenvolvidos com os reeducandos a ser encaminhado ao gestor da unidade escolar e da unidade prisional; e
- acompanhar e orientar a equipe da secretaria da unidade escolar e os educadores na entrega e na devolutiva do material impresso ao Diretor do presídio, a frequência dos reeducandos, o cálculo para apuração da frequência para que possa ser informado ao final do semestre letivo para aprovação e a remição de pena pelos estudos RPPE.

#### **4.4 Da modulação do Coordenador Pedagógico:**

- a modulação da função de coordenador pedagógico será analisada pela Seduc, a partir da comprovação de que o servidor é licenciado em Pedagogia, preferencialmente, como primeira formação;
- a carga horária e o quantitativo de coordenadores pedagógicos modulados na unidade escolar será definido pelo número de turnos e turmas, conforme especificado a seguir:

- 1 (um) turno: 30h (trinta horas) semanais;
- 2 (dois) turnos: 40h (quarenta horas), no regime de 20h (vinte horas) e mais 20h (vinte horas) semanais, podendo cumprir sua carga horária no horário de funcionamento da unidade escolar, podendo definir seu horário nos seguintes turnos: matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno; e
- 3 (três) turnos: diurno 40h (quarenta horas), no regime de 20h (vinte horas) e mais 20h (vinte horas) e noturno 20h (vinte horas) semanais.

**Exceção:** para fins de modulação dos servidores que cumprem carga horária em outra rede, poderá ser permitida a modulação de coordenadores pedagógicos com carga horária de 30h (trinta horas) semanais nos períodos matutino e vespertino, contudo, aos servidores que detém acumulação de cargos públicos, esses devem seguir as orientações definidas no Ofício Circular 2679/2022 Seduc, de 22 de dezembro de 2022, acostado ao caderno processual nº 202200006093857 que trata do assunto em comento.

Assim sendo, será vedada a modulação de servidor quando não houver comprovação de compatibilidade de jornadas de trabalho nos cargos públicos acumuláveis, como preconiza o art. 37 da Carta Magna, respeitando os intervalos entre jornadas estabelecidas na legislação vigente. Os coordenadores pedagógicos concursados e nomeados por meio do Edital nº 007/2022 só poderão ser modulados com carga horária de 40h (quarenta horas), no regime de 20h (vinte horas) mais 20h (vinte horas) semanais.

Na unidade escolar, o quantitativo de coordenador pedagógico obedecerá aos seguintes requisitos:

- toda unidade escolar deverá ter, pelo menos, 1 (um) coordenador pedagógico, independentemente da quantidade de turmas e de estudantes matriculados;
- nos casos em que houver 12 (doze) ou mais turmas no mesmo turno, poderão ser modulados até 2 (dois) coordenadores pedagógicos;
- a redução ou ampliação de turmas por turno no semestre poderá acarretar a redução ou ampliação do quantitativo de coordenadores pedagógicos da unidade escolar; e
- nas unidades escolares com menos de 7 (sete) turmas e/ou no máximo 100 (cem) estudantes, poderá ser modulado 1 (um) coordenador pedagógico de 40h (quarenta horas), no regime de 20h (vinte horas) mais 20h (vinte horas) exceto nas unidades escolares que possuem um único turno que deverá ser de 30h (trinta horas) semanais.

Para modulação e aplicação da carga horária do coordenador pedagógico, deverão ser observadas as regulamentações que tratam da acumulação de cargos públicos e da jornada máxima semanal, devendo ser autuado um processo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para solicitação da modulação do profissional e enviado à Diretoria de Política Educacional para parecer e autorização, com os seguintes documentos:

- ofício do gestor escolar endereçado à Coordenação Regional de Educação, à qual a unidade está jurisdicionada, especificando o profissional que será modulado na função;
- manifestação da Coordenação Regional de Educação à qual a unidade está vinculada; e
- encaminhamento à Diretoria de Política Educacional para aprovação e posterior envio à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**Observação:** na falta de profissional efetivo que atenda aos requisitos e aos critérios estabelecidos, fica a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas autorizada a contratar, mediante processo seletivo específico, profissional em designação temporária para suprir a necessidade da Rede Estadual de Ensino de Goiás.

#### **Escalas de jornada do Coordenador Pedagógico:**

- os coordenadores pedagógicos modulados no turno diurno deverão cumprir 40h (quarenta horas) de efetivo trabalho, destinados ao atendimento dos professores, estudantes e familiares, bem como formação e planejamento;
- os coordenadores pedagógicos modulados no noturno cumprirão 4h (quatro horas) diárias de efetivo trabalho, totalizando 20h (vinte horas) semanais; e
- a carga horária de efetivo trabalho dos coordenadores pedagógicos deverá ser cumprida de acordo com uma das opções de escala constantes nos quadros a seguir:
  - ✓ para as unidades escolares com 2 (dois) coordenadores pedagógicos (CPs), a maior jornada deverá ser cumprida no seu turno de modulação, para que pelo menos 1(um) coordenador esteja presente na unidade escolar no início e final das aulas em cada turno.

**Segue escala com 1h (uma hora) de almoço.**

Diurno (40 horas/semanais)	
Escala do CP modulado no matutino	Escala do CP modulado no vespertino
Das 7h às 12h	Das 9h às 12h
Das 13h às 16h	Das 13h às 18h
Noturno (20 horas/semanais)	
Das 18h30min às 22h30min	

**Segue escala com 2h (duas horas) de almoço.**

Diurno (40 horas/semanais)	
Escala do CP modulado no matutino	Escala do CP modulado no vespertino
Das 7h às 12h	Das 8h às 11h
Das 14h às 17h	Das 13h às 18h
Noturno (20 horas/semanais)	
18h30min às 22h30min	

✓ para as unidades escolares com 1 (um) coordenador pedagógico (CP) com escala com 2h (duas horas) de almoço.

**Observação** - Ressaltamos que nesse caso o auxiliar de coordenação é responsável por acompanhar o horário de saída dos professores e estudantes.

Diurno (40 horas/semanais)	
Escala do CP modulado no matutino	Escala do CP modulado no vespertino
Das 7h às 11h	Das 13h às 17h
Escala do CP modulado no noturno (20 horas/semanais)	
Das 18h30min às 22h30min	

A permanência do coordenador pedagógico na função está vinculada à participação efetiva nas formações e reuniões realizadas pela Seduc, direcionadas à função e ao avanço da proficiência dos estudantes.

As unidades escolares cuja organização seja em unidade central e em extensões terão coordenador pedagógico com carga horária descrita somente na unidade central,

enquanto as extensões terão coordenador pedagógico para realizar atividades de orientação e acompanhamento pedagógico, com a seguinte carga horária:

- nas extensões com 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) estudantes, poderá ser modulado um coordenador pedagógico com carga horária de 20h (vinte horas) semanais;
- nas extensões acima de 100 (cem) estudantes, poderá ser modulado um coordenador pedagógico com carga horária de 30h (trinta horas) semanais;
- coordenar, executar e supervisionar o funcionamento da biblioteca;
- cuidar da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
- criar, organizar e atualizar, com a coordenação pedagógica, o mural informativo da unidade escolar;
- orientar, por meio do projeto, a comunidade escolar para o conhecimento e valorização da leitura;
- estimular a escrita, a criatividade e o senso crítico;
- atuar em projetos pedagógicos, visando à melhoria da aprendizagem e ao desenvolvimento da prática da pesquisa escolar, inclusive divulgando e engajando estudantes e professores na participação do projeto; e
- executar outras atividades inerentes à função.

**Observação:** para o caso de a unidade escolar não ter pedagogo para assumir a função, o grupo gestor deverá encaminhar à Assessoria Pedagógica da Coordenação Regional de Educação proposta para a modulação de outro professor, desde que não seja licenciado em áreas críticas (Matemática, Língua Portuguesa, Química e Física - ou de acordo com as especificidades da região).

## ➤ **Especificidades da Modulação do Coordenador Pedagógico**

### **Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- a coordenação pedagógica do ensino fundamental e do ensino médio é definida pelo gestor escolar, respaldada na qualificação profissional, seguindo as Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás. Será modulada com 40 (quarenta) horas, seja no Cepi de 9 (nove) horas ou de 7 (sete) horas, e com direito à GDPI;
- as atividades referentes a essa função serão distribuídas no mapa de atividades e deverão, impreterivelmente, ser realizadas no Cepi; e
- essa carga horária deverá ser efetivada no atendimento integral do Cepi.

**Da Educação Especial - Centro de Atendimento Educacional Florescer:**

- serão modulados 2 (dois) professores na função de coordenador pedagógico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; e
- o cumprimento da jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, devendo a escala ser organizada de modo a não deixar a unidade escolar descoberta pela presença deste profissional.

**Da Educação Especial - do Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (NAP):**

- será modulado 1 (um) professor na função de coordenador pedagógico com carga horária de 30 (trinta) horas semanais por turno, ou, 1 (um) com carga horária de 40 (quarenta) horas para atuar em 2 (dois) turnos ou 2 (dois) com carga horária de 40 (quarenta) horas para atuar em 3 (três) turnos ou 1 (um) com carga horária de 20 (vinte) horas para atuar exclusivamente no noturno.
- o cumprimento da jornada de trabalho será de acordo com a carga horária da modulação, sendo:
  - 30 (trinta) horas semanais: jornada de 6 (seis) horas diárias no turno de modulação;
  - 40 (quarenta) horas semanais: jornada de 8 (oito) horas diárias de efetivo trabalho, divididas em 2 (dois) períodos de 4 (quatro) horas, devendo a escala ser organizada de modo a não deixar a unidade educacional descoberta pela presença deste profissional.

**Da Educação Especial – do Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S):**

- será modulado 1 (um) professor na função de coordenador pedagógico com carga horária de 30 (trinta) horas semanais por turno, ou, 1 (um) com carga horária de 40 (quarenta) horas para atuar nos 2 (dois) turnos; e
- o cumprimento da jornada de trabalho será de acordo com a carga horária da modulação, sendo:
  - 30 (trinta) horas semanais: jornada de 6 (seis) horas diárias no turno de modulação; e
  - 40 (quarenta) horas semanais: jornada de 8 (oito) horas diárias de efetivo trabalho, divididas em 4 (quatro) horas no matutino e 4 (quatro) horas no vespertino,

devendo a escala ser organizada de modo a não deixar a unidade educacional descoberta pela presença deste profissional.

**Da Educação Especial – Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD):**

- será modulado 1 (um) professor na função de coordenador pedagógico com carga horária de 30 (trinta) horas semanais por turno, ou, 1 (um) com carga horária de 40 (quarenta) horas para atuar nos 2 (dois) turnos.
  - o cumprimento da jornada de trabalho será de acordo com a carga horária da modulação, sendo:
    - 30 (trinta) horas semanais: jornada de 6 (seis) horas diárias no turno de modulação; e
    - 40 (quarenta) horas semanais: jornada de 8 (oito) horas diárias de efetivo trabalho, divididas em 4 (quatro) horas no matutino e 4 (quatro) horas no vespertino, devendo a escala ser organizada de modo a não deixar a unidade educacional descoberta pela presença deste profissional.

**Da Educação Especial – Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (NAS):**

- a modulação na função de coordenação pedagógica será analisada e liberada pela Seduc, a partir da comprovação de que o servidor é licenciado em Pedagogia, preferencialmente, ou Letras em Libras como primeira formação. A carga horária e o quantitativo de coordenadores pedagógicos modulados no NAS será definido pelo número de turnos e turmas, conforme especificado a seguir:
  - 3 (três) turnos: 40h (quarenta horas) semanais, podendo cumprir sua carga horária no horário de funcionamento do núcleo, podendo definir seu horário nos seguintes turnos: matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno.

**Da Socioeducação:**

- será autorizado a modulação de um coordenador pedagógico de 40 (quarenta) horas de efetivo trabalho, nas unidades escolares ou extensões que possuírem, no mínimo, 5 (cinco) turmas formadas por turno;
- das 40 (quarenta) horas, 10 (dez) serão destinadas à formação e autoformação;

- O coordenador pedagógico atenderá todos os turnos da escola em períodos alternados, garantindo sua presença em cada um. Os dias de atendimento serão alinhados com os do gestor, para que a escola tenha sempre um dos dois presentes;
- para ser coordenador pedagógico, o profissional deverá atender os critérios gerais para essa função estabelecidos nestas Diretrizes e passar por entrevista, de forma presencial ou remota com a Gerência de Programas e Projetos Intersetoriais e Socioeducação, em conjunto com o gestor da unidade escolar; e
- As extensões que não atenderem a esses critérios serão acompanhadas pelo gestor ou coordenador pedagógico, garantindo que a escola tenha a presença de um dos dois diariamente.

**Da Educação de Jovens e Adultos a Distância (EJATEC):**

- na unidade escolar que oferta a Educação de Jovens e Adultos na modalidade a distância (EJATEC) e Educação Prisional, a coordenação pedagógica será desenvolvida pelo coordenador pedagógico modulado no turno de funcionamento, não havendo modulação de coordenador específico EJATEC;
  - para o noturno, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais; e
  - nos casos em que a unidade escolar só ofereça a EJATEC, poderá ser modulado um coordenador pedagógico, segundo os mesmos critérios do ensino regular.

**Da Educação Prisional:**

- a modulação do coordenador pedagógico para a Educação Prisional seguirá os mesmos critérios das unidades escolares cuja organização seja em unidade central e em extensões.

**Da unidade escolar da Educação do Campo:**

- no Agrocolégio Estadual Maguito Vilela a modulação segue as mesmas regras aplicadas nos Centros de Ensino em Período Integral.

**Da unidade escolar da Educação Indígena:**

- caso a unidade escolar Indígena não tenha um professor licenciado em Educação Intercultural, Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências da Linguagem, ou em Licenciatura Intercultural Indígena, ou Ciências da Cultura, ou Licenciatura em Pedagogia para assumir a função, o grupo gestor deverá encaminhar à Assessoria

Pedagógica da Coordenação Regional de Educação a proposta para a modulação de outro possível professor, desde que não seja licenciado em áreas críticas (Matemática, Língua Portuguesa, Química e Física), respeitando as especificidades da Educação Escolar Indígena.

**Da unidade escolar da Educação Quilombola:**

- a carga horária correspondente às Escolas Quilombolas segue as mesmas regras aplicadas nos Centros de Ensino em Período Integral e em tempo parcial.

**Observação:** caso a Escola Quilombola não tenha um professor licenciado em Educação Intercultural ou Licenciatura em Pedagogia para assumir a função, o grupo gestor deverá encaminhar à Assessoria Pedagógica da Coordenação Regional de Educação a proposta para a modulação de outro possível professor, desde que não seja licenciado em áreas críticas (Matemática, Língua Portuguesa, Química e Física) respeitando as especificidades da Educação Escolar Quilombola.

## **5. DO AUXILIAR DE COORDENAÇÃO**

### **5.1 Do Perfil do Auxiliar de Coordenação:**

- ser servidor, efetivo ou contrato temporário, do quadro técnico-administrativo;
- ter formação no ensino superior em qualquer área de formação;
- ser comprometido com o sucesso das ações pedagógicas de apoio ao Ensino Médio;
- possuir habilidade, flexibilidade e agilidade para o trabalho em equipe;
- ser profissional responsável, proativo, organizado, dinâmico, pontual e assíduo;
- ser capaz de acompanhar e coordenar as atividades diárias da unidade escolar incluindo intervalos, trocas de salas e outras atividades;
- possuir capacidade de influenciar positivamente pessoas e grupos, com base em postura ética e transparente;
- ser comprometido com a autoformação, como característica profissional e pessoal;
- agir com seriedade, comprometimento;
- apresentar empatia para compreender as necessidades dos estudantes e resiliência para lidar com situações delicadas ou conflitos;

- possuir capacidade de obter o comprometimento das pessoas em torno de um objetivo ou ação e contribuir para a criação de um ambiente positivo;
- ser capaz de se comunicar de forma clara e eficaz;
- ser flexível e capaz de se adaptar às mudanças de planos ou circunstâncias inesperadas;
- possuir conhecimentos na área de informática; e
- ter disponibilidade para participar integralmente das capacitações para as quais for convocado.

## **5.2 Das Atribuições do Auxiliar de Coordenação:**

- auxiliar a coordenação no acolhimento de professores, estudantes e familiares na unidade escolar;
- manter a ordem, a disciplina e monitorar, com olhar dinâmico, proativo e de forma organizada, o funcionamento da rotina escolar no respectivo turno;
- percorrer, diariamente, as dependências da unidade escolar, detectando e comunicando falhas existentes à gestão escolar e na esfera da respectiva competência, solucioná-las;
- verificar e organizar, diariamente, a entrada e saída dos estudantes e professores do respectivo turno, garantindo a ordem e a disciplina;
- ficar responsável para encerrar o turno quando o coordenador pedagógico não estiver presente;
- analisar, autorizar e registrar o afastamento de estudantes do respectivo turno, no período regular das aulas, mediante a presença do responsável legal;
- organizar o horário de aulas do respectivo turno;
- atender estudantes que saem das salas por motivo de indisciplina, orientando-os, registrando tais ocorrências e dando os devidos encaminhamentos;
- manter atualizados os registros de ocorrências dos estudantes conforme orientação da coordenação pedagógica;
- monitorar o horário das atividades docentes;
- atender, quando solicitado pelo gestor e/ou coordenador pedagógico, a comunidade escolar (pais e responsáveis pelos estudantes, entre outros) e dar os devidos encaminhamentos;
- encaminhar os estudantes para as atividades e aulas, observando para que eles não fiquem pelas dependências da unidade escolar;

- assessorar professores nas trocas de aulas, cuidando para que os estudantes permaneçam na sala de aula;
- exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito a outros, visando promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e
- participar das formações ofertadas pela Seduc-GO.

### **✓ Especificidades das Atribuições do Auxiliar de Coordenação**

#### **Da unidade escolar do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela:**

- acompanhar os estudantes matriculados durante todas as rotinas e atividades práticas-pedagógicas, bem como nas atividades de lazer no Agrocolégio Estadual Maguito Vilela.

### **5.3 Da Modulação do Auxiliar de Coordenação:**

- modulação com carga horária de efetivo trabalho, de acordo com o quadro a seguir:

Turno	Carga Horária	Horário de efetivo exercício
Matutino	30 horas	6h30min às 12h30min
Vespertino	30 horas	12h30min às 18h30min
Noturno	30 horas	16h30min às 22h30min

- será autorizada a modulação de 1 (um) auxiliar de coordenação se houver mais de 80 estudantes no turno;
- é vedada a modulação de professores efetivos ou contratos na função de auxiliar de coordenação;
- o auxiliar de coordenação será indicado pelo gestor escolar a partir do perfil definido no item 5 (cinco). Caberá à CRE avaliar se o profissional indicado pelo gestor escolar atende ao perfil para o efetivo exercício dessa função. Caso não atenda, a CRE deverá orientar que seja indicado outro servidor que corresponda ao perfil definido;
- em caso de ineficiência do profissional, a CRE deverá orientar e registrar as orientações dadas a fim de que o servidor melhore sua atuação. Sendo comprovada a ineficiência do servidor na função, mesmo com o suporte da CRE, poderá ser procedida a devida substituição.

- **Exceção:** servidores administrativos readaptados que não possuam restrições médicas para atuarem na função de auxiliar de coordenação podem assumir essa função.

### ➤ **Especificidades da Modulação do Auxiliar de Coordenação**

#### **Da Socioeducação:**

- não será autorizada a modulação do auxiliar de coordenação devido ao baixo número de estudantes matriculados por turma e turno na Escolarização da Socioeducação, nas unidades escolares ou extensões.

#### **Do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela**

- ✓ No Agrocolégio Estadual Maguito Vilela, considerando o regime de funcionamento, por meio da Pedagogia da Alternância, com regime de internato, serão modulados servidores em regime de escala 12h/36h de trabalho.

## **6. DO PROFESSOR DA UNIDADE ESCOLAR**

A função da equipe docente na unidade escolar é exercida por meio da regência de classe, por intermédio de planejamento de aula e aplicação do currículo escolar, em atendimento aos componentes curriculares, da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada (Ensino Fundamental) e Formação Geral Básica e Itinerários Formativos (Ensino Médio), no tempo regulamentar das aulas das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, em consonância com a Lei n.º 13.909, de 25 de setembro de 2001.

### **6.1 Do Perfil do Professor da Unidade Escolar:**

- ser licenciado;
- ser, preferencialmente, efetivo;
- ter conhecimento das políticas públicas na área de educação nacional e estadual;
- ter postura coerente (teórico-prática) com as concepções apresentadas nos referenciais do Plano Estadual de Educação e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- ter conhecimento didático pedagógico;

- ter habilidade, flexibilidade e agilidade para o trabalho em equipe;
- ter seriedade e comprometimento profissional;
- manter a assiduidade e a pontualidade no trabalho;
- ter competência e habilidades para de mediar e resolver conflitos em sala de aula;
- ser capaz de desenvolver estratégias metodológicas com foco na integração curricular;
- ser capaz de desenvolver estratégias metodológicas que contemplam diagnóstico, análise e intervenções no processo de ensino e aprendizagem;
- possuir conhecimento de práticas pedagógicas inovadoras e habilidades para a utilização de instrumentos de trabalho e aprendizagem que utilizem Novas Tecnologias Digitais e de Informação e Comunicação (TDICs), bem como possuir e-mail institucional (Seduc);
- ter compromisso com a autoformação, como característica profissional e pessoal;
- ter capacidade de influenciar, positivamente, pessoas e grupos com base em postura ética e transparente;
- ter capacidade de obter o engajamento e o comprometimento das pessoas em torno de um objetivo ou ação e contribuir para a criação de um ambiente positivo;
- conhecer referenciais teóricos relativos aos processos de ensino-aprendizagem;
- conhecer as leis, resoluções, pareceres e portarias referentes ao trabalho técnico-pedagógico;
- ter conhecimento dos documentos curriculares do estado que embasam a prática pedagógica nas etapas em que atuará;
- ser organizado;
- ter empatia, liderança e boa comunicação;
- ter disponibilidade para participar de formações ofertadas pela Seduc;
- cumprir o planejamento individual e coletivo, com foco no desenvolvimento de aulas interativas, com uso de metodologias diversificadas e ativas;
- ter capacidade de desenvolver a avaliação da aprendizagem como um processo coletivo, cumulativo, contínuo, permanente e flexível, de caráter essencialmente formativo; e

- ter disponibilidade de tempo e carga horária de acordo com o requerido para o atendimento.

## ➤ **Especificidades do Perfil do Professor da Unidade Escolar**

**Do Professor modulado com Eletiva nas unidades escolares em tempo parcial:**

- ter conhecimento do Catálogo de Eletivas.

**Do Professor modulado com Projeto Desporto Educa:**

- ser professor licenciado ou bacharelado em Educação Física, cargo efetivo ou em regime de contrato temporário do quadro de servidores da Seduc; e
- ter, preferencialmente, conhecimento específico e expertise na modalidade desportiva que propõe executar no projeto.

**Observação:**

a. Para o caso de professor de regência de sala na Rede Estadual de Ensino:

- ser professor licenciado em Educação Física, cargo efetivo ou em regime de contrato temporário do quadro de servidores da Seduc;
- ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) aulas no componente curricular de Educação Física;
- ter possibilidade de complementação de 4 (quatro) até 16 (dezesseis) aulas do projeto na carga horária até 40 (quarenta) horas semanais;
- executar o projeto na unidade escolar de lotação e ter disponibilidade de horário no período oposto aos das aulas regulares da matrícula do estudante; e
- não estar licenciado ou afastado das funções na Seduc.

b. No caso de professor sem regência de sala na Rede Estadual de Ensino:

- ter sido habilitado no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores de educação física/instrutor esportivo para a Secretaria de Estado da Educação (Seduc);
- ser professor licenciado ou bacharelado em Educação Física; neste caso permitido apenas para professor instrutor esportivo conforme legislação específica de atuação do profissional de Educação Física;
- ter disponibilidade de carga horária mínima de 16 (dezesseis) aulas, 20 horas de efetivo exercício no projeto Desporto Educa;

- ter registro no Conselho Regional de Educação Física do Estado de Goiás e Tocantins (CREF14 - GO/TO);
- não ter nada que desabone o professor para o exercício das funções que o projeto impõe ao profissional; e
- executar o projeto na unidade escolar indicada pela Coordenação Regional de Educação, podendo atender até 4 (quatro) unidades escolares no município em que foi habilitado no processo seletivo simplificado, conforme disponibilidade do edital.

**Do Professor modulado em Arte:**

- o perfil do professor de Arte, que atua na formação geral básica, parte diversificada ou itinerário formativo, em todas as etapas e modalidades de ensino, requer um profissional com formação em uma das linguagens artísticas previstas na LDB 9394/96 (artes visuais, dança, música ou teatro); e
- esse profissional atuará de acordo com sua área de formação e em conformidade com o item 6, desta Diretriz, as quais tratam do perfil docente nas unidades escolares.

**Do Professor/Instrutor modulado ao Projeto Arte Educa:**

- ser professor efetivo ou contratado e licenciado em uma das linguagens artísticas (artes visuais, dança, música e teatro);
- ser Instrutor Nível Superior, com graduação em qualquer área do conhecimento e comprovação de cursos e experiência na linguagem artística referente ao projeto pretendido; e
- ser Instrutor Nível Médio, com comprovação de experiência ou cursos na área do projeto pretendido.

**Do Professor Presencial modulado com Ensino Mediado, denominado Goiás Tec:**

- ser licenciado em alguma área de conhecimento;
- dominar o uso de recursos tecnológicos; e
- ter disponibilidade para participar de reunião da CRE, quinzenalmente.

**Do Professor modulado em Arte na unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- o professor de Arte do Cepi, licenciado em uma das linguagens da Arte (artes visuais, dança, música, teatro), poderá ser modulado no Núcleo de Formação Geral Básica e no Núcleo de Integração Curricular; e
- nos municípios desprovidos de professores com formação em Arte, a Gerência de Arte e Educação poderá autorizar modulação especial de outro professor da área de Linguagens e suas Tecnologias para as aulas do componente curricular, desde que comprove experiências artísticas ou experiências docentes em Arte e vínculo em curso de formação continuada no Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, durante o tempo em que assim estiver modulado.

**Do Professor modulado em Projeto de Vida na unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

A carga horária das aulas de Projeto de Vida, no Cepi, poderá ser distribuída entre 2 (dois) professores, no máximo. Caso haja necessidade de modular 3 (três) ou mais professores, a equipe de educação integral da Seduc procederá a análise e autorização.

As aulas do componente curricular Projeto de Vida deverão ser duplas e o professor modulado com aulas de Projeto de Vida deverá:

- ter formação em uma das áreas do conhecimento (Linguagens e Suas Tecnologias, Ciências da Natureza e Suas Tecnologias, Matemática, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas);
- ter habilidade de se comunicar com os estudantes e compreender a diversidade de estilos, ritmos de aprendizagem e interesses de cada estudante; e
- ser capaz de estabelecer e manter relações de confiança e respeito com os estudantes.

**Do Professor modulado em Eletiva na unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- será modulado 1 (um) professor para cada reagrupamento de 30 (trinta) a 40 (quarenta) estudantes no ensino fundamental anos finais e no ensino médio;
- o professor modulado deverá ter formação em uma das áreas do conhecimento (Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas); e

- a carga horária semanal de cada eletiva deve ser organizada em aulas duplas e metodologia de reagrupamento.

**Do Professor modulado em Estudo Orientado I na unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- será modulado 1 (um) professor, por turma, o qual deverá ter formação em uma das áreas do conhecimento (Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas); e
  - é inerente ao professor modulado com aulas de Estudo Orientado I:
    - ser organizado;
    - ter empatia, liderança e boa comunicação;
    - ter capacidade de lidar com as tecnologias; e
    - ser capaz de lidar com as TDICs.

**Do Professor modulado em Estudo Orientado de Língua Portuguesa ou Matemática na unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- será modulado 1 (um) professor para cada turma de estudantes de ensino fundamental anos finais e ensino médio, no Cepi; e
- o professor modulado deverá ter licenciatura, preferencialmente, em Língua Portuguesa/Matemática.

**Do Professor modulado em Protagonismo Juvenil na unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- o professor, modulado no componente curricular Protagonismo Juvenil, será responsável pela orientação dos clubes juvenis;
- no ensino fundamental anos finais e no ensino médio, será modulado 1 (um) professor por turma; e
- o professor modulado deverá ter formação em uma das áreas do conhecimento: Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

**Do Professor modulado em Iniciação Científica na unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- ser pesquisador;

- ter liderança e boa comunicação;
- ser capaz de lidar com as TDICs;
- ter habilidade para promover desafios e reflexão; e
- será modulado 1(um) professor, por turma, no ensino fundamental anos finais, o qual deverá ter formação em uma das áreas do conhecimento (Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas).

**Do Professor modulado em Práticas Experimentais a unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- ter capacidade de lidar com as TDICs;
- envolver os estudantes em investigações científicas;
- desenvolver habilidades propostas para essas áreas do conhecimento; e
- serão modulados professores com formação nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências da Natureza e Matemática.

**Do Professor modulado em Preparação Pós-Médio na unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- ser pesquisador;
- ter liderança e boa comunicação;
- ser capaz de lidar com as TDICs;
- ser inovador e colaborador; e
- serão modulados, preferencialmente, professores da área do conhecimento Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, conforme carga horária que consta na matriz curricular do ensino médio.

**Do Professor modulado em Atividade Complementar nas Unidades Escolares com Educação do Campo, Indígena e Quilombola – Projeto Piloto Jornada Ampliada:**

O candidato à função de Professor de Atividade Complementar deverá atender aos seguintes critérios:

- ser integrante do quadro docente da unidade escolar e possuir perfil adequado para atuar de acordo com as especificidades da respectiva unidade escolar;
- pertencer, preferencialmente, à comunidade ou ao povo atendido pela unidade escolar, visando ao desenvolvimento de atividades interculturais; e

- ter domínio dos documentos oficiais (referenciais, resoluções, pareceres, diretrizes, entre outros) que orientam as práticas pedagógicas e organizacionais da unidade escolar em que atua.

**Do Professor modulado em Civismo e Cidadania no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás (CEPMG):**

- os professores poderão ser modulados com até 50% da carga horária total; e
- os professores de qualquer área de conhecimento podem ser modulados neste componente curricular, desde que não seja de componente crítico no município.

**Do Professor modulado em Robótica Educacional no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás (CEPMG):**

- os professores de qualquer área de conhecimento podem ser modulados neste componente curricular; e
- os professores poderão ser modulados com até 50% da carga horária total.

**Do Professor modulado em Arte do currículo básico no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás (CEPMG):**

- o professor deverá ser licenciado em uma das linguagens da Arte (artes visuais, dança, música, teatro);
- poderá ser modulado com carga horária total no currículo básico, ou ser modulado no currículo básico e fazer complementação de carga horária ou modulação secundária no projeto Arte Educa. Quando a carga horária do currículo básico for menor, a modulação principal poderá ser no Projeto Arte Educa;
- em municípios desprovidos de professor com formação em Arte, a Gerência de Arte e Educação poderá autorizar modulação especial de outro professor da área de Linguagens e suas Tecnologias, desde que sejam comprovadas experiências artísticas e/ou docentes em Arte e vínculo em curso e formação continuada no Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte durante o tempo em que estiver modulado; e
- no caso da modulação especial, o professor autorizado deverá assumir com exclusividade o componente Arte e não se servir dessa área para complementação de carga horária de outro componente curricular.

### **Do Professor modulado com Atendimento Educacional Especializado (AEE)**

O Professor de Atendimento Educacional Especializado é o profissional que atua na SRM/AEE ofertando atendimento aos estudantes que compõem o público da Educação Especial e tem como papel promover o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, de modo que favoreça o acesso aos conceitos acadêmicos previstos em cada ano/série, por meio de um “conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucional e continuamente” (BRASIL, 2011), contribuindo de forma significativa para o aprendizado, independência e autonomia dos estudantes. A ação do professor de AEE deve ser articulada com a Coordenação Pedagógica, Professores Regentes, Profissionais de Apoio Escolar, Intérpretes e Guias-Intérpretes e com a família ou responsáveis pelo estudante. O professor modulado com Atendimento Educacional Especializado deverá:

- ter habilitação em Pedagogia ou licenciatura em áreas não críticas no município;
- ser, prioritariamente, servidor efetivo da Seduc; e
- ter concluído, no mínimo, curso de pós-graduação lato sensu na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

### **Do Professor modulado no Colégio Estadual Florescer:**

- a função de professor é exercida por intermédio de planejamento de aula e aplicação do currículo escolar específico para a escolarização de estudantes que compõem o público da Educação Especial, sendo:
  - por meio da unidocência de classe, no Ensino Fundamental I e EEJA 1<sup>a</sup> Etapa (Matrizes 540, 541 e 544); e
  - por intermédio da multidocência, com distribuição de carga horária por Área do Conhecimento no Ensino Fundamental II, Ensino Médio, EEJA 2<sup>a</sup> Etapa e EEJA Médio (Matrizes 542, 543, 545 e 546).
- ter habilitação, preferencialmente, em Pedagogia ou em qualquer área de conhecimento;
- ser pós-graduado em áreas específicas da Educação Especial;
- ter cursos específicos na área de deficiência intelectual, Transtorno de Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno de Oposição Desafiante (TOD), Transtorno de Conduta (TC), síndromes e outros, atualizados e em instituições credenciadas ao MEC;

- ter conhecimento das políticas públicas na área de educação especial;
- ter postura coerente (teórico-prática) com as concepções apresentadas nos referenciais do Plano Estadual de Educação, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; e
- conhecer referenciais teóricos relativos aos processos de ensino-aprendizagem do público da Educação Especial.
- *Obs.: O perfil do professor modulado no Colégio Estadual Florescer também se aplica a todas as Unidades Escolares Especializadas, públicas e/ou conveniadas.*

**Do Professor modulado com Formação e Atendimento Especializado no Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (NAP):**

- ser pedagogo e/ou professor licenciado em qualquer área;
- ser servidor efetivo, preferencialmente, da Seduc que tenha cursos na área da Educação Especial e, em particular, na área de Deficiência Visual, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas; e
- ter disponibilidade para viagem.

**Do Professor modulado com Formação Continuada e Atendimento Especializado no Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S):**

- ser pedagogo e/ou professor licenciado em qualquer área do conhecimento, exceto área crítica;
- ser servidor efetivo da Seduc que tenha cursos na área da Educação Especial e, em particular, na área de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas; e
- ter disponibilidade para viajar.

**Do Professor que atua nas Classes Hospitalares Hospitalar e atendimento Domiciliar (NAEHD):**

- ser graduado em Pedagogia ou licenciatura em áreas afins;
- ter disponibilidade de tempo e carga horária de acordo com o requerido para o atendimento;

- possuir habilidades e competências para mediar a construção do conhecimento em classes hospitalares multisseriadas e no atendimento educacional domiciliar; e
- ser pesquisador e ser itinerante.

**Do Professor de Atendimento Especializado Bilíngue para Atuar no NAS:**

- ser bilíngue;
- ter proficiência na Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa e/ou no uso e ensino da Libras, certificado emitido pelo MEC ou pela Banca de Proficiência do NAS;
- possuir comprovação de cursos de Libras, de instituições reconhecidas pelo MEC;
- ter conhecimento dos processos de ensino e aprendizagem, compreendendo as especificidades humanas, bem como conhecimento das línguas envolvidas;
- ter domínio da gramática da Libras e da Língua Portuguesa;
- ter conhecimento da concepção de língua enquanto instrumento de mediação e constituição do sujeito com surdez para realizar as mediações didático pedagógicas necessárias; e
- ter disponibilidade de trabalho para 20, 30 ou 40 horas semanais.

**Do professor modulado na Socioeducação:**

- formação adequada à função docente, com experiência e ou abertura para lidar com um público diferenciado, que necessita de um olhar específico, cuidadoso e humano, incondicionalmente;
- possuir liderança, proatividade e interatividade, sobretudo com os socioeducandos;
- formação Técnico-Pedagógica e determinação para atuar, articulando a Educação Formal e Não Formal;
- realizar o fazer pedagógico na perspectiva da educação integral voltada para as especificidades da Socioeducação, sociocognição, ressocialização e reinserção dos estudantes na sociedade, considerando os eixos: escolarização inovadora, com possibilidade de ensino integral; cultura, arte e educação; esporte e lazer; qualificação profissional integrada à escolarização; diversidade, projeto de vida e cidadania; e

- ter abertura para estudar e desenvolver a pedagogia de projetos na Socioeducação contextualizada e integrada ao desenvolvimento curricular.

**Do Professor modulado com Mediação da Educação Prisional:**

- ser licenciado, preferencialmente, em Pedagogia; e
- ter habilidade, flexibilidade e agilidade para o trabalho em equipe, inclusive com as equipes da Diretoria Geral da Administração Penitenciária (DGAP), Gerência de Educação, Módulo de Respeito e Patronato (GEMRP) e as diretorias das unidades prisionais.

**Do Professor modulado na unidade escolar da Educação do Campo:**

- identificar-se estreitamente com o contexto do campo, respectivas particularidades e desafios;
- reconhecer o campo como espaço de desejos e frustrações, de condicionantes e possibilidades, em contraposição à visão romântica, ingênua e determinista da vida do campo;
- aproximar-se de uma visão realista das perspectivas do campo e da cidade, sem glorificar uma ou outra realidade, salientando o potencial transformador de cada contexto;
- ser agente de promoção da valorização do meio rural, da cultura camponesa, bem como um colaborador do resgate e fortalecimento da autoestima daqueles que, por opção ou condição, vivem e constroem a história no campo; e
- demonstrar interesse e atitudes concretas para conhecer, cada vez melhor, o educando e familiares, respectivas vivências, experiências e saberes.

**Do Professor modulado na unidade escolar da Educação Indígenas:**

- ser indígena e pertencer, prioritariamente, à etnia da aldeia onde deverá exercer as atividades;
- possuir habilidades em leitura, escrita, oralidade, interpretação e numeramento na(s) língua(s) materna(s) e em língua portuguesa; e
- possuir conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para que desenvolva a interlocução cultural e a prática da cidadania.

### **Do Professor modulado na unidade escolar da Educação Quilombola:**

- ter um profundo conhecimento da história, cultura e realidade das comunidades quilombolas;
- ter capacidade de assumir-se como sujeito no processo pedagógico, na condição de educador quilombola;
- ter capacidade de identificar e definir, coletivamente, os saberes da comunidade local e os conhecimentos científicos a serem trabalhados, bem como os percursos metodológicos mais adequados;
- ter capacidade de configurar propostas diversas, criativas e alternativas para cada ação pedagógica;
- ser sensível às necessidades dos estudantes, valorizando suas identidades e promovendo uma educação inclusiva e emancipatória;
- ser agentes de mudança, trabalhando para combater o racismo e a discriminação e promovendo a igualdade de oportunidades na educação;
- ter capacidade de utilizar novas tecnologias para o próprio aperfeiçoamento e para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem nos territórios quilombolas; e
- ter capacidade de reconhecer as peculiaridades dos territórios quilombolas, da realidade histórica e dos sujeitos que o habitam.

### **6.2 Das Atribuições do Professor da Unidade Escolar:**

- participar do planejamento e execução dos projetos coletivos da unidade escolar, especialmente do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Plano de Desenvolvimento Escolar, Conselhos Escolares, dentre outros;
- elaborar, previamente, o plano de curso a partir das orientações gerais da Seduc;
- inteirar-se do Projeto Político-Pedagógico (PPP) escolar, levando em conta a realidade e vocação do município em que a unidade escolar está inserida, as experiências socioculturais dos estudantes, sendo esse trabalho executado em parceria com os professores do mesmo componente curricular, de forma integrada e interdisciplinar com os professores das demais áreas de conhecimento, com a colaboração da equipe pedagógica da unidade escolar, visando à integração dos diferentes níveis de ensino;
- planejar diariamente, as aulas, em consonância com os Documentos Curriculares, Diretrizes Pedagógicas e Matriz Curricular encaminhadas pela Seduc, de

forma contextualizada e interdisciplinar, visando ao desenvolvimento de uma metodologia significativa;

- planejar as aulas com foco nas competências e nas habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular Ampliado (DC-GO), Documento Curricular para Goiás Ensino Médio (DC-GOEM) e Documento Curricular para (EJA) e (DC-GOEJA), visando à formação humana na perspectiva de sua integralidade;
- elaborar, adequar quando solicitado e efetivar o planejamento pedagógico, bem como colaborar com o desenvolvimento das aulas, ações e atividades pedagógicas propostas de forma coletiva, participativa e democrática pela unidade escolar;
- garantir o cumprimento do currículo da rede estadual, previsto no Documento Curricular para Goiás do ensino fundamental e ensino médio;
- promover metodologias diversificadas para que alcance todos os estudantes possibilitando acesso às atividades pedagógicas disponibilizadas pela Seduc;
- participar do conselho de classe, reuniões pedagógicas e trabalhos coletivos convocados pela gestão e coordenação pedagógica, bem como de todas as atividades pedagógicas propostas pela instituição;
- participar dos momentos formativos, trabalhos coletivos e conselhos de classe, entre outros, na unidade escolar.
- participar de programas de capacitação continuada, buscando aperfeiçoar-se na área de atuação, bem como das capacitações/formações realizadas pela Seduc;
- manter atualizados nos Sistemas da Seduc (Siap e Sige), os documentos de escrituração escolar sob a respectiva responsabilidade (registro de conteúdo, frequência, registro de avaliações e notas), conforme orientações do secretário e coordenador pedagógico da unidade escolar e com base na legislação vigente e nas diretrizes elencadas neste documento;
- controlar a frequência dos estudantes, diariamente, realizar busca ativa, caso necessário;
- preencher documentação relativa aos estudantes de sua turma, seja no Siap, seja em relatórios ou planilhas de acompanhamento;
- corresponsabilizar-se pela implementação da avaliação diagnóstica para os estudantes com comprometimento no desenvolvimento intelectual;
- elaborar e executar, em parceria com outros professores e coordenação pedagógica, se for o caso, o Plano Educacional individualizado, atendendo às

necessidades específicas dos estudantes que compõem o público da Educação Especial e dos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem ou de acompanhamento da turma;

- corresponsabilizar-se pela sistematização do relatório de avaliação da aprendizagem/desenvolvimento (bimestral e anual);
- cumprir a carga horária específica do componente curricular, prevista na matriz curricular do curso, no decorrer dos 200 (duzentos) dias letivos, previstos no calendário escolar, e aprovado pela Seduc e CEE;
- não dispensar as turmas antes do horário de encerramento das aulas;
- contribuir para garantia de aula aos estudantes, substituindo outros professores, sempre que necessário, nos casos de afastamentos legais;
- cumprir, regularmente, as horas-atividades, sendo 1/3 (um terço) do total, obrigatoriamente, cumprido na unidade escolar;
- zelar pela construção de uma cultura de preservação e valorização patrimonial;
- promover atividades de recuperação contínua com os estudantes;
- orientar, acompanhar e avaliar continuamente o desenvolvimento dos estudantes;
- garantir a pontualidade e o cumprimento do cronograma de elaboração e entrega de resultados das avaliações bimestrais;
- informar aos estudantes sobre o processo de avaliação da aprendizagem, esclarecendo os objetivos, critérios e metodologia de todo processo avaliativo;
- articular ações junto à coordenação pedagógica para promover e orientar sobre flexibilização e/ou enriquecimento curricular e o processo de avaliação;
- comprometer-se com o sucesso da aprendizagem dos estudantes sob a respectiva responsabilidade, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino ministrado na unidade escolar;
- utilizar os resultados da avaliação no replanejamento das aulas e do plano de curso, incluindo-se no processo avaliativo, colocando-se em condições de repensar as análises, escolhas e decisões tomadas, refazendo o percurso, levando em consideração os dados coletados e o desempenho dos estudantes;
- cumprir a legislação vigente, as Diretrizes Operacionais, as Diretrizes Pedagógicas e demais orientações advindas da Seduc;
- cumprir as atribuições inerentes à função, conforme as Diretrizes da Seduc;

- utilizar as tecnologias digitais a fim de apoiar e melhorar o desempenho dos estudantes;
- monitorar a execução das atividades propostas identificando as dificuldades apresentadas pelos estudantes, a fim de desenvolver ações que mitiguem essas lacunas.
- realizar a avaliação diagnóstica anualmente;
- cuidar e preservar o equilíbrio emocional e psicológico.
- primar pela interdisciplinaridade, visando a uma maior eficácia no processo ensino aprendizagem;
- estar sempre atento à continuidade e qualidade do ato pedagógico; e
- ser assíduo, organizado e pontual.

## ➤ **Especificidades das Atribuições do Professor da Unidade Escolar**

### **Do Professor modulado em Estudo Orientado de Língua Portuguesa e de Matemática nas unidades escolares em tempo parcial:**

- realizar no início de cada bimestre o diagnóstico da aprendizagem para identificar como está o desempenho dos estudantes no ano/série em curso;
- mapear e analisar continuamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes identificando os conhecimentos já consolidados ou as lacunas a serem superadas;
- planejar ações pedagógicas que contemplem habilidades e objetos de conhecimento identificados como críticos e que são essenciais para promover a recomposição, consolidação e ampliação do conhecimento; e
- dialogar com os professores dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática para promover a integração curricular com os demais componentes e propor estratégias que fortaleçam o aprendizado.

### **Do Professor modulado com Eletiva**

#### **✓ Nas unidades escolares em tempo parcial matriz de 30 horas-aula presenciais:**

- participar de encontros formativos das equipes pedagógicas da Coordenação Regional de Educação (CRE) e da Seduc, relacionados à Eletiva ministrada;
- elaborar o projeto de Eletiva em consonância com o Catálogo das Eletivas disponibilizado pela Seduc a fim de contribuir com a formação integral dos estudantes;

- desenvolver, durante o semestre, o projeto de Eletiva alinhado aos temas contemporâneos transversais norteados pela BNCC;
- organizar o momento de culminância acerca dos produtos das Eletivas;
- garantir a interdisciplinaridade nos projetos, tendo em vista o desenvolvimento e integração das áreas do conhecimento; e
- alinhar o uso de ferramentas e aplicativos capazes de garantir uma comunicação clara e objetiva entre os atores envolvidos, assegurando maior possibilidade de alcance aos estudantes.

✓ **Nas unidades escolares com matriz de 25h/a presenciais + 5h/a não presenciais Formação Inicial e Continuada (FICs):**

- participar de encontros formativos das equipes pedagógicas da Coordenação Regional de Educação (CRE) e da Seduc, relacionados à Eletiva FIC ministrada;
- elaborar o Plano de Trabalho Anual da Eletiva/Curso FIC em consonância com o Catálogo dos Cursos FICs de Qualificação profissional disponibilizado pela Seduc a fim de contribuir com a formação integral dos estudantes;
- desenvolver o Plano de Trabalho Anual da Eletiva/Curso FIC alinhado aos temas contemporâneos transversais norteados pela BNCC, contemplando uma ou mais macro áreas temáticas dos Eixos Tecnológicos (Gestão em Negócios, Recursos Naturais, Produção Cultural e Design);
- organizar o momento de culminância acerca dos produtos das Eletivas;
- garantir a interdisciplinaridade nos Planos de trabalho Anual, tendo em vista o desenvolvimento e integração das áreas do conhecimento;
- alinhar o uso de ferramentas e aplicativos capazes de garantir uma comunicação clara e objetiva entre os atores envolvidos, assegurando maior possibilidade de alcance aos estudantes;
- acompanhar a participação/frequência dos estudantes na Eletiva/Curso FIC (Formação Inicial e Continuada), via Plataforma Moodle e Sistema de Gestão Escolar (Sige);
- fazer a busca ativa dos estudantes que estão com baixa frequência e que não realizaram as atividades propostas na Eletiva/Curso FIC;
- alertar e notificar os estudantes que a falta de acesso à plataforma e a não realização das atividades poderá resultar em dependência e reprovação, assim como ocorre com os componentes curriculares presenciais;

- em caso de estudantes menores, entrar em contato com os pais e/ou responsáveis para identificar os motivos de não cumprirem a rotina de acesso e/ou de não realizarem as atividades propostas. Registrar todas as formas de contato/comunicação realizadas com os estudantes, com os pais e/ou responsáveis; e
- comunicar ao grupo gestor sobre os casos recorrentes de falta de acesso e não realização de atividades.

**Do Professor modulado com Projeto Desporto Educa:**

- atuar na execução do Projeto Desporto Educa com atividades educacionais na área desportiva e paradesportiva, projetos de Educação Física integrados ao treinamento desportivo, promovendo estratégias de relação entre prática do esporte com o rendimento escolar;
- exercer docência, em modo presencial, no período oposto ao das aulas regulares dos estudantes atletas, podendo atender a uma ou a mais unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do mesmo município;
- as aulas de treinamento só poderão ocorrer em dias letivos e no período das 7h (sete horas) às 20h (vinte horas), sendo que o professor instrutor poderá estender até as 21h (vinte e uma horas) apenas para as turmas de treinamento que fazem parte da categoria Juvenil e com a autorização da unidade educacional e do responsável legal do estudante;
- fomentar, promover ou realizar competições internas na unidade escolar e intercâmbios esportivos municipais, intermunicipais e regionais;
- contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, visando à formação integral do estudante, ocupação do tempo livre e resgate das situações de risco;
- estimular práticas desportivas, com foco no êxito dos estudantes, em eventos esportivos, principalmente nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás (JEEGs), Jogos Escolares Brasileiros (JEBs), Jogos da Juventude (JJ), Paralimpíadas Escolares e outras competições voltadas ao desporto educacional, organizadas pelo sistema da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE);
- contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, disciplinar, socioafetivo e de valores dos estudantes;
- promover a identificação de talentos esportivos promissores e em condições de evolução e desenvolvimento;

- preparar os estudantes para uma melhor qualidade de vida, valorizando os princípios e valores, à luz dos pilares da educação (aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser);
- promover o interesse dos estudantes pelos valores olímpicos e paralímpicos (amizade, coragem, determinação, excelência, inspiração e respeito), aplicáveis aos jogos e às competições, assim como à educação e à sociedade;
- impulsionar e motivar os estudantes para hábitos de vida saudável, prevenção da obesidade e doenças crônicas não transmissíveis (DCNT);
- estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes no desporto escolar;
- contribuir para a diminuição da evasão escolar e de situações de vulnerabilidade social;
- elevar os níveis de competitividade dos estudantes e a participação expressiva e atuante nos JEEGs, JEBs, JJ, Paralimpíadas Escolares e em outras competições voltadas ao desporto educacional, organizados pelo sistema da CBDE;
- apresentar todas as informações solicitadas pela Seduc por meio de relatórios, gráficos e outras ferramentas de acompanhamento/monitoramento pedagógico, quando necessários;
  - cumprir os procedimentos de planejamento, execução e avaliação das atividades, respeitando prazos e determinações;
  - traçar indicadores de desempenho medido por meio da correlação entre a quantidade de estudantes matriculados no projeto Desporto Educa versus o percentual de estudantes que disputaram jogos em competições nacionais e internacionais; e
  - participar semestralmente de eventos desportivos com a(s) turma(s) de treinamento pela(s) qual(quals) é responsável, devendo, obrigatoriamente, participar das seletivas dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás e das seletivas para as competições nacionais do sistema da CBDE.

#### **Do Professor modulado em Arte:**

- além das atribuições descritas no item 6.2, o professor de Arte deve conhecer os marcos legais, tendo como inspiração as orientações da Seduc-GO para o Ensino de Arte expressas nas Diretrizes Pedagógicas para o Ensino de Arte. Ver páginas 11-14 que estão disponíveis em:

[https://drive.google.com/file/d/1Gr9dcrZHQS9ZtzxLIUG41fe\\_NEkmmpv/view](https://drive.google.com/file/d/1Gr9dcrZHQS9ZtzxLIUG41fe_NEkmmpv/view).

- aplicar as sugestões disponibilizadas para as aulas de Arte nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio:

<https://cirandadaarte.com.br/webzine/artes-visuais/>

<https://cirandadaarte.com.br/webzine/danca/>

<https://cirandadaarte.com.br/webzine/musica/>

<https://cirandadaarte.com.br/webzine/teatro/>

- trabalhar somente com uma das linguagens artísticas, considerando sua área de formação e atuação. A sequência de aulas disponíveis no item anterior foi elaborada a partir da concepção de uma atuação especialista, superando o caráter polivalente do ensino de Arte.

- selecionar no Siap, as habilidades (etapa do Ensino Fundamental) e/ou objetivos de aprendizagem (etapa do Ensino Médio) correspondentes à linguagem artística a ser ensinada;
- planejar os sequenciadores de ensino (aulas) em consonância com os Documentos Curriculares e as Diretrizes Pedagógicas adotadas pela Seduc-GO, de forma contextualizada e interdisciplinar, visando ao desenvolvimento de aprendizagens significativas; e
- considerar, ainda, as atribuições referenciadas no item 6.2, destas Diretrizes, as quais tratam das atribuições docentes nas unidades escolares.

#### **Do Professor/Instrutor modulado com Projeto Arte Educa:**

- além das atribuições descritas no item 6.2, seguir as orientações das Diretrizes Pedagógicas da Seduc-GO disponíveis em:

[https://drive.google.com/file/d/1Gr9dcrZHQS9ZtxLIUG41fe\\_NEkmmpv/view](https://drive.google.com/file/d/1Gr9dcrZHQS9ZtxLIUG41fe_NEkmmpv/view)

- submeter, anualmente, o Projeto Arte Educa ao Conselho Escolar da Unidade Escolar para aprovação (inicial) e sua continuidade nos anos subsequentes à aprovação;
- executar o projeto Arte Educa em consonância com os princípios filosóficos da arte/educação;
- elaborar, executar e encaminhar os documentos do desenvolvimento do projeto Arte Educa nos prazos estipulados;
- responsabilizar-se pelos materiais artísticos, instrumentos musicais e equipamentos diversos utilizados nas ações arte/educativas, cuidando dos bens e do patrimônio público;

- preparar os estudantes para o Festival Arte Educativo de Goiás - Faego e participar de todas as fases solicitadas;
- estar vinculado aos processos de formação continuada fomentados pela Gerência de Arte e Educação e por meio dos cursos ofertados pelo Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte;
- participar de todas as reuniões solicitadas pela Gerência de Arte e Educação ou por ela encaminhada;
- para os projetos de bandas e fanfarras, auxiliar o maestro ou a maestrina no ensaio de naipes, no ensaio geral e nas apresentações da banda;
- assumir, caso necessário, a função de maestro/maestrina da banda; e
- elaborar o Plano de Ação seguindo as orientações da Gerência de Arte e Educação/Seduc.

**Do Professor Presencial modulado no Ensino Mediado com Tecnologia:**

- acompanhar as orientações pedagógicas das aulas antes, durante e depois das transmissões de aulas, orientando os estudantes, durante todo processo em sala de aula;
- orientar e colocar as dúvidas dos estudantes no chat, durante as aulas ao vivo;
- acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas pelos estudantes em sala de aula;
- aplicar e corrigir as atividades e avaliações inerentes ao componente curricular de acordo com o instrumento recebido;
- acompanhar e subsidiar sistematicamente as atividades dos estudantes;
- cumprir as atividades propostas conforme o calendário escolar;
- mediar as atividades e relacionamentos dos professores de estúdio com os estudantes em sala de aula;
- dinamizar o ambiente da sala de aula, com o intuito de motivar os estudantes a participarem das aulas;
- participar do plantão de dúvidas com o professor de estúdio;
- participar das formações continuadas promovidas pelas CREs e Seduc; e
- dominar o uso de recursos tecnológicos, zelando pelos que são utilizados, no processo de ensino-aprendizagem.

**Do Professor modulado na unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- cumprir, integralmente, o calendário escolar elaborado de acordo com os parâmetros da Seduc e aprovado pelo CEE para os Cepis;
- participar, efetivamente, das reuniões semanais com o coordenador da respectiva área;
- corrigir e lançar as notas no Siap, compete ao professor de Estudo Orientado I;
- participar, efetivamente, das reuniões semanais com o coordenador de integração curricular;
- participar, efetivamente, das formações gerais no Cepi;
- organizar momentos de estudo individual no respectivo mapa de atividades e efetivar a autoformação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação;
- elaborar e cumprir, obrigatoriamente, o respectivo mapa de atividades, contendo horário de regência das aulas, planejamento, reuniões gerenciais, elaboração/correção de avaliações, estudo individual, tutoria;
- realizar a tutoria aos estudantes e manter os registros dos atendimentos atualizados para cada estudante tutorado;
- elaborar e executar o plano de aula semanalmente;
- garantir a pontualidade na elaboração das avaliações semanais;
- apoiar e orientar os projetos dos estudantes;
- realizar *feedback* aos estudantes quanto ao desenvolvimento da aprendizagem;
- informar aos estudantes sobre o processo avaliativo, esclarecendo os objetivos, critérios e metodologias, conforme a proposta pedagógica do Programa Educação Plena e Integral; e
- corresponabilizar-se com o sucesso da aprendizagem dos estudantes, tendo em vista os indicadores e metas estabelecidos no Plano de Ação do Cepi.

**Do Professor modulado em Atividade Complementar nas Unidades Escolares com Educação do Campo, Indígena e Quilombola – Projeto Piloto Jornada Ampliada:**

O Professor de Atividade Complementar será responsável pelas seguintes atividades:

- planejar e executar atividades diárias para o período após o término das aulas regulares, valorizando os princípios da interculturalidade, da contextualização e da interdisciplinaridade, com foco nos estudantes que permanecem na escola e com as atividades realizadas no território;
- desenvolver atividades pedagógicas e culturais que considerem a identidade cultural da comunidade escolar, respeitando as especificidades e os saberes epistemológicos das modalidades de ensino (Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola ou Educação Escolar Indígena);
- organizar a participação dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem, promovendo a articulação entre os conhecimentos universais e os conhecimentos socioculturais da comunidade;
- resgatar e valorizar atividades socioculturais no contexto da interculturalidade, destacando os saberes ancestrais do povo ou comunidade ao qual os estudantes pertencem;
- promover a valorização de manifestações culturais e atividades locais, como danças, línguas, atividades esportivas (capoeira, arco e flecha, lutas corporais), rituais culturais, práticas tradicionais, festas ligadas ao campo, entre outras;
- garantir que o momento do almoço seja organizado e propício para os estudantes da Jornada Ampliada, assegurando a qualidade desse ambiente; e
- incentivar os estudantes a registrar a memória cultural da comunidade escolar por meio de escrita, imagens, desenhos, fotografias e produções audiovisuais.

**Do Professor modulado com Atendimento Educacional Especializado (AEE):**

- conhecer as Diretrizes Nacionais da Política de Educação Especial e as Diretrizes da Secretaria de Estado da Educação de Goiás;
- atuar em consonância com os demais programas da Coordenação Regional de Educação, sob a coordenação da Assessoria Pedagógica da CRE e Mediador de Inclusão;
- atuar nas SRM/AEE complementando ou suplementando o aprendizado dos estudantes que compõem o público da Educação Especial;
- orientar, subsidiar e colaborar com a aplicação da Avaliação Diagnóstica e elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes com deficiência intelectual e/ou TGD/TEA;

- acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos de acessibilidade na sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;
- participar de encontros, reuniões, seminários, cursos e outras ações promovidas pela Seduc/SUAE/GEE/CRE;
- participar da elaboração do Regimento Escolar da unidade escolar, bem como do Projeto Político-Pedagógico (PPP), orientando quanto à institucionalização da oferta do AEE e quanto à ação pedagógica na perspectiva inclusiva;
- subsidiar e orientar professores regentes, Intérpretes de Libras e o Profissional de Apoio Escolar no que diz respeito às especificidades dos estudantes que compõem o público da Educação Especial;
- registrar a frequência, diariamente, no diário escolar oficial específico para o AEE;
- elaborar o Estudo de Caso, semestralmente, e o Plano de AEE (conforme modelo enviado pela Gerência de Educação Especial), a ser executado;
- sistematizar bimestralmente o relatório de aprendizagem/desenvolvimento do estudante;
- atender os estudantes duas vezes por semana, perfazendo um total de 4 (quatro) horas/aulas semanais;
- organizar agrupamento de estudantes para o AEE atentando para suas especificidades e níveis de desenvolvimento;
- viabilizar o atendimento no turno inverso às aulas dos componentes curriculares ou no mesmo turno para os estudantes que residem na zona rural ou matriculados no CEPI;
- promover encontros mensais com os pais e/ou responsáveis para socialização de informações sobre o processo de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes;
- organizar e confeccionar recursos pedagógicos e de acessibilidade para os estudantes que compõem o público da Educação Especial;
- alimentar o Drive com dados e registros do AEE; e
- zelar pela manutenção dos móveis e equipamentos das SRM/AEE.

**Do Professor modulado no Colégio Estadual Florescer:**

- identificar as necessidades educacionais específicas dos estudantes e planejar conforme suas habilidades individuais;

- planejar para o desenvolvimento pleno conforme o potencial do estudante;
- realizar adaptações necessárias para o estudante de maneira individual;
- apoiar as necessidades específicas de cada estudante para seu desenvolvimento pleno no ambiente escolar;
- flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas do conhecimento no intuito de adequar as reais necessidades específicas para aprendizagem;
- avaliar continuamente a eficácia do processo educativo;
- ter conhecimentos técnico e metodológicos para o desenvolvimento da aprendizagem;
- elaborar estratégias que possam desenvolver habilidades, para que haja integração do estudante de forma plena ao meio e seus pares;
- ter requisitos mínimos para avaliar quais são os limites e habilidades de cada estudante;
- elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI);
- participar da elaboração e construção do Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Plano de Ação e relatórios individuais, necessários e específicos, do estudante público da Educação Especial; e
- adaptar avaliação e recursos.

**Do Professor modulado com formação e Atendimento Especializado no Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (NAP):**

- realizar avaliação Socioeconômica, Avaliação Diagnóstica, Avaliação Funcional da Visão, Plano de Desenvolvimento Individual e Estudo de Caso semanal;
- sistematizar o planejamento mensal para o atendimento pedagógico complementar e suplementar aos estudantes (individualmente ou em grupos, sendo que cada estudante deverá ser atendido, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana, perfazendo, no mínimo, 4 (quatro) horas/aulas semanais);
- ministrar aulas no contraturno;
- realizar intervenção Precoce/Educação Visual, Pré-braille, Sistema Braille, Orientação e Mobilidade-OM, Atividade de Vida Autônoma e Social-AVAS, Informática Educacional Acessível, Iniciação Esportiva, Dança, Música;
- Ensino Complementar e Suplementar em Português e Matemática, Psicologia Educacional;

- registrar a frequência dos estudantes e conteúdo ministrados nos diários de classe;
- confeccionar recursos didático pedagógico adaptados;
- produção de materiais didático pedagógico acessíveis para estudantes (em braille, ampliado e digitalizado);
- sistematizar o Relatório semestral de Aprendizagem e Desenvolvimento Individual;
- assessorar escolas e professores de estudantes com deficiência visual; e
- ministrar cursos de formação aos Professores Regentes da Rede Regular de Ensino.

**Do Professor modulado com formação continuada e atendimento especializado no Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S):**

- conhecer as Diretrizes Nacionais da Política de Educação Especial e as Diretrizes da Seduc;
- elaborar, planejar e desenvolver ações de formação continuada e assessorias para profissionais da educação;
- integrar outros programas ofertados pelo Florescer/GEE/SUAE/Seduc para os professores regentes, professores de AEE, coordenadores e gestores das unidades escolares atendidas pelo NAAH/S;
- planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas como cursos, atendimento aos estudantes e às famílias dos estudantes com AH/S, produção e adequação de materiais pedagógicos;
- orientar sobre o processo de avaliação para identificação de estudantes com Altas Habilidades/Superdotação;
- orientar e acompanhar a ação pedagógica realizada pelos professores regentes e de AEE nas unidades escolares e outras instituições conforme planejamento e/ou necessidades apresentadas;
- acompanhar e orientar o processo de ensino-aprendizagem do estudante com AH/S por meio de atividades que visam a suplementação e a potencialização das habilidades em sua área de interesse, nas salas de aulas comuns e nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)/Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

- registrar todos os resultados obtidos em cada atendimento interno ou externo, procedendo ao arquivamento dos documentos, conforme normas definidas;
- realizar palestras, cursos, oficinas, seminários, assessorias e outros, quando necessário e/ou solicitado;
- envolver-se com a formação específica dos profissionais das escolas e/ou famílias dos estudantes com AH/S;
- prover atendimento pedagógico à demanda das escolas e da sociedade, por meio de escuta e encaminhamento para o atendimento em AH/S na instituição melhor indicada;
- orientar gestores escolares, professores e familiares sobre a implementação de estratégias que contribuam com o desenvolvimento do potencial destes estudantes com AH/S;
- orientar a construção do Plano Educacional Individualizado (PEI); e
- sistematizar o planejamento mensal para o atendimento pedagógico suplementar aos estudantes (individualmente ou em grupos, sendo que cada estudante deverá ser atendido, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana, perfazendo, no mínimo, 4 (quatro) horas/aulas semanais).

**Do Professor modulado para realizar o atendimento Domiciliar e nas Classes Hospitalares:**

- planejar diariamente as aulas e relatar o desenvolvimento da mediação da aprendizagem de acordo com as orientações pedagógicas emanadas do NAEHD;
- produzir relatórios avaliativos bimestrais de acordo com as datas solicitadas pela coordenação pedagógica do NAEHD;
- participar de reuniões, encontros pedagógicos, simpósios e eventos sobre educação em classes hospitalares, quando for convocado;
- planejar e realizar o atendimento de acordo com as necessidades do estudante;
- promover a flexibilização do currículo de acordo com as necessidades do estudante;
- desenvolver habilidades para exercer suas atividades pedagógicas integradas, de modo que as relações multi/inter/transdisciplinares possibilitem a construção do conhecimento e o exercício da cidadania pelo estudante;

- ter consciência da sua função de docente no contexto hospitalar e domiciliar, respeitando as limitações e as especificidades de cada estudante;
- ter como prioridade no processo de ensino aprendizagem, a coerência entre os objetos de conhecimento / conteúdo proposto e as habilidades a serem trabalhadas dentro de cada unidade temática;
- encaminhar, quinzenalmente, os planejamentos para o NAEHD, de acordo com o calendário proposto, pelo *OneDrive* (pela pasta individual do professor) e por e-mail, quando necessário;
- entregar documentos e relatórios de acordo com as datas programadas sempre que solicitado; e
- redigir os documentos com coesão, coerência, obedecendo às regras gramaticais e convenções de escrita, garantindo, desse modo, um relato fidedigno do atendimento e da aprendizagem do estudante, com aceitabilidade e informações requeridas.

**Observações:**

- é da responsabilidade do professor do NAEHD comportar-se de maneira adequada dentro e fora das Instituições de Saúde e nos domicílios, manter o decoro e a discrição necessários à sua atuação com estudantes em situação de fragilidade e/ou risco de vida, cumprir as normas de biossegurança orientadas pelo NAEHD e pela Instituição de Saúde, ou durante o atendimento domiciliar, sendo responsabilizado, pessoalmente, por não cumprir essas normas e se expor a riscos, caso isso venha a acontecer;
- os atendimentos hospitalares e domiciliares podem enfrentar imprevistos e contingências próprios dos estados de saúde dos estudantes. Mesmo que o estudante esteja impossibilitado, momentaneamente, de receber atendimento, o educador deve estar à disposição do NAEHD. Isso significa que esse educador pode ser requisitado a exercer suas funções, de acordo com a disponibilidade de trabalho no Núcleo, além de ser convocado para reuniões extraordinárias, mensais e atividades que sejam compatíveis com sua função de docente, observadas as devidas proporções e cargas horárias;
- o educador deve se responsabilizar em cumprir suas cargas horárias, comprometendo-se em atender de acordo com sua remuneração, devendo, inclusive, repor atendimentos não realizados e remunerados, ou compensar o período recebido e não trabalhado, de acordo com a disponibilidade do NAEHD;

- o educador que não atender às expectativas e atribuições requeridas pelo NAEHD, deverá ser desligado do Núcleo, tendo sua extensão de carga horária suspensa, ou deixado à disposição da Coordenação Regional de Educação (CRE), a qual está vinculado, nos casos em que não cumprir com o esperado com relação à sua prática docente: planejamento, avaliação, produção de relatórios e resultados;
- sua assiduidade, responsabilidade e pontualidade: comparecimento ao local de atendimento na hora correta, da forma correta, portando-se de maneira adequada, avisar e justificar, caso tenha necessidade de se ausentar;
- sua disponibilidade para o trabalho, visto que a ação do educador do NAEHD é especializada e imbuída de responsabilidades e competências diferenciadas do que normalmente são atribuídas aos demais educadores; e
- o atendimento pedagógico, tanto na classe hospitalar, quanto em domicílio é realizado no período diurno, devido aos medicamentos utilizados pelos estudantes e às condições especiais de saúde.

**Do Professor modulado o com atendimento especializado bilíngue para atuar no NAS:**

- ensinar a Libras, como primeira e segunda língua em parceria com o instrutor surdo ou surdocego em quaisquer cursos oferecidos pela instituição;
- ensinar uma forma de comunicação alternativa conforme as especificidades do sujeito;
- ensinar umas das formas de comunicação utilizadas por pessoas surdocegas;
- ensinar a Língua Portuguesa, na modalidade escrita como L2, em parceria com o instrutor surdo e/ou surdocego;
- participar de encontros de sistematização e operacionalização dos planejamentos pedagógicos promovidos pelo NAS;
- participar de cursos, encontros, palestras, seminários e outros eventos promovidos pela Seduc, Superintendência de Atenção Especializada/Gerência de Educação Especial, Coordenação Regional de Educação (CRE) e NAS;
- planejar, juntamente com o instrutor surdo e/ou surdocego, todas as ações pedagógicas oferecidas, assim como
- preencher diários, fichas descritivas, avaliações pontuais, entre outros, necessárias para atender a demanda do NAS;

- confeccionar materiais didáticos e pedagógicos necessários para a execução do trabalho a ser realizado;
- realizar adaptações e filmagens, quando necessárias, assim como edições das produções, projetos e atividades planejadas;
- ser disseminador da cultura surda;
- participar da Banca Avaliativa de Proficiência na Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/Libras e Libras/Língua Portuguesa, sempre que designado;
- participar de Banca Avaliativa de Proficiência no uso e ensino da Libras, sempre que designado;
- participar da Banca Avaliativa de Teste de Nivelamento, sempre que designado;
- participar da confecção de materiais midiáticos como vídeos e apostilas, buscando sempre novas metodologias com intuito de aprimorar a proposta bilíngue de ensino;
- ter conhecimentos sobre as habilidades e competências que deverão ser desenvolvidas pelos cursistas/estudantes;
- traduzir e/ou Interpretar sempre quando for designado;
- ter ciência que na atuação da bidocência deve ministrar a parte teórica/prática do ensino da Libras como primeira e/ou segunda língua, assim como o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua;
- ser canal interpretativo, quando solicitado em todas as situações que houver necessidade;
- ministrar os conteúdos conforme o nível estabelecido, preferencialmente, em Libras;
- atuar na causa da comunidade surda e prestar, sempre que possível, esclarecimentos de seu papel, enquanto professor ouvinte bilíngue;
- ministrar as aulas teóricas, em parceria com o instrutor surdo e/ou surdocego fazendo inferências sempre que necessário;
- esclarecer o procedimento metodológico e avaliativo no que se refere a proposta pedagógica do NAS;
- estimular, durante as aulas ministradas, a comunicação em Libras entre cursistas/estudantes e o instrutor surdo e/ou surdocego favorecendo a interação entre eles;

- atuar de forma conjunta e ou complementar em parceria com o instrutor surdo e/ou surdocego esclarecendo os aspectos de aplicação dos conteúdos;
- oferecer apoio didático e metodológico ao instrutor surdo e/ou surdocego dentro e fora da sala de aula; e
- ter ciência que todas as produções pedagógicas desenvolvidas no horário de trabalho, será parte do acervo digital da Seduc, isto é, direito público do uso de imagem.

**Do Professor modulado na Socioeducação:**

- conhecer a Proposta Político Pedagógica da Socioeducação da Rede Estadual de Estadual de Educação;
- desenvolver as ações e atividades para efetivação da proposta pedagógica da Socioeducação da rede, com olhar para as suas especificidades;
- participar e contribuir com elaboração e/ou revisão e avaliação do Projeto-Político Pedagógico e do calendário escolar, bem como desenvolver o Plano de Ação de acordo com as problemáticas diagnosticadas pela unidade escolar, em consonância com os projetos e ações desenvolvidos pela Centro de Atendimento Socioeducativo, articulando Educação Formal - Escolarização, com a Educação Não Formal;
- participar e contribuir da Elaboração do Plano de Formação Continuada em Contexto - formação em serviço. E caso seja solicitado pela gestão e coordenação pedagógica, atuar como mediador da formação;
- participar, quando solicitado, da elaboração e aplicação do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- desenvolver todas as intervenções pedagógicas necessárias, como reagrupamento/reenturmação, atendimento individualizado, considerando o Plano Individual de Atendimento, (PIA), propostas, considerando as perspectivas: disciplinar, multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar;
- desenvolver e avaliar ações e atividades específicas para os estudantes que participarão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) e do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem);
- participar e colaborar na elaboração da avaliação diagnóstica e promover a recomposição das aprendizagens em seu componente curricular específico, de forma integrada e contextualizada aos demais componentes que compõem as matrizes da Socioeducação, inclusive as Eletivas;

- participar da elaboração e desenvolvimento dos Componentes Curriculares - Eletivas, sempre a partir de escuta junto aos socioeducandos, avaliando necessidades e interesses;
- atuar fundamentado na comunicação não violenta, de maneira firme, assertiva, impessoal, imparcial, respeitosa e empática com os colegas e com os socioeducandos, em uma relação dialógica;
- participar dos trabalhos coletivos, alinhamentos pedagógicos coletivos e individuais, conselhos de ensino e aprendizagem (classe) realizados pelo gestor escolar e coordenação pedagógica;
- participar de formações continuadas presenciais ou não, pelo Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação/Gerência de Programas e Projetos Intersetoriais e Socioeducação/Coordenação Regional de Educação, especialmente no contexto das metodologias ativas e de Mediação Educacional - Prevenção e Resolução de Conflitos;
- estabelecer uma relação e interação respeitosa e constante com os socioeducandos com olhar atento, estabelecendo o vínculo (professor-socioeducandos; socioeducandos-professor), em uma relação dialógica;
- contribuir com a interação constante entre os socioeducandos, possibilitando vínculos e contribuindo com o convívio e socialização. Comunicar qualquer ocorrência à coordenação pedagógica e/ou gestão da unidade escolar; e
- cumprir todas demais atribuições inerentes a seu papel de docente, em acordo com as diretrizes e as orientações pedagógicas da Seduc, demandadas pela Diretoria Pedagógica/Superintendência de Atenção Especializada/Gerência de Programas e Projetos Intersetoriais e Socioeducação, assim como pela coordenação Regional de Educação.

#### **Do Professor modulado com o EJATEC:**

- parametrizar o ambiente virtual de aprendizagem;
- planejar as atividades para os momentos presenciais e a distância;
- revisar, adequar e reelaborar os conteúdos das áreas do conhecimento no final de cada semestre;
- selecionar e elaborar materiais didáticos para as oficinas e atividades pedagógicas para os encontros presencial e a distância;
- responsabilizar-se pela mediação on-line e presencial nos polos;

- motivar os estudantes no processo de aprendizagem no ambiente virtual de aprendizagem, através de uma comunicação constante;
- aplicar, corrigir e registrar a nota dos diagnósticos e avaliações presenciais dos estudantes nos Sistemas da Seduc (Sige e Siap);
- levantar registro de incidências do curso e uso da plataforma e direcioná-lo ao coordenador pedagógico;
- manter comunicação constante com o coordenador pedagógico, visando ao bom andamento do curso;
- contribuir e incentivar a permanência dos estudantes no curso;
- elaborar relatórios de regularidade dos estudantes tanto nos momentos presenciais quanto no ambiente virtual;
- acompanhar os prazos no cumprimento das atividades;
- manter contato direto com o estudante, por mensagem, *e-mail*, telefone, plataforma;
- acompanhar, comentar, corrigir e atribuir notas nas atividades realizadas pelos estudantes na plataforma Moodle;
- estimular a participação colaborativa, trazendo para as discussões aqueles estudantes que não estão participando ativamente com mensagens nos fóruns e outros meios;
- procurar responder imediatamente aos questionamentos dos estudantes, seja no âmbito curricular ou em atividades;
- acompanhar a frequência dos estudantes para garantir o bom desempenho;
- manter atualizado o relatório de notas e o diário;
- participar da busca ativa dos estudantes com risco de evasão;
- investir em formação contínua na respectiva área de atuação e em outros temas e assuntos, além de novas tecnologias que possam contribuir para o melhor desempenho no ambiente virtual;
- acompanhar e monitorar os estudantes, estando atento às possíveis dificuldades encontradas, orientando-os acerca do acesso ao suporte dado, por meio do Plantão de Dúvidas; e
- desenvolver as atividades do componente eletiva.

**Do Professor modulado com mediação da educação prisional:**

- conhecer, com antecedência, os planos de ensino e o cronograma de sequência das aulas;
- dialogar com a coordenação pedagógica sobre o seu planejamento dos momentos presenciais e dos projetos, considerando o contexto no qual os reeducandos estão inseridos;
- elaborar conjuntamente com a coordenação pedagógica o cronograma de entrega, devolutiva do material impresso, com a listagem de frequência dos reeducandos por etapas e semestres, para ser enviado ao diretor da unidade prisional;
- elaborar conjuntamente com a coordenação pedagógica o cronograma de atendimento presencial, contendo os dias, horários e turmas que serão atendidas presencialmente e enviado ao diretor da unidade prisional;
- acompanhar o desenvolvimento das atividades/avaliações, das aprendizagens dos reeducandos e propor novas atividades, caso seja necessário, como meio de recuperação contínua;
- orientar os estudantes quanto à realização das atividades de salas de aula e aplicação das avaliações;
- corrigir as atividades e avaliações e encaminhar as notas, ao final da conclusão de cada componente curricular, à coordenação pedagógica;
- confrontar a frequência com as devolutivas das atividades/avaliações para posterior cálculo dos dias estudados para a Remição de Pena pelos Estudos (RPPE);
- avaliar os reeducandos, observando seu desenvolvimento, suas aprendizagens, sua participação nos encontros presenciais e apontamentos enviados via monitor pedagógico.
- os aspectos citados devem ser considerados para atribuição de “notas” e serão abordados na discussão dos planejamentos e nos conselhos de classe;
- participar das reuniões de planejamento mensal, semanal, das horas-atividades, dos momentos presenciais, do conselho de classe e do trabalho coletivo, dentre outros;
- dialogar com a coordenação sobre as dificuldades encontradas no processo de execução das atividades/avaliações/ projetos e no acompanhamento dos reeducandos, buscando soluções para as dificuldades encontradas;

- preencher o diário de classe, conferindo e confrontando a frequência levando em consideração as atividades/projetos que foram propostos e devolvidos pelos reeducandos;
- elaborar oficinas com base no desenvolvimento do eixo Ethos Social;
- elaborar oficinas para o desenvolvimento da leitura e escrita dos reeducandos, buscando contribuir com o processo de remição da pena por meio da leitura; e
- conhecer as leis, resoluções, pareceres e portarias referentes ao trabalho técnico-pedagógico.

**Do Professor modulado em unidade escolar da Educação do Campo:**

- propor metodologias adequadas às especificidades dos processos de ensino-aprendizagem dos estudantes do campo, valorizando sempre os princípios da interculturalidade, da contextualização e da interdisciplinaridade, de acordo com o calendário escolar, a Pedagogia da Alternância e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- conhecer os documentos oficiais (referenciais, resoluções, pareceres, diretrizes, dentre outros) da Educação Escolar do Campo; e
- atualizar, sempre que necessário, as ementas de componentes curriculares específicos, incluídas na matriz curricular da unidade escolar.

**Do Professor modulado em unidade escolar Indígenas:**

- propor metodologias adequadas às especificidades dos processos de ensino-aprendizagem dos estudantes indígenas, valorizando sempre os princípios do bilinguismo, da interculturalidade, da contextualização e da interdisciplinaridade, de acordo com o calendário escolar e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- ampliar e aprimorar, permanentemente, as competências comunicativas da língua materna e da língua portuguesa - falar, compreender, ler, escrever, a fim de garantir ao estudante indígena uma aprendizagem significativa e de qualidade;
- conhecer os documentos oficiais (referenciais, resoluções, pareceres, diretrizes, dentre outros) da Educação Escolar Indígena;
- participar da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as Escolas Indígenas;
- colaborar na produção de material didático científico para as Escolas Indígenas; ministrar o ensino de forma bilíngue, ensinando a língua da etnia dos

estudantes como segunda língua na comunidade em que o português for utilizado como primeira língua;

- auxiliar na identificação dos processos históricos de perda linguística e sugerir ações, com vistas à preservação da língua da etnia dos estudantes;
- colaborar na condução do processo de estabelecimento de sistema ortográfico da língua tradicional da comunidade; e
- colaborar na realização de levantamentos étnico-científicos e sociais geográficos dos respectivos povos indígenas.

#### **Do Professor modulado em unidade escolar da Educação Quilombola:**

- propor metodologias adequadas às especificidades dos processos de ensino-aprendizagem dos estudantes, valorizando sempre os princípios da interculturalidade, da contextualização e da interdisciplinaridade, de acordo com o calendário escolar e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- conhecer os documentos oficiais (referenciais, resoluções, pareceres, diretrizes, dentre outros) da Educação Escolar Quilombola; e
- atualizar, sempre que necessário, as ementas de componentes curriculares específicos, incluídas na matriz curricular da unidade escolar.

### **6.3 Da modulação do Professor da unidade escolar:**

- a carga horária do professor em função de regência é constituída de horas-aula (50 minutos) e horas-atividades (60 minutos);
- o tempo destinado às horas-aula corresponderá a 2/3 (dois terços) da carga horária semanal;
- o tempo designado às horas-atividades corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal, destinada aos estudos, à participação em formação continuada, às reuniões pedagógicas, ao planejamento das tarefas docentes, à preparação e à correção de atividades avaliativas, à assistência, também ao atendimento individual aos estudantes e aos pais ou aos responsáveis;
- pelo menos 1/3 (um terço) do tempo reservado às horas-atividades será cumprido (em hora-relógio), obrigatoriamente, na unidade escolar em que o professor estiver lotado ou em local destinado pela gestão escolar, com o fim de participar de atividades de planejamento coletivo, formação continuada, trabalhos coletivos, conselhos de classe e outras ações pedagógicas; e

- a jornada de trabalho dos professores, no exercício efetivo da regência de classe, de acordo com a Lei n.º 13.909, de 25 de setembro de 2001, art.123, corresponderá respectivamente a:

**30 (trinta) horas semanais**, 24 (vinte e quatro) horas-aula, com intervalo dirigido, mais 10 (dez) horas-atividades, sendo 3 (três) horas-atividades cumpridas na unidade escolar para planejamento ou atendimento aos estudantes e 7 (sete) horas-atividades destinadas à formação continuada e/ ou atividades independentes; e

**40 (quarenta) horas semanais**, 32 (trinta e duas) horas-aula, com intervalo dirigido, mais 14 (quatorze) horas-atividades, sendo 5 (cinco) horas-atividades cumpridas na unidade escolar para planejamento ou atendimento aos estudantes e 9 (nove) horas-atividades destinadas à formação continuada e/ ou atividades independentes.

Os quantitativos de cargas horárias diferenciados do exposto acima serão cumpridos em conformidade com ato do titular da pasta, que estabelecerá inclusive o quantitativo de horas-aula e de horas-atividade.

Carga horária semanal ( $\frac{2}{3}$ ) (aulas)	Carga horária semanal (horas)	Carga horária mensal (horas)	Hora-atividade (horas)		
			Carga horária semanal ( $\frac{1}{3}$ ) (horas)	Unidade escolar ( $\frac{1}{3}$ ) (horas)	Live ( $\frac{2}{3}$ ) (horas)
24	30	150	10	3	7
32	40	200	14	5	9

#### **6.4 Dos critérios para efetivar a modulação do Professor da unidade escolar:**

- componente curricular de aprovação no concurso público ou licenciatura utilizada na progressão vertical da carreira;
- mérito e desempenho a ser aferido por critérios tais como assiduidade, inserção de planejamento e notas no Sistema Administrativo e Pedagógico (Siap) em

tempo hábil, direcionamento da hora-atividade para atendimento individual aos estudantes e aos pais ou aos responsáveis, bem como à participação em formação continuada, às reuniões pedagógicas, ao planejamento das tarefas docentes, à preparação e à correção de atividades avaliativas;

- engajamento nas atividades voltadas para o crescimento e resultado nas avaliações internas e externas, tais como Saeb e Saego;
- avaliação de títulos: doutorado, mestrado, especialização;
- professor com maior tempo de permanência/lotação na unidade escolar;
- professor com maior tempo de serviço no cargo de professor; e
- maior idade.

**Observação:** para efetivar a modulação do professor, deverá ser observada a matriz curricular, componente e carga horária total disponível na escola, devendo o professor assumir todas as aulas de sua área de formação até a carga horária máxima de 32 (trinta e duas) aulas, garantindo assim que não tenha aulas em aberto na unidade escolar.

- professor efetivo com formação em Letras (Português/Espanhol) terá o direito à modulação no componente curricular Língua Portuguesa.

## ➤ **Especificidades da Modulação do Professor da Unidade Escolar**

### **Do Professor modulado em Estudo Orientado de Língua Portuguesa e de Matemática nas unidades escolares em tempo parcial:**

- estudo orientado de língua portuguesa: poderá ser modulado 1 (um) professor por turma que deverá ser, preferencialmente, licenciado em Língua Portuguesa ou nos componentes curriculares que compõem a área de Linguagens e suas Tecnologias;
- estudo orientado de matemática: poderá ser modulado 1 (um) professor por turma que deverá ser, preferencialmente, licenciado em Matemática; e
- caso a unidade escolar não tenha disponibilidade desse professor licenciado na área do conhecimento de Linguagens e Matemática, poderá, de forma excepcional, modular um professor licenciado em Pedagogia.

**Do Professor modulado em Eletiva nas unidades escolares em tempo parcial:**

- será modulado 1 (um) professor para cada turma reagrupada por ano/série de estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA (2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Etapa), nas unidades escolares em tempo parcial;
- a modulação nas Eletivas não deverá exceder a 20% da carga horária total do professor; e
- o professor a ser modulado deverá ter formação em uma das áreas do conhecimento (Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas), conforme os Catálogos de Eletivas disponibilizados por esta Secretaria.

**Do Professor modulado com Projeto Desporto Educa:**

- o professor de educação física/instrutor esportivo poderá ter carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas-aula, sendo que os professores efetivos ou contrato temporários de regência de sala de aula poderão completar suas 40 (quarenta) horas-aula com no máximo 20 (vinte) horas de projeto, sendo, para o caso de modulação em 40 (quarenta) horas de projeto, o professor deverá ter dois contratos, um cargo efetivo e outro de contrato temporário, podendo ter 20 (vinte) horas de efetivo exercício de projeto em cada um destes, lembrando que para modulação em regência de sala o professor deverá ser licenciado;
- a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais de efetivo exercício correspondentes a 100 (cem) horas mensais; e
- a jornada de trabalho poderá ocorrer em três turnos, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a disponibilidade de carga horária, especificidades e as necessidades das unidades escolares nas quais o professor de educação física/instrutor esportivo irá executar o projeto.

**Do professor modulado em Arte:**

- ser modulado com carga horária total na área de Linguagem da Formação Geral Básica (FGB), Parte Diversificada ou Itinerário Formativo;
- o professor efetivo ou contratado, licenciado em Arte, que atua nas Unidades Escolares de Tempo Parcial poderá ser modulado no currículo básico e fazer complementação de carga horária ou modulação secundária no projeto Arte Educa;

- quando a carga horária do currículo básico for menor que 16 (dezesseis) aulas, a modulação principal poderá ser no projeto Arte Educa, exceto os professores em estágio probatório;
- nas Coordenações Regionais de Educação desprovidas de profissionais com formação em Arte, a modulação poderá ser autorizada, prioritariamente, a professores da área do conhecimento de Linguagens. Na ausência destes, para professores da área de Ciências Humanas, mediante comprovação de cursos de aprimoramento profissional em práticas artísticas;
- as aulas de Arte não poderão ser usadas para resolver modulação de professores de outras áreas do conhecimento para fins de complementação de carga horária do professor.
- deverá ainda comprovar inscrição em curso de formação continuada do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, a cada início de semestre letivo, por meio do link disponível em:

<http://doc.google.com/forms/d/1aDEeEBs2yqJNbUDJfLzaOvXPJKehXJWZUadcvgDn98/edit>

#### **Do Professor/Instrutor modulado no Projeto Arte Educa:**

##### **✓ Da Modulação dos Profissionais do Arte Educa**

- Será modulado como Professor Arte Educa, o profissional licenciado em das linguagens da Arte (artes visuais, dança, música ou teatro).
- Será modulado como Instrutor Arte Educa, nível Superior, o profissional com graduação em qualquer área do conhecimento que comprovar experiência e cursos na área específica do Projeto Arte Educa em que irá atuar.
- Será modulado como Instrutor Arte Educa, nível Médio, aquele que não comprovar curso de graduação. Este instrutor poderá atuar somente na modalidade Arte Educa/Música.

##### **✓ A jornada de trabalho dos profissionais que atuam no Projeto Arte Educa corresponderá, respectivamente, a:**

- **20 (vinte) horas-relógio semanais**, o que inclui 13 (treze) horas-relógio, equivalentes a 16 (dezesseis) horas-aula semanais no Projeto Arte Educa, com o intervalo dirigido, e 7 (sete) horas-relógio destinadas às horas-atividade, correspondentes a 2 (duas) horas-relógio de planejamento na unidade escolar ou

atendimento aos estudantes e 5 (cinco) horas-relógio destinadas à formação continuada no Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte e/ou atividades independentes;

- **30 (trinta) horas-relógio semanais**, o que inclui 20 (vinte) horas-relógio equivalentes a 24 (vinte e quatro) horas-aula semanais no Projeto Arte Educa, com o intervalo dirigido, e 10 (dez) horas-relógio destinadas às horas-atividades, correspondentes a 3 (três) horas-relógio de planejamento na unidade escolar ou atendimento aos estudantes e 7 (sete) horas destinadas à formação continuada no Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte e/ou atividades independentes; e

- **40 (quarenta) horas-relógio semanais**, o que inclui 26 (vinte e seis) horas-relógio equivalentes a 32 (trinta e duas) horas-aula semanais no Arte Educa, com o intervalo dirigido, e 14 (quatorze) horas-relógio destinadas às horas-atividades, correspondentes a 5 (cinco) horas-relógio de planejamento na unidade escolar ou atendimento aos estudantes e 9 (nove) horas-relógio destinadas à formação continuada no Centro de Estudo e Pesquisa e/ou atividades independentes.

#### **Do Professor Presencial do Ensino Mediado com Tecnologia:**

- o professor presencial, do ensino mediado, nos níveis Fundamental e Médio, será modulado com 30 (trinta) horas semanais, que corresponde a 24 (vinte e quatro) horas/aula semanais, conforme previsto nas diretrizes operacionais, nos respectivos turnos (matutino, vespertino e noturno), dividindo a regência das aulas, na turma, com o professor de estúdio.

#### **Do Professor modulado na unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

O Programa Educação Plena e Integral prevê uma nova concepção de tempos e espaços em que professores e estudantes permanecem na unidade escolar, em tempo integral. Nesse sentido, o ensino será ofertado com observância às seguintes Diretrizes:

- a permanência do professor do ensino fundamental e do ensino médio no Cepi será de 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho nas unidades que tiverem modelo de 9 (nove) horas ou duplo turno de 7 (sete) horas e com direito à GDPI. A carga horária para a regência será definida com 32 (trinta e duas) aulas distribuídas entre os componentes curriculares da BNCC, e de Integração Curricular. Essa carga horária deverá ser efetivada no atendimento integral do Cepi;

- a permanência do professor do ensino fundamental e do ensino médio no Cepi será de 30 (trinta) horas semanais de efetivo trabalho nas unidades que tiverem modelo de 7 (sete) horas e com direito à GDPI. A carga horária para a regência será definida com 24 (vinte e quatro) aulas distribuídas entre os componentes curriculares da BNCC, de Integração Curricular. Essa carga horária deverá ser efetivada no atendimento integral do Cepi;
- os professores devem atuar nos componentes curriculares da BNCC, Núcleo de Integração Curricular, com metodologias descritas na proposta pedagógica dos Cepis; e
- planejamento coletivo e individual, as atividades pedagógicas e o tempo de estudo que envolve o corpo docente serão cumpridos, integralmente, no Cepi.

**Do Professor modulado em Atividade Complementar nas Unidades Escolares com Educação do Campo, Indígena e Quilombola – Projeto Piloto Jornada Ampliada:**

- cada unidade escolar de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena ou Educação Escolar Quilombola poderá modular **um (1)** professor na função de Professor de Atividade Complementar, além das **16 (dezesseis) horas-aula** necessárias para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- o cumprimento dessa carga horária será realizado exclusivamente após o término do horário regular das aulas; e
- a distribuição da carga horária ficará a critério da unidade escolar, considerando a realidade educacional e as necessidades dos estudantes, com o objetivo de garantir um atendimento adequado e eficaz.

**Do Professor que atua no Atendimento Educacional Especializado (AEE):**

- ♦ A modulação deve ser precedida pela abertura no sistema da SRM. Os documentos para solicitação da modulação do professor de AEE deverão ser encaminhados, via ofício, subscrito pelo gestor da unidade escolar e encaminhados pela Coordenação Regional de Educação, por meio de despacho, à Gerência de Educação Especial, via SEI (código 16419); A modulação do professor de AEE depende da autorização da Superintendência de Atenção Especializada/Gerência de Educação Especial. O professor de AEE poderá ser modulado com as seguintes cargas horárias:

**I. Nas unidades escolares de educação básica de tempo parcial:**

- 30 (trinta) horas semanais: a unidade escolar deverá ter, de 8 (oito) até 24 (vinte e quatro) estudantes, comprovadamente público da Educação Especial, matriculados no AEE;
- 40 (quarenta) horas semanais: a unidade escolar deverá ter acima de 24 (vinte e quatro) estudantes, comprovadamente público da Educação Especial, matriculados no AEE.

**II. Nas unidades escolares de educação básica de tempo integral de 07 (sete) horas:**

- 30 (trinta) horas semanais, devendo a unidade escolar ter no mínimo 8 (oito) estudantes, comprovadamente público da Educação Especial, matriculados no AEE.

**III. Nas unidades escolares de educação básica de tempo integral de 09 (nove) horas:**

- 40 (quarenta) horas semanais, devendo a unidade escolar ter no mínimo 8 (oito) estudantes, comprovadamente público da Educação Especial, matriculados no AEE.

♦ **Do cumprimento da carga horária do Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE):**

**Nas unidades escolares de educação básica de tempo parcial:**

- o professor modulado com 30 (trinta) horas cumprirá 24 (vinte e quatro) horas-aula, com intervalo dirigido, mais 10 (dez) horas-atividades, sendo 3 (três) horas-atividades cumpridas na unidade escolar para planejamento ou atendimento aos estudantes e 7 (sete) horas-atividades destinadas à formação continuada e/ ou atividades independentes; e

- o professor modulado com 40 (quarenta) horas cumprirá 32 (trinta e duas) horas-aula, com intervalo dirigido, mais 14 (quatorze) horas-atividades, sendo 5 (cinco) horas-atividades cumpridas na unidade escolar para planejamento ou atendimento aos estudantes e 9 (nove) horas-atividades destinadas à formação continuada e/ ou atividades independentes.

**I. Nas unidades escolares de educação básica de tempo integral de 07 (sete) horas:**

- o cumprimento da carga horária do professor de AEE deverá ser efetivado no atendimento integral do CEPI.

**II. Nas unidades escolares de educação básica de tempo integral de 09 (nove) horas:**

- O cumprimento da carga horária do professor de AEE deverá ser efetivado no atendimento integral do CEPI.

**Do Professor modulado no Colégio Estadual Florescer:**

- os professores do Colégio Estadual Florescer serão modulados das seguintes formas:

- com 20 (vinte) horas-aula semanais em regime de unidocência no Ensino Fundamental I e EEJA (Matrizes 540, 541 e 544);
- com 20 (vinte) horas-aula semanais em regime de multidocência, por área do conhecimento, no Ensino Fundamental II e EEJA 2<sup>a</sup> Etapa (Matrizes 542, 543 e 545); e
- com 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais em regime de multidocência, por área do conhecimento, no Ensino Médio e EEJA Médio (Matrizes 546 e 547).

- Obs.: em ambos os casos o professor é responsável pela escolarização dos estudantes que compõem o público da Educação Especial ministrando os componentes do currículo escolar, de acordo com as matrizes curriculares.

- a jornada de trabalho, tanto no que se refere às horas-aula quanto às horas atividades, segue as diretrizes para os docentes das unidades escolares.

**Do professor modulado com formação e Atendimento Especializado no Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (NAP):**

- o professor poderá ser modulado com 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais; e
- a jornada de trabalho, tanto no que se refere às horas aulas quanto às horas atividades, segue as diretrizes para os docentes das unidades escolares.

**Do professor modulado com formação continuada e atendimento especializado no Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S):**

- o professor poderá ser modulado com 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais; e
- A jornada de trabalho, tanto no que se refere às horas aulas quanto às horas atividades, segue as diretrizes para os docentes das unidades escolares.

**Do Professor modulado para realizar o atendimento da classe hospitalar:**

- as atividades do NAEHD seguem o calendário escolar estabelecido pela Seduc para o atendimento hospitalar, a Seduc oferece possibilidades de complementação de carga horária de 20 (vinte) horas; e
- onde não houver a possibilidade de complementação de carga horária, a contratação se dará com carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

**Do Professor modulado para o atendimento especializado bilíngue para atuar no NAS:**

- A modulação do professor de atendimento especializado bilíngue para atuar no NAS seguirá as mesmas orientações para professor nas unidades escolares.

**Do Professor modulado na Socioeducação:**

Será autorizada a modulação do quadro de professores de acordo com o módulo das unidades escolares e/ou Extensões da Socioeducação considerando:

- unidocência nas turmas multisseriadas de Ensino Fundamental I - 1<sup>a</sup> Etapa;
- docência por componente curricular, considerando o número de horas-aula de acordo com a quantidade de turmas formadas no semestre letivo, no Ensino Fundamental Anos Finais; II - 2.<sup>a</sup> - Etapa e Ensino Médio - 3.<sup>a</sup> Etapa;
- carga horária mínima de 30 horas-aula semanais (24 em sala de aula) para atuação docente nas 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> etapas. Para atender essa especificidade, o professor/a poderá atuar com mais de um componente curricular, dentro da mesma área do conhecimento, preferencialmente, em turnos diferentes; e
- os casos específicos e qualquer organização de modulação diferenciada destas orientações, deverão ser realizadas em articulação entre a unidade escolar e/ou extensão, Coordenação Regional de Educação e Gerência de Programas e Projetos Intersetoriais e Socioeducação para autorização conjunta, após conhecimento da Gerência de Modulação de Servidores e anuênciaria da secretaria de Estado da Educação.

## **Do Professor modulado na Educação de Jovens e Adultos a Distância (EJATEC):**

Será modulado nas escolas-polo de EJATEC, 1 (um) docente para cada área de conhecimento, Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Matemática. A carga horária do professor seguirá os seguintes critérios:

<b>Quadro 1 – Modulação Padrão de Professores</b>		
<b>MODULAÇÃO PADRÃO DE PROFESSORES</b>		
<b>Estudantes</b>	<b>Nº Professores</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>40 - 150</b>		20h
<b>151 - 300</b>	<b>04</b>	<b>30h</b>

- nas unidades escolares com até 150 (cento e cinquenta) estudantes frequentes, a carga horária do professor será de 20 (vinte) horas semanais, 3 (três) dias por semana, atendendo obrigatoriamente, presencial na escola-polo das 19h às 22h30min. As horas atividades dos professores da EJATEC, serão desenvolvidas com as atividades de acompanhamento dos cursos FIC e atividades não presenciais na plataforma virtual;
- nas unidades com a quantidade acima de 151 (cento e cinquenta um) estudantes, a carga horária do professor será de 30 (trinta) horas semanais, 5 (cinco) dias por semana, presencialmente, na escola-polo das 19h às 22h30min. As horas atividades dos professores da EJATEC, serão desenvolvidas com as atividades de acompanhamento dos cursos FIC e atividades não presenciais na plataforma virtual; e
- nas unidades com mais de 300 (trezentos) estudantes, a modulação seguirá a modulação padrão apresentada no quadro 1 (um), ou seja, até 150 (cento e cinquenta) novos estudantes, modulação de 20 horas, de 151 (cento e cinquenta e um) a 300 (trezentos) novos estudantes, modulação de 30h.

**Observação:** o professor modulado com carga horária de 30h, deverá atender no máximo 300 (trezentos) estudantes.

### **A escola deverá garantir:**

- atendimento aos estudantes todos os dias da semana com a presença de no mínimo dois professores por dia, elaborando um horário de aula fixo e de conhecimento do estudante, conforme quadro a seguir:

Carga Horária	Dias Semanais	Horário
20h	3	19h às 22h30
30h	5	19h às 22h30

- dos dias de atendimento presencial do professor, a escola deverá eleger um dia, preferencialmente, às quartas-feiras, para que todos os professores estejam presentes. Esse dia é dedicado a planejamento, elaboração de materiais, formações, reuniões, entre outros; e
- na elaboração do horário de aula do professor, a escola deverá se atentar para que o dia determinado para atendimento à EJATEC não coincida com aulas em outra modalidade ou etapas, sendo este horário exclusivo para atender estudantes da EJATEC.

**Do Professor modulado com mediação da Educação Prisional:**

- será modulado na Educação Prisional, 1 (um) professor de mediação pedagógica em cada unidade prisional com 30 (trinta) horas para o diurno (matutino e vespertino) e 30 (trinta) horas para atuar no noturno; e
- o professor será modulação como no mínimo 5 estudantes por Etapa em turmas multisseriadas, inclusive na primeira.

HORÁRIO PROFESSOR MEDIADOR		
Carga Horária	Dias Semanais	Horário
30h	5	07h às 11h30
30h	5	13h às 17h30
30h	5	19h às 22h30

**Do Professor modulado na unidade escolar da Educação do Campo:**

- ter diploma de Graduação em Pedagogia ou em qualquer área da educação ou em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Linguagem (Língua Portuguesa, Redação: Leitura de Produção de Texto, Língua Inglesa, Arte e Cultura Quilombola, Educação Física), em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Química, Física, Biologia), em Licenciatura em Educação do Campo. Ciências

Humanas (História, Geografia, Sociologia, Filosofia e Ensino Religioso) e em Licenciatura em Educação do Campo - Matemática;

- recomenda-se que a preferência na modulação de docentes e demais servidores, para unidades escolares localizadas no campo, seja dada a pessoas residentes nessas localidades e que sejam membros dessas comunidades, atendidas as exigências legais, pedagógicas e administrativas relativas ao cargo/função;
- em caso de disputa entre dois ou mais professores com as mesmas condições para o componente, o tempo de convívio, de docência e de experiência com a comunidade escolar será considerado critério de desempate para atendimento preferencial;
- o docente será modulado em conformidade com a matriz curricular específica da unidade escolar do campo em que atua, de acordo com a legislação vigente; e
- nas demais unidades escolares segue a modulação da rede para as escolas em tempo parcial.

#### **Do Professor modulado nas Escolas Indígenas:**

- preferencialmente, ser indígena com diploma de graduação, devidamente comprovado, em Pedagogia ou em qualquer área da educação ou em Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências da Linguagem (Língua Portuguesa, Redação: Leitura de Produção de Texto, Língua Inglesa, Arte e Cultura Quilombola, Educação Física) ou em Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências da Cultura (História, Geografia, Sociologia, Filosofia e Ensino Religioso) ou em Licenciatura Intercultural Indígena em Ciências da Natureza (Química, Física, Biologia e Matemática), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- recomenda-se que a preferência na modulação de docentes e demais servidores, para unidades escolares localizadas em territórios indígenas, seja dada a pessoas residentes nesses territórios ou que pertençam às comunidades locais, atendidas as exigências legais, pedagógicas e administrativas relativas ao cargo/função;
- em caso de disputa entre dois ou mais professores com as mesmas condições para a disciplina, o tempo de docência e a experiência com o povo e/ou comunidade indígena será considerado critério de desempate para atendimento preferencial;
- o docente será modulado em conformidade com a matriz curricular específica da unidade escolar indígena em que atua, de acordo com a legislação vigente; e

- a carga horária correspondente às Escolas Indígenas segue a modulação da rede para as escolas de tempo integral e parcial, de acordo com a legislação vigente.

**Observação:** para efetivar a modulação do professor indígena ou não indígena, que trabalhará na Educação Escolar Indígena deverão ser observadas e respeitadas as especificidades da Educação Escolar Indígena (específica, diferenciada, bilíngue, comunitária e intercultural), dentro da matriz curricular, componentes curriculares, língua indígena e carga horária total disponível na escola. O professor deverá assumir todas as aulas de sua área de formação até a carga horária máxima de 32 (trinta e duas) aulas, garantindo assim que não tenha aulas em aberto na unidade escolar indígena.

#### **Do Professor modulado na unidade escolar de Educação Quilombola:**

A modulação dos professores de unidades escolares quilombolas acontecerá da seguinte forma:

- preferencialmente, ser quilombola, ter diploma de graduação em Pedagogia ou em qualquer área da educação ou em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Linguagem (Língua Portuguesa, Redação: Leitura de Produção de Texto, Língua Inglesa, Arte e Cultura Quilombola, Educação Física), em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Química, Física, Biologia), em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas (História, Geografia, Sociologia, Filosofia e Ensino Religioso) e em Licenciatura em Educação do Campo - Matemática;

• recomenda-se que a preferência na modulação de docentes e demais servidores, para unidades escolares localizadas em territórios quilombolas, seja dada a pessoas residentes nesses territórios e que de sejam pertencentes às comunidades locais, atendidas as exigências legais, pedagógicas e administrativas relativas ao cargo/função;

• em caso de disputa entre dois ou mais professores com as mesmas condições para o componente, o tempo de docência e a experiência com o povo e/ou comunidade quilombola será considerado critério de desempate para atendimento preferencial;

- o docente será modulado em conformidade com a matriz curricular específica da unidade escolar quilombola em que atua, de acordo com a legislação vigente; e
- a carga horária correspondente das Escolas Quilombolas segue a modulação da rede para as escolas de tempo integral e parcial, de acordo com a legislação vigente.

## **7. DO DINAMIZADOR DE BIBLIOTECA**

### **7.1 Do Perfil do Dinamizador de Biblioteca:**

- ser formado, preferencialmente, em Pedagogia;
- ser professor readaptado;
- ser, preferencialmente, professor pertencente ao Quadro Transitório (PAA, PAB, PAC e PAD), P-I e P-II;
- ter habilidade, flexibilidade e agilidade para o trabalho em equipe; e
- ter seriedade e comprometimento profissional.

### **7.2 Das Atribuições do Dinamizador de Biblioteca:**

- elaborar o Projeto da Biblioteca e enviar para aprovação na Coordenação Estadual do Livro Didático;
- manter a biblioteca organizada e com acervo de fácil acesso aos estudantes;
- patrimoniar o acervo da biblioteca;
- promover o acesso aos livros, textos, revistas e outros materiais, com vistas à ampliação da leitura, formação Leitores, aprimoramento dos estudos e atividades que fortaleçam a prática de pesquisa;
- elaborar projeto de incentivo à leitura com a utilização do acervo da biblioteca;
- desenvolver as atividades inerentes à biblioteca;
- planejar e executar as respectivas atividades de forma colaborativa e cooperativa, trabalhando em conjunto com os professores e a coordenação pedagógica;
- participar das reuniões pedagógicas, trabalhos coletivos e conselhos de classe e formação em serviço;
- organizar, com a equipe gestora, a participação em concursos literários, certames e promoção de eventos culturais, feiras e mostras;
- subsidiar os professores em relação aos programas de preservação e organização da memória da unidade escolar;
- coordenar, executar e supervisionar o funcionamento da biblioteca, cuidando da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
- orientar a comunidade escolar e local para o conhecimento valorização da leitura, estimulando a escrita, a criatividade e o senso crítico; e
- participar das formações da Seduc.

➤ **Especificidades das Atribuições do Dinamizador de Biblioteca**

**Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- organizar, com a coordenação pedagógica, a participação em concursos literários, promover concursos no Cepi, organizar tempos e espaços para leitura nos intervalos de aulas e almoço;
- apoiar os clubes juvenis de leitura; e
- realizar a tutoria aos estudantes.

**7.3 Da Modulação do Dinamizador de Biblioteca:**

- serão modulados 2 (dois) servidores com 30 (trinta) horas de efetivo trabalho, sendo 1 (um) para o turno matutino e outro para o vespertino ou 1 (um) servidor com 40 (quarenta) horas para trabalhar no período diurno - matutino e vespertino, e 1 (um) servidor com 20 (vinte) horas para o noturno.

➤ **Especificidades da Modulação do Dinamizador de Biblioteca:**

**Da Unidade Escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- será modulado, preferencialmente, 1 (um) professor com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com direito à GDPI.

**8. DO SUPERVISOR EDUCACIONAL (NAP, NAS, NAAH/S E NAEHD)**

A função de supervisor é exclusiva da Educação Especial, nos seguintes Núcleos:

- ✓ Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (NAP);
- ✓ Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (NAS);
- ✓ Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S); e
- ✓ Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD).

**8.1 Do perfil do Supervisor Educacional (NAP, NAS, NAAH/S e NAEHD):**

- Ter, preferencialmente, habilitação em Pedagogia, ou licenciatura em qualquer área de conhecimento;

- ser servidor efetivo da Seduc;
- ter concluído o estágio probatório;
- possuir conhecimento das Diretrizes Nacionais da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e as diretrizes da Seduc;
- possuir seriedade, comprometimento e compromisso com a autoformação, visando aprimorar as características profissionais e pessoais;
- ter capacidade de obter o engajamento e o comprometimento das pessoas para os objetivos, propostas e ações, contribuindo para a criação de um ambiente positivo;
- possuir capacidade de influenciar, positivamente, pessoas e grupos com base em postura ética e transparente;
- ter empatia, poder de convencimento e competência para gerir conflitos;
- ter capacidade de orientar e articular os profissionais quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento das ações planejadas;
- ser comprometido profissionalmente, responsável e ético;
- possuir conduta ilibada e que não responda a processo administrativo disciplinar;
- conhecer o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, instituído pelo Decreto n.º 9.837, de 23 de março de 2021;
- ser dinâmico e possuir espírito inovador;
- apresentar comprometimento com o serviço público para atender às orientações e metas estabelecidas pela Seduc;
- ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva;
- possuir competências para promover formação continuada em serviço, com caráter reflexivo, junto aos profissionais do Núcleo; e
- ter disposição e habilidades para desenvolver as tarefas inerentes ao cargo/função.

**➤ Especificidades do Perfil do Supervisor Educacional (NAP, NAS, NAAH/S e NAEHD):**

**Da Educação Especial - Supervisor Educacional do Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (NAP):**

- ter postura coerente (teórico-prática) com as concepções sobre o estudante com deficiência visual; e
  - ter concluído curso de pós-graduação na área de educação especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Deficiência Visual.

**Da Educação Especial - Supervisor Educacional do Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (NAS):**

- ter certificação de proficiência em Libras;
- ser ouvinte ou surdo;
- ser fluente em Libras;
- ter conhecimento da Língua Portuguesa escrita, no caso de surdo;
- conhecer e respeitar a diversidade cultural das pessoas surdas, caso seja ouvinte;
- conhecer e respeitar a diversidade cultural das pessoas ouvintes, caso seja surdo;
- fazer parte da comunidade surda;
- ter concluído curso de pós-graduação na área de educação especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área da Educação de Surdos; e
  - ter postura coerente (teórico-prática) com as concepções sobre Educação Bilíngue.

**Da Educação Especial - Supervisor Educacional do Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S):**

- ter concluído curso de pós-graduação na área de educação especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de AH/S; e
  - ter postura coerente (teórico-prática) com as concepções sobre Altas Habilidades/Superdotação.

**Da Educação Especial - Supervisor Educacional do Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD):**

- ter concluído curso de pós-graduação na área de educação especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área da classe hospitalar e/ou do atendimento pedagógico domiciliar; e

- ter postura coerente (teórico-prática) com as concepções sobre classe hospitalar e/ou do atendimento pedagógico domiciliar.

## **8.2 Das Atribuições do Supervisor Educacional (NAP, NAS, NAAH/S e NAEHD):**

- coordenar a elaboração, construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico;
- assegurar o cumprimento das ações pedagógicas desenvolvidas pelo núcleo;
- adotar estratégias gerenciais que favoreçam um ambiente harmonioso e produtivo para os profissionais do núcleo;
- coordenar planejar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas desenvolvidas no núcleo;
- planejar e efetivar as reuniões gerenciais para alinhamento e avaliações das ações e/ou atividades do núcleo;
- planejar e efetivar as reuniões com a equipe para avaliação e alinhamento das ações;
- valorizar a qualidade na educação e a orientação pedagógica, além de viabilizar oportunidades de formação continuada para gestores, professores e equipes pedagógicas;
- buscar inovação e implementar iniciativas que envolvam toda a comunidade escolar do núcleo, além de promover diálogo entre agentes externos e internos para ampliar o aprendizado do estudante;
- administrar a utilização dos espaços físicos, bem como da manutenção dos equipamentos utilizados em cada espaço;
- garantir a integração do núcleo com os segmentos da sociedade por meio da mútua cooperação, realizando atividades de caráter cívico, social e cultural;
- representar o núcleo do Estado de Goiás em âmbito nacional, quando houver necessidade;
- zelar pelo cumprimento das normas do Sistema Educacional, em consonância com as orientações da Superintendência de Atenção Especializada/Gerência de Educação Especial; e
- apresentação do trabalho desenvolvido pelo Núcleo, quando solicitado por Universidades e autorizado pela SUAE/ GEE.

➤ **Especificidades das Atribuições do Supervisor Educacional (NAP, NAS, NAAH/S e NAEHD)**

**Da Educação Especial - Supervisor Educacional do Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (NAP):**

- articular ações junto ao Florescer/GEE/Suae/Seduc visando à efetivação de uma prática pedagógica inclusiva.

**Da Educação Especial - Supervisor Educacional do Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (NAS):**

- articular ações junto ao Florescer/Gerência de Educação Especial/Superintendência de Atenção Especial/Secretaria de Estado da Educação e Mediadores da Inclusão, visando à efetivação de uma prática pedagógica inclusiva.

**Da Educação Especial - Supervisor Educacional do Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S):**

- articular ações junto ao Florescer/GEE/Suae/Seduc visando à efetivação de uma prática pedagógica inclusiva.

**Da Educação Especial - Supervisor Educacional do Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD):**

- realizar trabalho de itinerância para acompanhamento e orientação pedagógica e administrativa das ações do núcleo;
- garantir a realização de reuniões mensais (presenciais e/ou on-line) na perspectiva de manter alinhadas as ações que norteiam o desenvolvimento do trabalho proposto, bem como o processo de formação continuada e o atendimento psicoeducacional; e
- divulgar as ações do Núcleo nas redes sociais e no blog do NAEH.

**8.3 Da Modulação do Supervisor Educacional (NAP, NAS, NAAH/S e NAEHD):**

Os supervisores educacionais dos Núcleos Especializados serão modulados com 40 (quarenta) horas-relógio, sempre prestando assistência em todos os turnos de

funcionamento e receberão por função comissionada específica aos núcleos, nos moldes da Lei nº 22.526, de 5 de janeiro de 2024.

## **9. DO INSTRUTOR DE LIBRAS (NAS e CEBS)**

A função de Instrutor é exclusiva do Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (NAS) e do Centro Educacional Bilingue de Surdos de Goiânia CEBS).

### **9.1 Do Perfil Instrutor de Libras (NAS e CEBS):**

- ser bilíngue;
- ter nível superior em qualquer Licenciatura;
- ser, preferencialmente, efetivo;
- ter conhecimentos específicos para o aporte didático-pedagógico;
- ter domínio da gramática da Libras; e
- ter disponibilidade de trabalho para 20, 30 ou 40 horas semanais.

#### **➤ Especificidades do Perfil do Instrutor de Libras (NAS e CEBS)**

**Da Educação Especial - Instrutor de Libras do Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (NAS):**

- ser surdo;
- ter proficiência no uso e ensino da Libras, certificado emitido pelo MEC ou pela Banca de Proficiência do NAS;
- ter conhecimento da concepção de língua, sujeito com surdez para realizar as mediações necessárias;
- ser, ter proficiência no uso e ensino da Libras, certificado emitido pelo MEC ou pela Banca de Proficiência do NAS;
- ter avaliação específica na área da surdocegueira emitido pelo NAS;
- ter domínio de diferentes tipos de comunicação alternativa;
- ter domínio de uma das formas de comunicação utilizada pelos estudantes surdocegas;
- ter conhecimento da concepção de língua, sujeito com surdocegueira para realizar as mediações necessárias; e

- ter conhecimento sobre surdocegueira acerca da concepção de língua, comunicação, autonomia, sujeito e aprendizagem.

## **9.2 Das Atribuições Instrutor de Libras (NAS e CEBS):**

- ensinar a Libras, como primeira e segunda língua, em quaisquer cursos oferecidos pela instituição;
- ensinar comunicação alternativa conforme as especificidades do sujeito;
- ensinar a Língua Portuguesa, na modalidade escrita como L2, em parceria com o professor ouvinte;
- participar de todas as atividades pedagógicas propostas pela instituição;
- participar de encontros de sistematização e operacionalização dos planejamentos pedagógicos promovidos pelo NAS;
- participar de cursos, encontros, palestras, seminários e outros eventos promovidos pela Seduc, Superintendência de Atenção Especializada/Gerência de Educação Especial, Coordenação Regional de Educação (CRE) e NAS;
- planejar, juntamente com o professor ouvinte bilíngue, todas as ações pedagógicas oferecidas, assim como preencher diários, fichas descritivas, avaliações pontuais, entre outros, necessárias para atender a demanda do NAS;
- primar por sua formação continuada: estudar, ler, pesquisar e participar de grupos de trabalho e estudo;
- confeccionar materiais pedagógicos necessários para a execução do trabalho a ser realizado;
- realizar filmagens e edições das produções, projetos e atividades planejadas;
- ser disseminador da cultura surda;
- fazer parte da comunidade surda;
- participar da Banca Avaliativa de Proficiência na Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/Libras e Libras/Língua Portuguesa, sempre que designado;
- participar de Banca Avaliativa de Proficiência no uso e ensino da Libras, sempre que designado;
- participar da Banca Avaliativa de Teste de Nivelamento, sempre que designado;

- participar da confecção de materiais midiáticos como vídeos e apostilas, buscando sempre novas metodologias com intuito de aprimorar a proposta bilíngue de ensino;
- ter conhecimentos sobre as habilidades e competências que deverão ser desenvolvidas pelos cursistas/ estudantes; e
- ter ciência que todas as produções midiáticas e didáticas desenvolvidas em horário de trabalho, será parte do acervo digital da Seduc, isto é, direito público do uso de imagem.

### **➤ Especificidades das Atribuições do Instrutor de Libras (Educação Especial)**

**Da Educação Especial - Instrutor de Libras do Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (NAS):**

- ensinar uma das formas de comunicação utilizadas por pessoas surdas.

**Da Educação Especial - Instrutor de Libras para Surdoceglos:**

- ensinar uma das formas de comunicação utilizadas por pessoas surdocegas.

### **9.3 Da Modulação Instrutor de Libras (NAS e CEBS)**

A modulação do instrutor de Libras seguirá as mesmas orientações da modulação dos professores nas unidades escolares, descritas no item 6.3.

## **10. DO INTÉPRETE DE LIBRAS/GUIA-INTÉPRETE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)**

O Intérprete/Guia-intérprete de Língua de Sinais é o profissional que deve contribuir para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem do estudante com deficiência auditiva sinalizante, surdo, surdocego, surdo com altas habilidades e/ou superdotação e com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, tendo a Libras como primeira língua e o Português escrito, como segunda língua, favorecendo a comunicação com a comunidade escolar, não se restringindo à mera interpretação dos conteúdos ministrados em sala de aula, mas participando, como mediador, em todas as atividades e ações da unidade escolar.

De maneira específica o Guia-Intérprete deve facilitar o acesso às informações do ambiente, podendo estas serem auditivas ou visuais, tendo em vista que estas informações podem estar disponíveis, porém inacessíveis ou restrinidas ao estudante surdocego. Promover as interações discursivas entre estudantes nas salas de aula e demais ambientes da unidade escolar, além de atividades internas e externas inerentes às atribuições pedagógicas.

## **10.1 Do Perfil do Intérprete de Libras/Guia-Intérprete (Educação Especial):**

- ser ouvinte;
- ser, preferencialmente, efetivo;
- ter, preferencialmente, nível superior em qualquer licenciatura (exceto nas áreas críticas);
- ter sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa, conforme Lei nº 14.704/2023;
- possuir comprovação de cursos de Libras, em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), ou instituições legalmente autorizadas, com carga horária mínima de 360 horas;
- possuir comprovação de cursos de Libras ofertado pelo Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (NAS) e/ou de outras instituições credenciadas;
- ter conhecimento acerca dos processos de ensino aprendizagem do estudante público da modalidade de Educação Bilíngue de Surdos; e
- compreender a diversidade humana, linguística, identitária e cultural do público da modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, bem como conhecimento da Língua Portuguesa como segunda língua (L2) na modalidade escrita.

### **➤ Especificidades do Perfil do Intérprete de Libras/Guia-Intérprete (Educação Especial):**

#### **Do Guia-Intérprete de Língua de Sinais:**

- ter curso de guia-interpretação promovido por instituições credenciadas ao MEC para atuar com estudantes surdocegos adquiridos;
- ter curso de instrutor mediador promovido por instituições credenciadas ao MEC para atuar com estudantes surdocegos congênitos;

- ter cursos complementares de técnicas alternativas de comunicação como por exemplo: alfabeto na palma da mão, Libras tátil, tadoma, fala ampliada, escrita cursiva, braile tátil, comunicação háptica, libras em campo reduzido, dentre outros; e
- O intérprete/guia-intérprete de Língua de Sinais será submetido à avaliação de proficiência, bienalmente, a ser realizada pelo Núcleo de Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (NAS).

## **10.2 Das Atribuições do Intérprete de Libras/Guia-Intérprete (Educação Especial):**

- participar do planejamento e execução dos projetos coletivos da unidade escolar, especialmente do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Plano de Desenvolvimento Escolar, Conselhos Escolares, dentre outros;
- inteirar-se do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, levando em conta a realidade e vocação do município em que a unidade escolar está inserida, as experiências socioculturais dos estudantes, sendo esse trabalho executado em parceria com os professores do mesmo componente curricular, de forma integrada e interdisciplinar com os professores das demais áreas de conhecimento, com a colaboração da equipe pedagógica da escola, visando à integração dos diferentes níveis de ensino;
- participar do planejamento pedagógico e ações da unidade escolar;
- realizar estudos e pesquisas, adequando as estratégias tradutórias para melhor acompanhamento dos componentes, baseados no planejamento dos professores regentes;
- garantir a acessibilidade das/nas atividades escolares, conforme as especificidades do estudante público da modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, de acordo com o Decreto nº 5.626/05;
- interpretar reuniões e eventos que envolvam a unidade escolar e comunidade quando houver a presença do estudante público da modalidade de Educação Bilíngue de Surdos;
- participar de cursos, encontros e formações promovidos pela Seduc;
- manter-se atualizado e estar sempre disposto a aprimorar os conhecimentos na área linguística e tradutória;

- participar da elaboração e acompanhar a proposição e efetivação de adequação curricular e avaliação da aprendizagem dos estudantes que compõem o público da modalidade de Educação Bilíngue de Surdos;
- participar do conselho de classe, para fins de esclarecimentos no que se refere aos aspectos linguísticos e culturais dos estudantes que compõem o público da modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, tanto quanto para conhecer toda a dinâmica escolar;
- participar dos ciclos de estudos, encontros pedagógicos e reuniões da/na unidade escolar;
- informar aos estudantes sobre o processo de avaliação da aprendizagem, esclarecendo os objetivos, critérios e metodologia de todo processo avaliativo;
- comprometer-se com o sucesso da aprendizagem dos estudantes sob a respectiva responsabilidade, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino ministrado na unidade escolar;
- favorecer a comunicação entre os estudantes, professores e a comunidade escolar;
- realizar registros no Diário de Bordo do Intérprete de Libras; e
- cumprir a legislação vigente e as orientações advindas da Seduc.

## ➤ **Especificidades das Atribuições do Intérprete de Libras/Guia-Intérprete (Educação Especial)**

### **Do Intérprete de Libras:**

- entender a diversidade humana, linguística, identitária e cultural do estudante público-alvo da modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, dando suporte à comunidade escolar na compreensão dessas diferenças; e
- interpretar o conteúdo exposto pelo professor regente, garantindo a mediação na comunicação no processo de ensino aprendizagem.

### **Do Guia Intérprete de Língua de Sinais:**

- o guia-intérprete deve facilitar a comunicação entre o estudante surdocego e os professores e colegas, utilizando a língua de sinais tátil, comunicação falada, comunicação tátil e outros recursos de acordo com as necessidades do estudante;

- deve estar sempre disponível para apoiar o estudante surdocego em suas atividades acadêmicas, auxiliando na compreensão dos conteúdos, na realização de tarefas e na interação com os demais estudantes;
- atuar como mediador entre o estudante surdocego e os professores, auxiliando na adaptação de materiais didáticos, na elaboração de estratégias de ensino inclusivas e na promoção de um ambiente escolar acessível;
- promover a sensibilização dos professores e colegas em relação às necessidades do estudante surdocego, oferecendo informações sobre sua condição e orientações sobre como melhor incluí-lo no ambiente escolar;
- acompanhar o estudante surdocego em todas as atividades escolares, garantindo que ele tenha acesso pleno ao conteúdo educacional e participação efetiva nas aulas;
- auxiliar na adaptação de materiais didáticos para torná-los acessíveis ao estudante surdocego, como por exemplo, adaptação para a Libras, a ampliação de fonte, a transcrição de textos para Braille ou a produção de recursos visuais táteis, entre outros;
- estabelecer uma parceria próxima com os professores do estudante surdocego, colaborando na elaboração de planos educacionais individualizados e compartilhando estratégias eficazes para seu aprendizado;
- promover a mobilidade do estudante surdocego no espaço escolar;
- compreender o significado da comunicação expressiva, dos sinais e símbolos utilizados pelo estudante surdocego;
- promover ambientação do estudante surdocego no espaço escolar;
- realizar a interpretação observando a forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira, seja: Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, Loops, Libras Tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas, meios técnicos com a saída em Braille, Tadoma, dentre outros;
- promover a comunicação, a independência/autonomia dos estudantes surdocegos congênitos;
- entender os gestos naturais e promover uma comunicação estruturada com os estudantes surdocegos congênitos;
- fazer audiodescrição/descrição de objetos, pessoas e ambientes;
- guiar a pessoa com surdocegueira conforme as técnicas do Guia-intérprete durante o período escolar; e

- nos casos de estudantes surdocegos congênitos ou surdocegos totais, serão feitas orientações específicas pelo NAS de forma individualizada.

### **10.3 Da Modulação do Intérprete de Libras/Guia-intérprete (Educação Especial):**

O Intérprete/Guia-intérprete de Língua de Sinais será modulado de acordo com o regramento a seguir:

- I. unidade escolar de educação básica de tempo parcial (matutino ou vespertino): 30 (trinta) horas semanais;
- II. unidade escolar de educação básica de tempo parcial (noturno): 20 (vinte) horas semanais;
- III. unidade escolar de educação básica de tempo integral de 7 (sete) horas: 30 (trinta) horas semanais; e
- IV. unidade escolar de educação básica de tempo integral de 9 (sete) horas: 40 (quarenta) horas semanais.

### **10.4 Do Cumprimento da Jornada de Trabalho do Intérprete/Guia-Intérprete (Educação Especial):**

O Intérprete/Guia-intérprete de Língua de Sinais deverá cumprir sua jornada de trabalho conforme a especificidade da unidade escolar:

- I. unidade escolar de educação básica de tempo parcial (matutino ou vespertino): 30 (trinta) horas semanais de efetivo trabalho, contemplando, obrigatoriamente, o período que o estudante atendido estiver na escola;
- II. unidade escolar de educação básica de tempo parcial (noturno): 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho, contemplando, obrigatoriamente, o período que o estudante atendido estiver na escola;
- III. unidade escolar de educação básica de tempo integral de 7 (sete) horas: O cumprimento da jornada de trabalho do Intérprete/Guia-intérprete de Libras deverá ser efetivado no atendimento integral do Cepi; e
- IV. unidade escolar de educação básica de tempo integral de 9 (sete) horas: O cumprimento da jornada de trabalho do Intérprete/Guia-intérprete de Libras deverá ser efetivado no atendimento integral do Cepi.

## **11. DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)**

### **11.1 Do Perfil do Profissional de Apoio Escolar (Educação Especial):**

- ter formação em nível superior, preferencialmente, em Pedagogia ou Psicologia;
- ter empatia, competência para gerir conflitos e proatividade;
- ter habilidade e flexibilidade para o trabalho em equipe;
- ter seriedade e comprometimento profissional; e
- conhecer sobre as características dos estudantes com deficiência física, intelectual, associada ou não a outro tipo de deficiência, ou com transtornos globais do desenvolvimento - TGD/transtorno do espectro do autismo (TEA) que demanda apoios múltiplos e contínuos.

### **11.2 Das Atribuições do Profissional de Apoio Escolar (Educação Especial):**

- atuar em todos os níveis e modalidades de ensino das instituições públicas estaduais, nas atividades de alimentação, higiene e locomoção dos estudantes com deficiência física e em todas as atividades escolares nas quais ele se fizer necessário aos estudantes com deficiência intelectual e/ou múltipla ou com transtorno do espectro autista (TEA) que demandem apoios múltiplos e contínuos;
- criar estratégias para garantir a acessibilidade e participação dos estudantes que ele apoia, nas atividades e nos espaços escolares e extraescolares;
- auxiliar o cumprimento das atividades propostas pelo professor regente na sala de aula;
- auxiliar os estudantes com deficiência física nas atividades de alimentação, higiene, locomoção;
- auxiliar os estudantes com deficiência intelectual, associada ou não a outro tipo de deficiência, ou com transtornos globais do desenvolvimento (TGD)/transtorno do espectro do autismo (TEA) que demandam apoios múltiplos e contínuos;
- dominar técnicas próprias de suas atribuições (alimentação, locomoção, higienização, uso e materiais adaptados, locomoção de cadeiras de rodas ou cadeiras adaptadas, dentre outros);

- participar das reuniões pedagógicas contribuindo para com o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;
- conhecer e ter domínio quanto ao uso da(s) tecnologia(s) assistiva(s) apropriada(s) às necessidades do estudante;
- estimular a aquisição de linguagem e habilidades sociais no cotidiano do estudante;
- facilitar a comunicação entre os professores regentes e o estudante nas atividades escolares;
- orientar e auxiliar o estudante quanto ao posicionamento, postura e na organização do material escolar;
- auxiliar o professor regente durante as atividades educacionais e compartilhar as observações que possam colaborar na implementação de flexibilizações curriculares necessárias;
- colaborar na realização de atividades escolares diversas, como práticas de sistematização ou revisão do conteúdo e atividades em grupo e pesquisas;
- colaborar com/na elaboração do Plano Educacional Individualizado; e
- participar do conselho de classe apresentando informações coletadas durante o processo de ensino e aprendizagem e registradas nos relatórios.

**Observação:** é vedado ao Profissional de Apoio Escolar desenvolver atividades pedagógicas inerentes ao trabalho do professor regente com qualquer estudante.

### **11.3 Da Modulação do Profissional de Apoio Escolar (Educação Especial):**

- o profissional de apoio escolar poderá ser modulado para atender, no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) estudantes, na mesma unidade escolar e turno, matriculados ou não na mesma turma, observado o nível de apoio demandado pelo estudante, conforme estabelecido no *Art. 5º do Decreto nº 10.343/ 2023*.

### **11.4 Da Carga Horária do Profissional de Apoio Escolar (Educação Especial)**

O profissional de apoio escolar poderá ser modulado com as seguintes cargas horárias:

- na unidade escolar de educação básica de tempo parcial diurno o profissional de apoio escolar será modulado com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- na unidade escolar de educação básica de tempo parcial noturno o profissional de apoio escolar será modulado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- na unidade escolar de educação básica de tempo integral de 7 (sete) horas o profissional de apoio escolar será modulado com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; e
- na unidade escolar de educação básica de tempo integral de 9 (sete) horas o profissional de apoio escolar será modulado com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

## **11.5 Do Cumprimento da Jornada de Trabalho do Profissional de Apoio Escolar (Educação Especial):**

- I. na unidade escolar de educação básica de tempo parcial:
  - o cumprimento da jornada de trabalho será de 6 (seis) horas/relógio, diariamente, contemplando, obrigatoriamente, o intervalo de tempo que o estudante estiver na unidade escolar.
- II. na unidade escolar de educação básica de tempo integral de 7 (sete) horas:
  - o cumprimento da jornada de trabalho do profissional de apoio escolar deverá ser efetivado no atendimento integral do Cepi.
- III. na unidade escolar de educação básica de tempo integral de 9 (nove) horas:
  - o cumprimento da jornada de trabalho do profissional de apoio escolar deverá ser efetivado no atendimento integral do Cepi.

## **12. DO INTÉPRETE DE LÍNGUA INDÍGENA**

Os Intérpretes de Língua Indígena são profissionais da educação na unidade escolar, portanto, subordinados ao Regimento Escolar, ao Projeto Político-Pedagógico, ao horário e às regras de funcionamento da unidade escolar onde estiverem lotados. O acompanhamento aos estudantes indígenas requer o monitoramento da frequência às aulas e das avaliações de aprendizagem, o esclarecimento de dúvidas de todos os componentes curriculares e a comunicação permanente com a equipe gestora,

professores regentes e familiares dos estudantes. As atividades desenvolvidas pelo Intérprete da Língua Indígena devem contemplar, além do acompanhamento direto e permanente do estudante indígena, os estudantes não indígenas, todos os professores e equipe gestora da unidade e comunidade escolar.

## **12.1 Do Perfil do Intérprete de Língua Indígena:**

- ter habilitação em nível superior, preferencialmente, em Pedagogia, ou estar cursando licenciatura plena na área da educação;
- ter disponibilidade para trabalhar nas unidades escolares interculturais;
- ter boa comunicação oral;
- ter disponibilidade para atuar por, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais;
- possuir habilidade em leitura, escrita, oralidade, interpretação e numeramento na(s) língua(s) materna(s) e em língua portuguesa;
- ser pontual e assíduo às aulas e demais atividades realizadas pela unidade escolar;
- ser comprometido com a formação contínua (pessoal e profissional);
- ser pesquisador inovador e motivador do processo de ensino- aprendizagem, buscando uma formação didático-pedagógica específica e intercultural sobre a Educação Escolar Indígena e não indígena;
- participar dos eventos organizados pela comunidade para melhor compreender as manifestações e expressões culturais; e
- demonstrar interesse e atitude concreta para conhecer, cada vez melhor, os estudantes e familiares, as respectivas vivências, experiências e saberes.

## **12.2 Das Atribuições do Intérprete de Língua Indígena:**

- acompanhar/orientar, em colaboração com o professor regente e sob a orientação da coordenação pedagógica, os estudantes indígenas nas atividades realizadas pela unidade escolar: avaliações da aprendizagem internas e externas, reuniões com a comunidade escolar, atividades extraclasses, estudos de campo, excursões pedagógicas e culturais;
- participar assiduamente, de acordo com o calendário escolar e em colaboração com o professor regente e o coordenador pedagógico da unidade escolar, do planejamento das aulas, propondo metodologias adequadas às especificidades dos

processos de aprendizagem dos estudantes indígenas e valorizando sempre os princípios da interculturalidade, da contextualização e da transculturalidade;

- apresentar, no início de cada ano, à equipe gestora um cronograma com as datas em que os estudantes indígenas terão de participar de rituais nas respectivas comunidades;
- responder, anualmente, a um questionário com informações referentes às atribuições, aos estudantes acompanhados e aos horários de trabalho;
- elaborar, bimestralmente, relatório descritivo sobre desenvolvimento da aprendizagem de cada estudante indígena acompanhado;
- ampliar e aprimorar, permanentemente, por meio de pesquisas, grupos de estudos, participação em formações, as competências comunicativas na língua indígena e em língua portuguesa: falar, compreender, ler e escrever, a fim de garantir ao estudante indígena uma aprendizagem significativa e de qualidade;
- conhecer os documentos oficiais da unidade escolar: calendário escolar, Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar;
- acompanhar o estudante indígena e auxiliar o professor regente quanto ao encaminhamento do processo de ensino;
- apresentar, no início do ano letivo, à equipe gestora o calendário anual das atividades culturais e rituais dos quais deverão participar os estudantes na respectiva aldeia/território;
- socializar, quando permitido, com a equipe gestora, professores e estudantes, nos eventos e nas atividades escolares a serem desenvolvidas na aldeia e fazer o registro em diversos formatos de mídias;
- conhecer os programas da Seduc;
- subsidiar as atividades pedagógicas das unidades escolares, a partir da realização de ciclos de estudos, encontros pedagógicos, reuniões e orientações aos professores e coordenadores pedagógicos das escolas;
- executar as atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE), conjuntamente com o professor de AEE, aos estudantes indígenas público da Educação Especial; e
- atuar em consonância com os demais programas da CRE e da Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola/Seduc.

## **12.3 Da Modulação do Intérprete de Língua Indígena:**

- ao receber a solicitação de matrícula de estudante indígena, as unidades escolares não indígenas comunicarão o fato à CRE que, por sua vez, solicitará orientação à Superintendência de Atenção Especializada/Gerência de Educação do Campo, Quilombola e Indígena/Seduc, que, julgando pertinente, autorizará a contratação temporária de Intérprete de Língua Indígena para atuar no acompanhamento e orientação do ensino-aprendizagem;
- a equipe gestora providenciará acompanhamento à família do estudante indígena, a fim de verificar as causas e as finalidades da vinda para a cidade e em que condições sociais e culturais está inserida;
- o contrato do Intérprete de Língua Indígena deve respeitar o sistema de linhagem do clã ao qual pertençam os estudantes indígenas;
- a unidade escolar deverá rever o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico (PPP), com relação às metas e ações do trabalho do Intérprete de Língua Indígena, à diversidade e às demandas políticas, pedagógicas, sociais e culturais contextualizadas;
- a rotina de trabalho será de 5 (cinco) dias por semana, com 6 (seis) horas relógio de efetivo trabalho, acompanhando integralmente o estudante, ter disponibilidade de, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais;
- no ensino fundamental - anos iniciais (1.º ao 5.º ano), o Intérprete de Língua Indígena será modulado com 30(trinta) horas de efetivo trabalho e cumprirá a carga horária de forma integrada com o professor regente, não abarcando unidade escolar com turno de ampliação da aprendizagem;
- no ensino fundamental - anos finais (6.º ao 9.º ano), o Intérprete de Língua Indígena será modulado com 30 (trinta) horas de efetivo trabalho e cumprirá a carga horária de forma integrada com os professores regentes, não abarcando unidade escolar com turno de ampliação da aprendizagem;
- na unidade escolar que tem aulas no sexto horário, a partir de 3 (três) dias, durante a semana, o Intérprete de Língua Indígena será modulado com carga horária de 30 (trinta) horas de efetivo trabalho;
- na unidade escolar que tem o turno de ampliação da aprendizagem, o Intérprete de Língua Indígena será modulado com carga horária de 40 (quarenta) horas de efetivo trabalho e deverá retornar no turno ampliado; e

- na escola de tempo integral onde houver estudante indígena o Intérprete de Língua Indígena será modulado com 40 (quarenta) horas de efetivo trabalho, com direito à Gratificação de Dedicação Plena e Integral (GDPI), como os demais profissionais que atuam nessas unidades.

## 13. DO TRADUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

### 13.1 Do Perfil do Tradutor de Língua Estrangeira:

- ser, preferencialmente, efetivo;
- ter, preferencialmente, formação em nível superior;
- ser fluente e dispor de pleno domínio da língua estrangeira e conhecimento da cultura e costumes da sociedade de naturalidade/nacionalidade; e
- possuir, preferencialmente, comprovação de curso da língua estrangeira.

### 13.2 Das Atribuições do Docente Modulado como Tradutor de Língua Estrangeira:

- contribuir para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem do estudante estrangeiro, favorecendo a comunicação deste com a comunidade escolar, e, ainda, ser responsável pela tradução e interpretação oral e escrita dos conteúdos mediados em sala de aula e em todas as atividades e ações previstas na/pela unidade educacional;
  - traduzir/interpretar reuniões e eventos que envolvam escola e comunidade quando houver a presença do estudante estrangeiro;
  - participar do planejamento pedagógico da escola;
  - traduzir/interpretar o conteúdo exposto pelo professor regente, garantindo a mediação na comunicação, no processo de ensino aprendizagem;
  - participar dos ciclos de estudos, encontros pedagógicos e reuniões da unidade escolar;
  - participar de cursos, encontros, formações, promovidos pela Seduc e pela CRE;
  - colaborar com a inclusão do estudante estrangeiro na unidade escolar;
  - promover a acolhida e as relações interculturais na unidade escolar para o estudante estrangeiro sentir-se pertencente a comunidade escolar;

- contribuir com a leitura, escrita, oralidade, interpretação da língua portuguesa em consonância com a língua estrangeira para o processo de ensino aprendizagem do estudante; e
- manter-se atualizado e estar sempre disposto a aprimorar os conhecimentos nas áreas linguística e tradutória do idioma.

### **13.3 Da Modulação do Tradutor de Língua Estrangeira:**

- a rotina de trabalho será de 5 (cinco) dias por semana, com 6 (seis) horas relógio de efetivo trabalho, acompanhando integralmente o estudante, ter disponibilidade de, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais;
- no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1.<sup>º</sup> ao 5.<sup>º</sup> ano), o tradutor de línguas estrangeiras será modulado com 30(trinta) horas de efetivo trabalho e cumprirá a carga horária de forma integrada com o professor(a) regente, não abarcando escolas com turno de ampliação da aprendizagem;
- no Ensino Fundamental - Anos Finais (6.<sup>º</sup> ao 9.<sup>º</sup> ano), o tradutor de línguas estrangeiras será modulado com 30 (trinta) horas de efetivo trabalho e cumprirá a carga horária de forma integrada com os professores regentes, não abarcando escolas com turno de ampliação da aprendizagem;
- na unidade escolar que tem o turno de ampliação da aprendizagem, o professor tradutor/intérprete de línguas estrangeiras será modulado com carga horária de 40 (quarenta) horas de efetivo trabalho e deverá retornar no turno ampliado;
- na unidade escolar que tem aulas no sexto horário, a partir de 3 (três) dias, durante a semana, o professor tradutor/intérprete de línguas estrangeiras será modulado com carga horária de 30 (trinta) horas de efetivo trabalho; e
- na unidade escolar de tempo integral onde houver estudante estrangeiro o tradutor indígena de línguas estrangeiras será modulado com 40 (quarenta) horas de efetivo trabalho, com direito à Gratificação de Dedicação Plena e Integral (GDPI), como os demais profissionais que atuam nessas unidades.

## **14. DO COORDENADOR DE ÁREA (CEPI)**

A função de coordenador de área é exclusiva das unidades escolares de Educação Básica de Tempo Integral.

## **14.1 Do Perfil do Coordenador de Área (Cepi):**

- ter licenciatura na área em que atuará;
- apresentar competências e habilidades para orientar, apoiar e intervir na elaboração e aplicação dos planejamentos da área de atuação;
- possuir e se dispor a construir boas relações interpessoais com toda a equipe da área em que atuará;
- ter habilidade para gestão e coordenação de equipe; e
- ter dinamismo e criatividade, sugerindo atividades diferenciadas com metodologias direcionadas à formação integral do estudante, focando no seu desempenho cognitivo, ético, político e estético de acordo com a área em que atuará.

## **14.2 Das atribuições do Coordenador de Área (Cepi):**

- atuar, junto aos professores, no processo de ensino-aprendizagem, com vistas à melhoria do desempenho da área de conhecimento a qual coordena;
- acompanhar, contribuir e validar a elaboração (revisar, sugestionar, intervir) das avaliações objetivas e subjetivas relativas à respectiva área de conhecimento, bem como encaminhar à coordenação pedagógica;
- participar, integralmente, das capacitações/formações realizadas pela Seduc/GO;
- analisar e monitorar os resultados das Avaliações do Estudo Orientado I relativos à respectiva área de conhecimento para propor intervenções pontuais junto aos professores;
- acompanhar, revisar, sugestionar, intervir e validar o Planejamento Quinzenal dos componentes curriculares da área de conhecimento que coordena;
- acompanhar as aulas dos professores que atuam na respectiva área de conhecimento, conforme pontos de atenção observados no planejamento quinzenal;
- atuar, diretamente, na integração curricular, garantindo a melhoria dos resultados acadêmicos; e
- participar, integralmente, das capacitações realizadas pela Seduc.

### **14.3 Da Modulação do Coordenador de Área (Cepi):**

A coordenação de área dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio é definida pelo gestor escolar, respaldada na qualificação profissional, seguindo as Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás. As atividades referentes a essa função serão distribuídas no mapa de atividades e deverão ser realizadas, impreterivelmente, no Cepi.

Para a função de coordenação de área, será autorizada a modulação somente para o profissional com licenciatura plena em uma das áreas de conhecimento (Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza ou Matemática), conforme especificações a seguir:

- coordenação da Área de Linguagens e suas tecnologias: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol);
- coordenação da Área de Ciências da Natureza e suas tecnologias e Matemática e suas tecnologias: Matemática, Física, Química, Biologia e Ciências;
- coordenação da Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História, Geografia, Sociologia, Filosofia e Ensino Religioso;
- Cepis que ofertam apenas o ensino fundamental terão direito à modulação dessas coordenações a partir de 7 (sete) turmas;
- Cepis que ofertam apenas o ensino médio terão direito à modulação dessas coordenações a partir de 6 (seis) turmas;
- Cepis que ofertam o ensino fundamental e o ensino médio terão direito à modulação dessas coordenações a partir de 6 (seis) turmas do 8.º ano do ensino fundamental à 3.ª série do ensino médio;
- Cepis com, no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) estudantes matriculados, majoritariamente, no ensino médio, terão direito à modulação também de um coordenador de Matemática, desde que o profissional tenha, obrigatoriamente, licenciatura plena em Matemática;
- nos Cepis de 9 (nove) horas, serão modulados os coordenadores de área com a seguinte carga horária: 20 (vinte) horas na coordenação e mais 20 (vinte) horas distribuídas em 16 (dezesseis) aulas dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e Integração Curricular, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com direito à GDPI. Essa carga horária deverá ser efetivada no atendimento integral do Cepi;

- nos Cepis de duplo turno de 7 (sete) horas, serão modulados coordenadores de área com a seguinte carga horária: 20 (vinte) horas na Coordenação de Integração Curricular e mais 20 (vinte) horas distribuídas em a 16 (dezesseis) aulas dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e Integração Curricular, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com direito à GDPI. Essa carga horária deverá ser efetivada no atendimento integral do Cepi;
- nos Cepis de 7 (sete) horas, serão modulados coordenadores de área com a seguinte carga horária: 20 (vinte) horas na coordenação e mais 10 (dez) horas distribuídas em de 8 (oito) aulas dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e Integração Curricular, totalizando 30 (trinta) horas semanais, com direito à GDPI. Essa carga horária deverá ser efetivada no atendimento integral do Cepi;
- as demais atividades serão distribuídas no mapa de atividades, que serão acompanhadas e gerenciadas pela coordenação pedagógica, e todas as atividades previstas nesse instrumento de gerenciamento serão realizadas, impreterivelmente, no Cepi; e

## **15. DO COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR (CEPI)**

A função de coordenador de integração curricular é exclusiva das unidades escolares de Educação Básica de Tempo Integral.

### **15.1 Do Perfil do Coordenador de Integração Curricular (Cepi):**

- apresentar dinamismo, receptividade e disponibilidade para conhecer a proposta pedagógica desenvolvida no Cepi, bem como a comunidade escolar e de seu entorno;
- possuir e se dispor a construir boas relações interpessoais com toda a equipe da unidade escolar;
  - ter habilidade para gestão e coordenação de equipe;
  - ter dinamismo e criatividade, desenvolvendo atividades diferenciadas com metodologias direcionadas à formação integral do estudante, focando no seu desempenho cognitivo, ético, político e estético; e
  - ter licenciatura em uma das áreas do conhecimento (Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza ou Matemática).

## **15.2 Das Atribuições do Coordenador de Integração Curricular (Cepi):**

- acompanhar, com a coordenação pedagógica e com as coordenações de área, a articulação do trabalho relativo à integração curricular;
- acompanhar e propor intervenções no planejamento dos componentes curriculares que compõem a parte de integração curricular;
- realizar momento de estudo, planejamento e intervenções pedagógicas com os professores, em relação aos componentes curriculares que compõem a parte de integração curricular;
- garantir a operacionalização dos componentes da integração curricular;
- acompanhar e orientar os clubes juvenis;
- organizar a aplicação das avaliações;
- garantir a divulgação dos projetos de eletivas e apoiar a escolha dos estudantes;
- articular a culminância dos projetos de eletivas e clubes juvenis semestralmente;
- conduzir a avaliação de satisfação acerca das eletivas e clubes; e
- participar, integralmente, das capacitações realizadas pela Seduc.

## **15.3 Da modulação do Coordenador de Integração Curricular (Cepi):**

A coordenação de integração curricular do ensino fundamental e do ensino médio é definida pelo gestor escolar, sendo respaldada na qualificação profissional, seguindo as *Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás*. O coordenador de integração curricular deverá ter licenciatura plena em uma das áreas de conhecimento (Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza ou Matemática).

As atividades referentes a essa função serão distribuídas no mapa de atividades e deverão ser realizadas impreterivelmente no Cepi, conforme especificado a seguir:

- no Cepi de 9 (nove) horas, deverá ser modulado com a seguinte carga horária: 20 (vinte) horas na coordenação de integração curricular e mais 20 (vinte) horas distribuídas em 16 (dezesseis) aulas dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e Integração Curricular, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com direito à GDPI. Essa carga horária deverá ser efetivada no atendimento integral do Cepi; e

- no Cepi de duplo turno de 7 (sete) horas, deverá ser modulado com a seguinte carga horária: 20 (vinte) horas na coordenação de integração curricular e mais 20 (vinte) horas distribuídas em 16 (dezesseis) aulas dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e Integração Curricular, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com direito à GDPI.

✓ Nesse caso, o professor precisa atuar nos dois turnos, diariamente, totalizando 8 (oito) horas. Essa carga horária deverá ser efetivada no atendimento integral do Cepi;

- no Cepi de 7 (sete) horas, será modulado com a seguinte carga horária: 20 (vinte) horas na coordenação e mais 10 (dez) horas distribuídas em 8 (oito) aulas dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e Integração Curricular, totalizando 30 (trinta) horas semanais, com direito à GDPI. Essa carga horária deverá ser efetivada no atendimento integral do Cepi; e

- as demais atividades docentes serão distribuídas no mapa de atividades, devendo ser acompanhadas e gerenciadas pelo coordenador pedagógico e gestor escolar;

## 16. DO AUXILIAR PEDAGÓGICO DISCIPLINAR (CEPI)

A função de auxiliar pedagógico disciplinar é exclusiva das unidades escolares de Educação Básica de Tempo Integral.

### 16.1 Do perfil do Auxiliar Pedagógico Disciplinar (Cepi):

- ser servidor efetivo ou contrato temporário do quadro administrativo;
- ter formação de nível médio;
- conhecer e cumprir as diretrizes e políticas da escola em tempo integral, agindo sempre de acordo com os valores e princípios institucionais;
- ser organizado e capaz de gerenciar a e coordenar as atividades diárias do Cepi, incluindo intervalos, trocas de sala e outras atividades;
- ser profissional responsável, proativo, organizado, dinâmico, pontual e assíduo;
- ser comprometido com a autoformação, como característica profissional e pessoal;
- possuir habilidade, agilidade, flexibilidade para o trabalho em equipe;
- agir com seriedade e comprometimento;

- apresentar empatia para compreender as necessidades dos estudantes e resiliência para lidar com situações delicadas ou conflitos;
- possuir capacidade de influenciar positivamente pessoas e grupos, com base em postura ética e transparente;
- possuir capacidade de estimular o comprometimento das pessoas em torno de um objetivo ou ação e contribuir para a criação de um ambiente positivo;
- ser capaz de se comunicar de forma clara e eficaz;
- ser flexível e capaz de se adaptar às mudanças de planos ou circunstâncias inesperadas; e
- ter disponibilidade para participar, integralmente, das capacitações para as quais for convocado.

## **16.2 Das Atribuições do Auxiliar Pedagógico Disciplinar (Cepi):**

- auxiliar na organização da rotina do Cepi (recreios, intervalo do almoço, troca de salas, atividades em áreas externas à sala de aula);
- acompanhar a coordenação pedagógica para fazer os registros acerca dos atendimentos, ocorrências e afastamentos de estudantes do Cepi, durante o período regular das aulas;
- auxiliar na organização dos horários de entrada e saída das turmas;
- auxiliar na organização durante as trocas de salas feitas pelos estudantes, conforme estabelecidas no horário de aulas;
- atender às ocorrências de ausência dos estudantes das salas de aula por motivos específicos, quando necessário, ou autorizadas previamente pela coordenação pedagógica, registrar e dar os devidos suportes;
- manter, em dia, os registros de ocorrências dos estudantes conforme orientação da coordenação pedagógica;
- participar das reuniões semanais de Formação Geral Básica;
- exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito a outros, visando promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
- participar das formações da Seduc; e
- elaborar e executar plano de trabalho.

### **16.3 Da modulação do Auxiliar Pedagógico Disciplinar (Cepi):**

- no Cepi de 9 (nove) horas ou duplo turno de 7 (sete) horas, terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com direito à GDPI;
- no Cepi com turno de 7 (sete) horas, a jornada de trabalho do auxiliar pedagógico disciplinar é de 30 (trinta) horas semanais, sendo efetivada integralmente no atendimento do Cepi, com direito à GDPI; e
- essa função só poderá ser exercida por professor PI, professor readaptado de função, desde que não haja impedimento para atuar com estudantes, pedagogo readaptado, professor do quadro transitório ou contrato administrativo temporário de nível médio. A unidade escolar terá direito a 1(um) servidor a cada 200 (duzentos) estudantes matriculados.

## **17. DO LABORATORISTA (CEPI)**

A função de laboratorista é exclusiva das unidades escolares de Educação Básica de Tempo Integral.

### **17.1 Do Perfil do Laboratorista (Cepi):**

- apresentar capacidade de preparar, limpar, esterilizar e desinfetar materiais e instrumentos de laboratório, seguindo procedimentos específicos;
- ser capaz de zelar pela manutenção e conservação dos materiais de laboratório, garantindo que estejam em condições adequadas para uso;
- ter capacidade para trabalhar em equipe, participando de reuniões e apoiando os professores nas práticas experimentais e no uso de recursos multimídia;
- ter conhecimento e saber aplicar as normas de segurança laboratorial para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro; e
- ter disposição para executar diferentes tarefas compatíveis com a função, demonstrando flexibilidade e adaptabilidade às demandas do ambiente escolar.

### **17.2 Das Atribuições do Laboratorista (Cepi):**

- preparar vidrarias e materiais similares para as aulas de práticas experimentais, conforme orientação do professor;

- transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfetar utensílios, pias, bancadas e outros;
- zelar pela manutenção e conservação dos materiais de laboratórios;
- montar e desmontar equipamentos de laboratórios, multimídia, dentre outros, sob a orientação do professor de práticas experimentais;
- efetuar controle e zelar pela preservação das amostras materiais, matérias primas, equipamentos e outros, conforme orientação;
- embalar e rotular materiais conforme determinação;
- participar de reuniões da equipe quando convocado;
- trabalhar respeitando as normas de segurança;
- efetuar manutenção de dispositivos e equipamentos ou providenciar o envio para a assistência técnica especializada conforme garantia;
- apoiar e auxiliar os professores na utilização de recursos de multimídia nas áreas de pesquisa e produção de materiais digitais;
- organizar a disponibilização do uso do laboratório móvel de informática conforme orientação;
- participar das formações da Seduc; e
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### **17.3 Da Modulação do Laboratorista (Cepi):**

- no Cepi de 9 (nove) horas ou duplo turno de 7 (sete) horas, será modulado 1 (um) servidor com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, tendo direito à GDPI;
- no Cepi com turno de 7 (sete) horas, a jornada de trabalho do laboratorista é de 30 (trinta) horas semanais, sendo efetivada integralmente no atendimento do Cepi; e
- a função de laboratorista somente poderá ser exercida por servidor administrativo efetivo ou contrato temporário que possua formação mínima de nível médio.

## **18. DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (CAF)**

### **18.1 Do Perfil do CAF:**

- ser, preferencialmente, servidor efetivo da Seduc;
- ter curso superior;
- ter disponibilidade para participar de capacitação fora do domicílio;
- possuir aptidão para promover a interdisciplinaridade entre as atividades pedagógicas e merenda escolar;
- ter conhecimento em licitação e cálculo matemático;
- comprovar participação em cursos relacionados à merenda escolar; e
- ser profissional responsável, solícito, organizado, dinâmico, expressivo, pontual e assíduo.

#### **➤ Especificidades do Perfil do CAF**

##### **Da Educação Especial - Centro de Atendimento Educacional Florescer:**

- o coordenador administrativo-financeiro (CAF) do Centro de Atendimento Educacional Florescer será designado pelo titular da pasta da Seduc; e
- ser servidor efetivo da Seduc.

### **18.2 Das Atribuições do CAF:**

- auxiliar o gestor escolar e a coordenação pedagógica na elaboração do Plano de Ação da unidade escolar;
- apoiar o gestor escolar em todos os processos de prestação de contas da unidade escolar;
- realizar planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas dos governos federais e estaduais, junto aos conselhos responsáveis, devendo solicitar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Rede Estadual de Ensino de Goiás, sempre que necessário;
- realizar as prestações de contas, garantindo a transparência e pontualidade, para a Seduc, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e comunidade escolar;
- divulgar, na unidade escolar, por meio de reuniões e de forma escrita, todas as orientações pertinentes à área administrativo-financeira, enviadas pela Seduc/GO;

- contratar prestadores de serviços, de acordo com cada recurso recebido, seguindo as diretrizes da Seduc e a legislação vigente;
- articular, com o gestor escolar e com a comunidade escolar, a elaboração das ações do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) da unidade escolar e verificar a inserção no sistema de acompanhamento;
- prestar apoio administrativo e financeiro, de modo a viabilizar e dar suporte aos processos pedagógicos escolares, garantindo condições favoráveis ao alcance dos resultados educacionais propostos no Plano de Ação da unidade escolar;
- realizar projetos voltados à comunidade escolar, a serem executados mediante a realização de atividades pedagógicas de caráter formativo nutricional, com ações que estimulem a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis e que colaborem com o processo ensino-aprendizagem, bem como contribuam para a qualidade da saúde do estudante;
- planejar, confeccionar e publicar em local visível, cartazes com o cardápio, de acordo com a realidade da unidade escolar;
- organizar o quadro de horários de todos os servidores administrativos da limpeza, alimentação escolar e vigilância;
- realizar pesquisas de preços para a aquisição dos produtos destinados à merenda escolar, bem como de materiais relacionados à infraestrutura da escola;
- realizar, sob a supervisão do gestor escolar/Conselho Escolar, a cotação e a compra de materiais, seguindo as diretrizes da Seduc e a legislação vigente;
- acompanhar os estoques de alimentos da unidade escolar, bem como a organização, o armazenamento, a preparação, o prazo de validade, a qualidade e a distribuição dos alimentos;
- incentivar a formação de hortas, com o objetivo de despertar no estudante o interesse na aquisição de bons hábitos alimentares;
- receber e zelar pelo patrimônio material e acompanhar o bom funcionamento da infraestrutura e dos bens de custeio e capital da unidade escolar;
- zelar, acompanhar, fiscalizar, intervir e adotar medidas necessárias, com vistas à garantia de melhor aplicabilidade dos recursos da unidade escolar;
- providenciar o tombamento dos bens, prestando informações à Gerência de Patrimônio, da Seduc;
- acompanhar os processos licitatórios e chamadas públicas;

- participar das formações propostas pela Seduc e repassar as informações para o gestor escolar e auxiliares;
- garantir a transparência das informações acerca de recursos recebidos e respectiva execução;
- acompanhar, monitorar e dar providências quanto às ocorrências registradas pelo vigia; e
- desempenhar as demais atribuições inerentes à função.

**➤ Especificidades das Atribuições do CAF:**

**Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- orientar e distribuir as atividades inerentes à parte administrativa-financeira ao auxiliar de alimentação e auxiliar administrativo-financeiro;
- realizar a tutoria aos estudantes;
- organizar cronograma quinzenal de limpeza geral do Cepi; e
- elaborar e promover avaliação de satisfação acerca da alimentação escolar, limpeza e organização do Cepi.

**18.3 Da Modulação do CAF:**

- será modulado com 8 (oito) horas-relógio diárias, 40 (quarenta) horas semanais, independentemente da quantidade de turnos da unidade escolar;
- esta carga horária deverá ser efetivada no atendimento a todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;
- o coordenador administrativo-financeiro receberá função comissionada educacional ou complemento variável, em se tratando de excepcionalidade de contrato temporário, conforme tipologia correspondente ao quantitativo de estudantes matriculados e, ainda, atendendo critérios de mérito e desempenho, estabelecidos em lei, decreto e portaria da Seduc;
- somente perceberá a função comissionada nas unidades escolares com o quantitativo superior a 100 (cem) estudantes;
- será autorizada a modulação do CAF para a unidade escolar que possuir a partir de 101 (cento e um) estudantes matriculados; e
- nessa função, não será viabilizada a modulação de professores de componentes curriculares de áreas específicas.

➤ **Especificidades da Modulação do CAF:**

**Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- o CAF é definido pelo gestor escolar, sendo respaldado na qualificação profissional, seguindo as Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás. Será modulado com 40 (quarenta) horas, seja no Cepi de 9 (nove) horas ou de 7 (sete) horas, e com direito à Função Comissionada de Ensino em Período Integral - FCEPI, conforme o número de estudantes do Cepi; e
- essa carga horária deverá ser efetivada no atendimento integral do Cepi.

## **19. DO VIGIA**

### **19.1 Do Perfil do Vigia:**

- ter conduta ilibada;
- tratar com urbanidade;
- ter atitudes preventivas diante de incidentes que ocorram na escola; e
- ter capacidade de relacionar-se com o público.

### **19.2 Das Atribuições do Vigia:**

- atuar na fiscalização e guarda do prédio escolar;
- controlar o acesso de visitantes na entrada e/ou saída dos servidores lotados na unidade escolar, tratando-os com urbanidade;
- não permitir a entrada pessoas não autorizadas, fora de horário de expediente, na unidade escolar;
- fazer rondas nas dependências intramuros da unidade escolar, a fim de certificar-se de que esteja tudo em ordem;
- zelar pelo patrimônio da unidade escolar;
- entrar em contato com a equipe gestora, no caso de identificar alguma irregularidade ou perceber algo de estranho;
- prestar as informações necessárias sobre os setores de atendimento da unidade escolar;
- garantir que as portas das salas estejam trancadas;

- verificar se as lâmpadas estão devidamente apagadas e aparelhos de ar-condicionado e ventiladores desligados;
- cumprir a escala de trabalho;
- fazer registros das ocorrências tidas durante o turno de trabalho;
- participar das formações da Seduc; e
- executar outras atividades inerentes à função.

**Observação:** é vedado ao vigia ausentar-se do ambiente da unidade escolar durante o turno de trabalho.

### ➤ **Especificidades das Atribuições do Vigia**

**Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- fazer a retirada do lixo, conforme cronograma de coleta do município.

### **19.3 Da Modulação do Vigia:**

- serão modulados 2 (dois) vigias, por unidade escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas cada servidor, com escala de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas;

Horário de efetivo exercício	Carga horária
18h30min – 6h30min	40 horas

- não será disponibilizada a função de vigia para as unidades escolares contempladas com vigilância monitorada.

## **20. DO EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES**

### **20.1 Do Perfil do Executor de Serviços Auxiliares:**

- ter conduta ilibada;
- dominar técnicas de sanitização e higiene de ambientes;
- ter capacidade de relacionar-se com o público;
- possuir habilidade, flexibilidade e agilidade para o trabalho em equipe; e
- ter seriedade e comprometimento profissional.

## **20.2 Das atribuições do Executor de Serviços Auxiliares:**

- manter o prédio e áreas abertas sempre limpas e as lixeiras sempre vazias;
- executar tarefas referentes à limpeza e à conservação do prédio e outras dependências da unidade escolar;
- zelar pela conservação do patrimônio escolar e pela preservação ambiental;
- contribuir com o processo de educação ambiental e preservação patrimonial da unidade escolar;
- trabalhar coletivamente;
- cumprir a escala de trabalho;
- garantir a limpeza e organização das entradas e dos jardins da unidade escolar;
- manter os banheiros sempre limpos e com itens de higiene;
- manter os ambientes de convivência sempre limpos e organizados;
- participar das formações da Seduc/GO; e
- executar outras atividades inerentes à função.

### **➤ Especificidades das atribuições do Executor de Serviços Auxiliares**

#### **Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- cumprir cronograma de limpeza geral quinzenal do Cepi.

## **20.3 Da modulação do Executor de Serviços Auxiliares:**

- será modulado 1 (um) servidor para cada 7 (sete) ambientes, com carga horária de 40 (quarenta) horas;
- unidades escolares com 3 (três) turnos terão, no máximo, 12 (doze) servidores modulados nessa função; e
- unidades escolares com 2 (dois) turnos terão, no máximo, 9 (nove) servidores modulados nessa função.

### **➤ Especificidades da Modulação do Executor de Serviços Auxiliares**

### **Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- na função de Executor de Serviços Auxiliares, para cada 7 (sete) ambientes da unidade escolar, será modulado 1 (um) servidor administrativo com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com direito à GDPI; e
  - essa função só poderá ser exercida por servidor administrativo efetivo ou contrato temporário de nível fundamental.

## **21. DO MERENDEIRO**

### **21.1 Do perfil do Merendeiro:**

- ter conduta ilibada;
- dominar técnicas relacionadas à culinária e alimentação saudável;
- ter capacidade de relacionar-se com o público;
- ter habilidade, flexibilidade e agilidade para o trabalho em equipe; e
- ter seriedade e comprometimento profissional.

### **21.2 Das atribuições do Merendeiro:**

- cumprir e seguir o determinado nas normas do Manual de Boas Práticas, Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), bem como de toda legislação sanitária vigente;
- manter-se sempre informado e participar de todas as capacitações oferecidas pela Seduc;
- participar do planejamento e elaboração dos cardápios;
- executar o cardápio designado, sob supervisão do CAF, bem como realizar os serviços inerentes ao preparo e distribuição dos alimentos, selecionando produtos, preparando refeições e distribuindo-as aos estudantes;
- seguir as orientações do CAF e gestor escolar;
- controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle;
- observar os aspectos dos alimentos antes e depois da preparação quanto ao cheiro, cor e sabor;

- receber os alimentos destinados à merenda escolar, verificando o cardápio do dia;
- armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- examinar e separar os alimentos e utensílios que serão utilizados, etiquetando e armazenando os alimentos que não serão utilizados integralmente, de forma a conservá-los;
- verificar o cardápio do dia seguinte para o descongelamento de alimentos necessários;
- preparar o alimento de acordo com o cardápio, a fim de que estejam prontos nos horários estabelecidos;
- abrir apenas as embalagens para o consumo do dia, guardando bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente;
- providenciar com antecedência, a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na quantidade e temperatura adequada;
- colocar, quando necessário, os gêneros alimentícios de molho na véspera de uso;
- controlar o consumo de gás, material de limpeza da cozinha, entre outros;
- cuidar da conservação do fogão, bem como do controle das panelas, pratos, canecas, tigelas e todos os outros utensílios de cozinha;
- seguir as normas básicas de higiene pessoal, conforme orientações da Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar, da Seduc;
- manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, refeitório, preparo e distribuição da merenda;
- organizar e higienizar os utensílios de trabalho e as instalações da cozinha após distribuir a alimentação;
- limpar a cozinha antes e após a preparação dos alimentos;
- higienizar todos os equipamentos e mobiliários que a compõem e higienizar os *kits* dos estudantes antes e depois de usá-los;
- higienizar os equipamentos e utensílios (panelas, colheres, garfos, tábuas de corte, entre outros), antes e depois de usá-los;
- não permitir a entrada de pessoas de outros setores na cozinha sem equipamento de proteção adequado;

- colocar o uniforme e os devidos equipamentos para segurança (avental, touca ou rede para proteção dos cabelos e calçado fechado);
- organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda;
- registrar, na ficha de controle de estoque, a entrada dos alimentos (quando chegam) e a saída (à medida em que usar, dar baixa no registro daquele alimento);
- verificar o cardápio diariamente e, caso necessário, realizar o pré-preparo dos alimentos para o dia seguinte, como descongelar carnes, colocar de molho gêneros alimentícios, entre outros;
- preparar as refeições de acordo com as orientações da Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar da Seduc;
- cumprir a escala de trabalho;
- realizar a distribuição das refeições;
- preparar as refeições na quantidade adequada para os estudantes, evitando o desperdício de alimentos; e
- retirar o lixo diariamente.

### ➤ **Especificidades das Atribuições do Merendeiro**

#### **Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- manter um bom relacionamento com o gestor escolar, CAF, professores, funcionários e, principalmente, com os estudantes;
- participar do trabalho coletivo e seguir orientações do CAF e do gestor escolar;
- responsabilizar-se pelo recebimento dos alimentos, caso seja determinado pelo CAF; e
- preparar as refeições (café da manhã, almoço, lanche e jantar) para os estudantes, garantindo o cumprimento dos horários estabelecidos pelas Diretrizes da Seduc quanto à rotina de alimentação dos estudantes.

#### **Do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela:**

- no Agrocolégio Estadual Maguito Vilela, considerando o regime de funcionamento, por meio da Pedagogia da Alternância, com regime de internato, serão modulados servidores em regime de escala 12h/36h de trabalho.

## **21.3 Da modulação do Merendeiro:**

- será modulado 1 (um) servidor para cada 150 (cento e cinquenta) estudantes na unidade escolar de tempo parcial;
- unidades escolares com 3 (três) turnos terão, no máximo, 14 (quatorze) servidores modulados nessa função; e
- unidades escolares com 2 (dois) turnos terão, no máximo, 10 (dez) servidores modulados nessa função.

### **➤ Especificidades da Modulação do Merendeiro**

#### **Da unidade escolar de Educação Básica de Tempo Integral (Cepi):**

- será modulado um servidor administrativo na função de Merendeiro, a cada 100 (cem) estudantes, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com direito à GDPI; e
- essa função somente poderá ser exercida por servidor administrativo efetivo ou contrato temporário de nível fundamental.

## **22. DO AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (CEPI)**

A função de auxiliar de alimentação é exclusiva das unidades escolares de Educação Básica de Tempo Integral.

### **22.1 Do perfil do Auxiliar de Alimentação (Cepi):**

- ter capacidade de estabelecer e coordenar a dinâmica de distribuição das refeições, garantindo eficiência e ordem durante o processo;
- demonstrar conduta ética e íntegra no exercício das atividades;
- ter capacidade de se relacionar com estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar; e
- demonstrar comprometimento e dedicação, garantindo o cumprimento das atividades relacionadas à distribuição e gestão das refeições escolares.

## **22.2 Das Atribuições do Auxiliar de Alimentação (Cepi):**

- estabelecer, com os auxiliares de apoio administrativo, a dinâmica a ser seguida durante a distribuição das refeições;
- atuar, no intervalo do almoço, nos espaços de alimentação, a fim de monitorar a dinâmica de distribuição das refeições, no sentido de perceber possíveis desperdícios, bem como evitá-los;
- auxiliar o CAF no cumprimento do cronograma estipulado pela CRE;
- auxiliar e apoiar o CAF nos projetos interdisciplinares relacionados à educação nutricional na unidade escolar, estimulando hábitos saudáveis, elaborando cardápios balanceados, coloridos, saborosos e nutritivos;
- responsabilizar-se pelo recebimento dos alimentos; e
- participar das formações da Seduc.

## **22.3 Da Modulação do Auxiliar de Alimentação (Cepi):**

- nos Cepis, com, no mínimo, 100 (cem) estudantes, será modulado 1 (um) servidor administrativo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com direito à GDPI.
  - essa carga horária deverá ser efetivada no atendimento integral do Cepi;
  - essa função só poderá ser exercida por servidor administrativo efetivo de nível médio, professor, se readaptado, do quadro transitório ou contrato temporário de nível médio.

## **23. DO COORDENADOR DE PERNOITE DO AGROCOLÉGIO ESTADUAL MAGUITO VILELA**

A função de coordenador de pernoite é exclusiva do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela.

### **23.1 Do perfil do Coordenador de Pernoite do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela:**

- ter diploma de Graduação em Pedagogia ou em qualquer área do conhecimento (desde que não seja licenciado em áreas críticas: Matemática, Língua Portuguesa, Química e Física) ou em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências

da Linguagem (Língua Portuguesa, Redação: Leitura de Produção de Texto, Língua Inglesa, Arte e Cultura Quilombola, Educação Física), em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Química, Física, Biologia), em Licenciatura em Educação do Campo. Ciências Humanas (História, Geografia, Sociologia, Filosofia e Ensino Religioso) e em Licenciatura em Educação do Campo - Matemática;

- identificar-se estreitamente com o contexto da Educação do Campo, respectivas particularidades e desafios;
- reconhecer o campo como espaço de desejos e frustrações, de condicionantes e possibilidades, em contraposição à visão romântica, ingênua e determinista da vida do campo;
- aproximar-se de uma visão realista das perspectivas do campo e da cidade, sem glorificar uma ou outra realidade, salientando o potencial transformador de cada contexto;
- ser agente de promoção da valorização da Educação do Campo, da cultura camponesa, bem como um colaborador do resgate e fortalecimento da autoestima daqueles que, por opção ou condição, vivem e constroem a história do campo; e
- demonstrar interesse e atitudes concretas para conhecer, cada vez melhor, o educando e familiares, respectivas vivências, experiências e saberes.

## **23.2 Das Atribuições do Coordenador de Pernoite do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela:**

- zelar pelos estudantes matriculados no Agrocolégio Estadual Maguito Vilela;
- manter informado sobre as atividades da Educação do Campo e outras vinculadas ao Agrocolégio Estadual Maguito Vilela;
- produzir informativos referente às rotinas e atividades do alojamento do Agrocolégio;
- fiscalizar os alojamentos dos estudantes após direcioná-los aos seus respectivos leitos;
- fiscalizar as atividades produtivas dos estudantes antes do café da manhã; e
- produzir diariamente relatório de ocorrências noturnas.

### **23.3 Da modulação do Coordenador de Pernoite do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela**

- Considerando o regime de funcionamento do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela, por meio da Pedagogia da Alternância com regime de internato, serão modulados servidores em regime de escala 12h/36h de trabalho.

**SEDUC**  
Secretaria de Estado  
da Educação

